ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL N°. 89/2026**
PROCESSO N°:	**P339035/2026**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, à qual será conduzida pela **Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL** da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza,** nos termos do **Decreto Municipal nº 15.595/2023**, nomeado(a)/designada por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Decreto Municipal nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016.

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO: R$ 54.598.454,53 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS);**

O orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com preço apresentado acima, é estimativo, devendo a licitante elaborar o orçamento por ele considerado necessário e suficiente à devida execução do objeto da presente licitação.

- **REGIME DE CONTRATAÇÃO: REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**
- **TIPO DE OBJETO:** OBRA DE ENGENHARIA ESPECIAIS.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: TÉCNICA E PREÇO.
- **MODO DE DISPUTA:** FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SUMÁRIO:

1. **DO OBJETO**
2. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
3. **DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
4. **DA FONTE DE RECURSOS**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
7. **DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**
8. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**
9. **DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
10. **DOS RECURSOS**
11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
12. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM ÚNICO,** conforme o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência Eletrônica Internacional descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**https://www.gov.br/pncp/pt-br**), bem como nos sítios eletrônicos **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.gov.br/compras**.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02/10/2026.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/12/2026, às 09 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30/12/2026, às 09 horas.**

3.4. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
27101	15.451.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.500.0000.00.01 0.1.754.0000.00.02

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei Municipal n° 10.350/2015, Decreto Municipal n° 13.735/2016 e art.4, § 1º, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 (nos casos em que se aplica).

5.5.1. Fica mantido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte exclusivamente o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma estipulada neste Edital e nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos termos do subitem 9.17 deste edital.

5.6. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Limitar-se-á a 02 (dois) o número de consorciados, conforme justificativa no **ANEXO XXIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**

5.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório ou ser subscrito mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada (nos termos da Lei nº 14.063/2020), constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.9.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.9.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.9.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

5.9.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

5.9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.9.6. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.9.6.1. Todos os documentos que constituem o Edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.9.6.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

5.9.6.3. Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, traduzida por tradutor juramentado.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O impedimento de pessoa física ou jurídica, que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.10.2** e **5.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos **itens 5.10.2** e **5.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.17. Para fins do disposto nos subitens acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelas obras e serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.19. É vedada a participação de empresas na forma de Cooperativa, conforme justificativa do **ANEXO XXV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.**

5.20. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e proposta técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação da **Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL**, os documentos de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.2.2. É facultado à **CCEL** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do subitem 5.5. deste Edital.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.9. Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.12. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

7.1. A organização da **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante e contendo o PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA, em Real para as obras e os serviços e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 3.1 deste Edital (conforme **ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS**);

7.1.2. Declarações:

7.1.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO X;**

7.1.2.2. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção, conforme **ANEXO VI**) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratada, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.1.3. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.1.5. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.1.6. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do serviço objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.1.8. O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme **ANEXO VIII - DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

7.1.9. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme **ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

7.1.10. EVENTOGRAMA, conforme **ANEXO XI**, com periodicidade definida para cada etapa de execução, em dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

7.1.10.1. As apurações das realizações dos projetos, obras e serviços serão sempre feitas por etapa/evento de execução. A periodicidade de pagamento poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, caso em que o cronograma será ajustado à situação;

7.1.10.2. O eventograma estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do Órgão Financiador, caso ocorra, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

7.2. A **Proposta Técnica** deverá demonstrar seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, de acordo com os seguintes critérios e estabelecidos no Termo de Referência e deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1. RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL, conforme **ANEXO XIII**;

7.2.2. CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS, conforme **ANEXO XIV**;

7.2.3. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE, conforme **ANEXO XV**

7.2.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, conforme **ANEXO XVII;**

7.2.5. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROJETOS E DECESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, conforme **ANEXO XIX**;

7.2.6. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, conforme **ANEXO XX**;

7.2.7. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES, conforme **ANEXO XXI**;

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis, preços superiores ao da administração ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**7.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item acima deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, via sistema.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL e os licitantes.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. A Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429/1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

8.8. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.

8.9. A atribuição de notas será realizada por Banca Julgadora especificamente designada para este fim, composta por no mínimo 3 (três) membros na forma do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A Banca Julgadora será constituída por:

a) Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; OU

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados neste Edital, cujos trabalhos serão devidamente supervisionados pelos agentes públicos designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. A Banca Julgadora atuará com imparcialidade e motivará detalhadamente as notas atribuídas a cada licitante em relatório circunstanciado, de acordo com as orientações e limites parametrizados neste instrumento, devendo cada membro atribuir a sua nota individualmente, com posterior consolidação, permitindo rastreabilidade da decisão.

8.10. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta Técnica (NPT)**, de acordo com o item 8.9 acima, com o seguinte parâmetro matemático:

a) Ordenamento das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO por ordem maior pontuação, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NPT = PT + ET + QEP + QEO

Onde:
NPT: é a Nota da Proposta Técnica
PT: é a Pontuação do Plano de Trabalho
ET: é a Pontuação da Equipe Técnica
QEP: é a Pontuação da Experiência da Empresa
QEO: é a Pontuação dos Diferenciais Técnicos

b) Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

d) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.11.1. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte (aplicável conforme o caso, art. 6º, inciso LVI da Lei nº 14.133/2021):

8.11.1.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.1.2. Em contratação de obras e serviços de engenharia, o sobrepreço dará caso preço orçado para licitação seja superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

8.12. Será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta de Preço (NP)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

8.12.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.1.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.12.1.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta de Preço (NP)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)
Onde:
NP - Nota da proposta de preço do licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.14. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a **Nota Final (NF)** das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (70 * NPT + 30 * NP)/100
onde: NF = Nota Final; NPT = Nota da Proposta Técnica; NP = Nota da Proposta de Preços.

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, será ordenado e divulgado as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a **maior pontuação obtida**, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.16. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

8.16.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.16.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.2.2. empresas brasileiras;

8.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame **.**

8.18. A Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.18.1. É facultado à **CCEL** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC** da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR. consulados brasileiros, caso o país de origem não seja signatário do referido tratado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do **somatório dos quantitativos de cada consorciado** e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o **somatório dos valores de cada consorciado**.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL.

9.10. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

9.10.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O sistema gerará o Termo de Julgamento, no qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

11.4. Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pela Comissão de Contratação;

12.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (em sendo o caso);

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

12.1.10. Fraudarem a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

12.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio, induzir em erro;

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações descritas no item 15.1 ficará sujeito, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

12.4. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato (subitem 12.1.1) ou descumprimento leve de obrigação acessória que não cause prejuízo direto à Administração, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações do item 12.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os seguintes parâmetros:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.5.1. De 0,5% a 10% do valor do contrato para as hipóteses dos subitens 12.1.1 (inexecução parcial leve), 12.1.4 (não entrega de documentos do certame) e 12.1.8 (retardamento da execução);

12.5.2. De 10% a 15% do valor do contrato para os subitens 12.1.2 (inexecução parcial grave), 12.1.5 (não manutenção da proposta) e 12.1.6 / 12.1.7 (recusa injustificada em assinar/celebrar o contrato);

12.5.3. De 15% a 30% do valor do contrato para os subitens 12.1.3 (inexecução total) e 12.1.9 a 12.1.13 (fraude, documento falso, inidoneidade e atos lesivos da Lei Anticorrupção).

12.5.3.1. Nos contratos ainda não celebrados, o percentual da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.5.3.2. Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à proposta, a Administração poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

12.5.3.3. Se a multa e as indenizações superarem o valor devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada, de créditos em outros contratos com o Município ou cobrada judicialmente.

12.5.3.4. Esgotados os meios de retenção direta indicados no subitem 12.5.3.3, o infrator será notificado para recolher a importância devida via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5.3.5. Decorrido o prazo sem pagamento, o débito será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

12.6.1. A aplicação da multa de mora não impede a sua conversão em multa compensatória e a extinção unilateral do contrato com aplicação das demais sanções cabíveis.

12.7. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada nas hipóteses dos subitens 12.1.2 a 12.1.8 quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.8. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada nas infrações graves dos subitens 12.1.9 a 12.1.13 (ou infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.8 que justifiquem penalidade gravíssima), e impedirá o infrator de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8.1. A declaração de inidoneidade exige análise jurídica prévia e é de competência exclusiva da autoridade superior competente.

12.9. As multas por infração ao regramento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) observarão o teto máximo legal de 30% do valor do contrato:

12.9.1. Multa de 10% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do dever de zelo no tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE;

12.9.2. Multa de 20% sobre o valor do contrato na hipótese de tratamento indevido de dados pessoais sensíveis visando vantagem econômica.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito ou para encobrir atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores, sócios e empresas coligadas, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. As sanções aplicadas serão cadastradas e atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. As sanções de Impedimento e Inidoneidade admitem pedido de reabilitação na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com pagamentos devidos neste ou em outros contratos do mesmo contratado com a Administração Municipal, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.14. Na aplicação de qualquer sanção, assegurar-se-á ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) divulgado(s) em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, à Comissão de Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, informando o número desta concorrência eletrônica internacional no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. A Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CCEL, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado o Termo de Julgamento no sistema eletrônico próprio.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

a) É facultada à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

b) O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e no(s) endereço(s) eletrônico(s) '**compras.fortaleza.ce.gov.br'** e '**www.gov.br/compras'.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE I - MAPA DE RISCOS

ANEXO III - ANTEPROJETO

ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - EVENTOGRAMA

ANEXO XII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XIII - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL

ANEXO XIV - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

ANEXO XX - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

ANEXO XXI - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO XXIII - CARTA DE "FIANÇA BANCÁRIA" - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

ANEXO XXIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO XXV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

ANEXO XXVI - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XXVII - DIRETRIZES AMBIENTAIS

ANEXO XXVIII - PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA

ANEXO XXIX - JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XXX - JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO E DOS FATORES DE PONDERAÇÃO 70/30 (ART. 36, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

ANEXO XXXI - JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO COMO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

Fortaleza/CE, (data da última assinatura digital).

André Luiz Daher Vasconcelos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
assinado digitalmente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

2. DO OBJETO, DA MODALIDADE E DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

2.2. DA MODALIDADE E DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.2.1 O presente objeto será licitado por meio de **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, adotando-se o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** e o modo de disputa FECHADO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2.2 Atendendo à previsão disposta no art. 6º, inciso XXXV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório ocorrerá com abrangência **INTERNACIONAL**, tendo em vista que o objeto a ser contratado poderá ser financiado por organismos internacionais.

2.2.3 A adoção da Concorrência Internacional para a implantação do Complexo da Parangaba decorre da vinculação do empreendimento à Operação de Crédito Externa financiada pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF, cujas regras estabelecem a realização de Licitação Pública Internacional para contratos de obras que ultrapassem os limites financeiros definidos pelo organismo. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, superior às alçadas estabelecidas pela CAF, a adoção do rito internacional constitui condição para a regularidade do financiamento e para o desembolso dos recursos, além de ampliar a competitividade mediante a participação de empresas estrangeiras, em consonância com os arts. 6º, XXXV, e 52 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.2.4 O contrato de empréstimo firmado com a CAF estabelece que obras e serviços de engenharia com valor estimado superior às alçadas normativas do Banco, seja o parâmetro de **US$ 2.000.000,00 (Dois milhões de dólares** ou o teto de **US$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares)** para obras públicas, devem ser licitados obrigatoriamente mediante procedimento de Licitação Pública Internacional (LPI).

3. DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R$ 54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos),** com base na tabela SINAPI DESONERADA 2026/04 (CE) e obras correlatas referências devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente ao mês de abril de 2026 coletado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3.2. Por se tratar de uma Contratação Integrada, o orçamento estimativo também se fundamentou em valores obtidos a partir de processos licitatórios de empreendimentos análogos e/ou contratações similares feitas pela Administração Pública, compatibilizados com as condições locais e o escopo proposto, tendo seus valores atualizados pelo INCC até a data-base atual (abril/2026), de forma a refletir as condições econômicas vigentes. O valor estimado da contratação foi calculado, sempre que possível, nos termos do § 5º do artigo 23, da lei 14.133/2021.

3.3. Dada a descrição de todas as particularidades e especificidades de cada item que compõe a planilha orçamentária para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, o produto final do estudo foi a união de cada item totalizando assim um custo final para a elaboração dos projetos e execução das obras, conforme Quadro 01:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ID	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (SEM BDI) (R$)	Preço Unitário (COM BDI 21,76%) (R$)	Valores	
						Total	%
1	GRUPO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS					R$ 1.844.643,98	*3,38%*
1.1	PROJETO BÁSICO	UN	1,00	R$ 911.245,60	R$ 1.109.532,64	R$ 1.109.532,64	*2,03%*
1.2	PROJETO EXECUTIVO	UN	1,00	R$ 603.737,96	R$ 735.111,34	R$ 735.111,34	*1,35%*
2	GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	R$ 2.172.061,81	R$ 2.644.702,46	R$ 2.644.702,46	4,84%
3	GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES – IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R$ 165.570,74	R$ 201.598,93	R$ 201.598,93	0,37%
4	GRUPO 4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M2	16.634,25	R$ 27,86	R$ 33,92	R$ 564.233,76	1,03%
5	GRUPO 5 - REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E GÁS	M2	10.262,43	R$ 556,13	R$ 677,14	R$ 6.949.101,85	12,73%
6	GRUPO 6 - MOVIMENTO DE TERRA	M2	10.548,37	R$ 69,16	R$ 84,21	R$ 888.278,24	1,63%
7	GRUPO 7 - OBRAS D'ARTE ESPECIAIS (OEA)	M2	3.621,25	R$ 6.100,72	R$ 7.428,24	R$ 26.899.514,10	49,27%
8	GRUPO 8 - SINALIZAÇÃO E DESVIO DE TRÁFEGO	M2	14.169,62	R$ 27,18	R$ 33,10	R$ 469.014,42	0,86%
9	GRUPO 9 - PAVIMENTAÇÃO					R$ 3.803.321,20	6,97%
9.1	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL	M2	10.548,37	R$ 215,21	R$ 262,04	R$ 2.764.094,87	*5,06%*
9.2	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	M2	3.621,25	R$ 235,69	R$ 286,98	R$ 1.039.226,33	*1,90%*
10	GRUPO 10 - DRENAGEM	M	1.294,30	R$ 5.061,63	R$ 6.163,04	R$ 7.976.822,67	14,61%
11	GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO	M2	6.085,88	R$ 170,25	R$ 207,30	R$ 1.261.602,92	2,31%
12	GRUPO 12 - INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	M2	20.255,50	R$ 42,55	R$ 51,81	R$ 1.049.437,46	1,92%
13	GRUPO 13 - SERVIÇOS FINAIS	M2	20.255,50	R$ 1,87	R$ 2,28	R$ 46.182,54	0,08%
					VALOR TOTAL	**R$ 54.598.454,53**	**100,0%**

Quadro 01 – Orçamento de referência para execução do Complexo viário no bairro Parangaba, em Fortaleza/CE.

3.4. Para fins de caracterização, dimensionamento dos serviços e elaboração do orçamento estimado acima demonstrado no Quadro 01, foram consideradas as áreas de intervenção indicadas no Quadro de Áreas a seguir (Quadro 02). Tais quantitativos possuem caráter referencial e subsidiaram a estimativa, devendo ser analisados em conjunto com o Anteprojeto e os demais documentos técnicos da contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

VIADUTO / SEMITÚNEL - COMPLEXO DA PARANGABA	
ÁREA DE ESTRUTURAS	3.621,25 m²
ÁREA DE PAVIMENTO FLEXÍVEL	10.548,37 m²
ÁREA DE PAVIMENTO RÍGIDO	3.621,25 m²
ÁREA DE URBANIZAÇÃO	6.085,88 m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	20.255,50 m²
ÁREA DE TERRAPLENAGEM	10.548,37 m²
ÁREA DE INTERFERÊNCIAS	10.262,43 m²

Quadro 2 – Quadro de áreas / quantidades estimadas para concepção proposta de intervenção para o Complexo viário no bairro Parangaba. Fonte: SEINF

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. O presente capítulo estabelece as definições mínimas para a execução das obras de construção de viadutos e das obras adjacentes, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, urbanização e infraestrutura complementar, contemplando ainda dispositivos de interligação, acessos, sinalização e demais elementos necessários, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços indispensáveis à plena execução do empreendimento.

4.2. O **GRUPO 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO** compreende o desenvolvimento de todos os estudos e projetos necessários à implantação do complexo viário, incluindo levantamentos topográficos complementares, projetos de interferências, estudos de tráfego, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos e de drenagem, bem como projetos geométricos, estruturais, de contenção, paisagismos, urbanização, pavimentação, iluminação, sinalização e segurança.

4.3. O projeto básico deverá apresentar soluções técnicas consolidadas que subsidiem a execução, incluindo, ainda, estudos ambientais, econômicos e sociais. Já o projeto executivo deverá conter o detalhamento completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e desenhos construtivos, garantindo a perfeita execução da obra, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.4. Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos elaborados, devidamente registradas junto ao conselho profissional competente, para cada disciplina envolvida.

4.5. As pranchas de projeto deverão ser entregues em formatos adequados para análise, aprovação e execução, incluindo versões digitais em PDF e impressas quando solicitado, obedecendo aos padrões gráficos e de escala definidos pela CONTRATANTE.

4.6. Todos os arquivos editáveis deverão ser disponibilizados em plataforma compatível com a metodologia BIM (Building Information Modeling), contemplando modelos paramétricos, informações técnicas associadas e nível de desenvolvimento compatível com a fase de projeto, de modo a permitir adequada compatibilização, gestão e futura operação do empreendimento.

4.7. O pagamento dos serviços estará condicionado à aprovação formal dos projetos pela fiscalização, mediante emissão de Termo de Aprovação devidamente assinado, não sendo admitidos pagamentos parciais sem a devida validação técnica dos produtos entregues.

4.8. O GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA obrigatoriamente deverá prever a mobilização e desmobilização de equipe técnica; gestão administrativa, técnica e financeira da obra; técnicos e engenheiro responsáveis pelo planejamento e eventograma. Deverá estar conforme todas as Normas de Segurança do Trabalho (NRs aplicáveis) e respeitar normas de controle ambiental. Deverá conter equipe suficiente para elaboração de relatórios periódicos, serviços de topografia, limpeza do canteiro e apoio técnico à fiscalização.

4.9. O GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES – IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA compreendem a implantação completa do canteiro de obras, incluindo a instalação de estruturas administrativas e de apoio, como escritórios, sanitários e almoxarifado, garantindo condições adequadas de trabalho, armazenamento de materiais e suporte às atividades operacionais. Incluem, ainda, a execução das ligações provisórias de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, indispensáveis ao funcionamento do canteiro durante todo o período da obra.

4.10. O GRUPO 4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS compreende o conjunto de atividades necessárias à preparação da área de intervenção para a implantação do viaduto, incluindo a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

remoção de estruturas existentes, elementos construtivos, interferências e materiais diversos, de modo a garantir condições adequadas para o início das obras.

4.11. Deverão ser executados demolição de estruturas existentes, tais como pavimentos rígidos e flexíveis, calçadas, meio-fio, sarjetas, dispositivos de drenagem, fundações superficiais, muros, edificações e quaisquer outros elementos que interfiram diretamente na área de implantação do viaduto; retirada de elementos urbanos e mobiliário, incluindo postes, sinalizações verticais e horizontais, defensas metálicas, abrigos, cercas, gradis e outros equipamentos públicos ou privados; Carga, transporte e destinação final dos materiais provenientes das demolições, devendo ser observadas as normas ambientais vigentes, com segregação, reaproveitamento e descarte adequado dos resíduos; Limpeza e regularização da área, incluindo retirada de entulhos, materiais soltos e resíduos, deixando o terreno em condições adequadas para as etapas subsequentes da obra.

4.12. Os serviços deverão seguir as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências de segurança do trabalho e proteção ambiental. Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, ruído e vibração, minimizando impactos à população e às estruturas vizinhas; A execução deverá considerar a manutenção da trafegabilidade local, quando aplicável, mediante sinalização adequada e planejamento de desvios. Todos os materiais removidos deverão ter destinação ambientalmente correta, conforme legislação vigente.

4.13. O GRUPO 5 - REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E GÁS, compreende o conjunto de atividades necessárias à identificação, análise, compatibilização e tratamento das interferências existentes na área de implantação do viaduto, garantindo a continuidade e integridade dos serviços públicos e da infraestrutura urbana afetada.

4.14. Inclui todos os serviços relacionados ao levantamento, projeto e execução do remanejamento de redes de utilidades públicas e privadas existentes, tais como redes de abastecimento de água; redes de esgotamento sanitário; redes de energia elétrica (baixa, média e alta tensão); redes de telecomunicações (telefonia, fibra óptica, dados) e redes de gás canalizado, quando existentes;

4.15. Os serviços deverão contemplar levantamento cadastral detalhado das redes interferentes, incluindo localização, profundidade, características técnicas e estado de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

conservação; compatibilização dos projetos com as exigências técnicas e operacionais das concessionárias responsáveis; Elaboração de projetos executivos de remanejamento, atendendo às normas vigentes e às diretrizes específicas de cada concessionária; execução das adequações necessárias, incluindo desvio, relocação, rebaixamento, elevação ou proteção das redes existentes; proteção de interferências não removíveis, por meio de soluções técnicas adequadas, como envelopamento, travessias protegidas ou estruturas de contenção; planejamento e execução das intervenções de forma a minimizar interrupções nos serviços, incluindo, quando necessário, a realização de operações assistidas e serviços em regime especial; obtenção de autorizações e aprovações junto às concessionárias e órgãos competentes.

4.16. Todas as atividades deverão ser executadas em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as exigências das concessionárias envolvidas e com as condições de segurança, qualidade e continuidade dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a coordenação e integração entre os diversos agentes envolvidos.

4.17. O GRUPO 6 - MOVIMENTO DE TERRA compreende ao conjunto de serviços necessários à preparação do terreno para implantação do viaduto e sistema viário, incluindo escavações, aterros, cortes, transporte e disposição de materiais, de modo a garantir as condições geométricas e geotécnicas adequadas à execução da obra

4.18. Os serviços de terraplenagem deverão incluir a execução de todas as atividades relacionadas ao movimento de terra, contemplando: limpeza e desmatamento da área, incluindo retirada de vegetação, entulhos, materiais orgânicos e demais elementos superficiais; escavação de cortes, em solo ou rocha, conforme as seções de projeto, incluindo carga, transporte e descarga do material; execução de aterros, com materiais provenientes de cortes ou de jazidas, devidamente selecionados, espalhados, umedecidos (quando necessário) e compactados; regularização e conformação de subleito, garantindo as cotas e inclinações previstas em projeto; execução de bota-fora e áreas de empréstimo, incluindo transporte, disposição e tratamento ambientalmente adequado dos materiais excedentes ou inadequados; controle tecnológico dos materiais, com ensaios de compactação, umidade, granulometria e demais parâmetros geotécnicos exigidos; estabilização de taludes, quando necessário, por meio de técnicas apropriadas, como revegetação, enrocamento, solo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

grampeado ou outras soluções previstas em projeto; implantação de sistemas de drenagem provisória, visando o controle de águas pluviais durante a execução das obras.

4.19. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, normas vigentes e critérios de engenharia geotécnica, assegurando a estabilidade, durabilidade e desempenho das estruturas a serem implantadas.

4.20. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento executivo das operações de terraplenagem, incluindo definição de equipamentos, logística de transporte, sequenciamento construtivo e medidas de segurança, bem como pela mitigação de impactos ambientais e controle de poeira, ruído e erosão.

4.21. O GRUPO 7 - OBRAS D'ARTE ESPECIAIS (OEA) compreende ao conjunto de serviços necessários à implantação das obras de arte especiais previstas no anteprojeto (viadutos), incluindo suas fundações, mesoestruturas, superestruturas e sistemas de contenção associados, garantindo segurança estrutural, funcionalidade viária e durabilidade das obras.

4.22. Implantação de viadutos e contenções incluirá a execução de todas as atividades relacionadas à construção dos viadutos e das estruturas de contenção vinculadas, contemplando:

a) Locação e implantação das obras, conforme projeto executivo, incluindo marcos de referência, eixos e controle geométrico;

b) Execução das fundações, superficiais ou profundas (estacas, tubulões, blocos e sapatas), de acordo com as condições geotécnicas do terreno e especificações de projeto;

c) Execução da mesoestrutura, incluindo pilares, encontros e aparelhos de apoio;

d) Execução da superestrutura, contemplando vigas, longarinas, lajes, tabuleiros e demais elementos estruturais, em concreto armado, protendido, metálico ou misto, conforme projeto;

e) Montagem e lançamento de vigas, quando aplicável, incluindo utilização de equipamentos específicos e métodos construtivos adequados;

f) Execução de lajes de transição, guarda-corpos, barreiras de proteção e dispositivos de segurança viária;

g) Impermeabilização, drenagem e pavimentação do tabuleiro, assegurando o adequado escoamento de águas e a durabilidade da estrutura;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

h) Execução de juntas de dilatação e dispositivos de apoio, conforme especificações técnicas;

i) Implantação de sistemas de contenção, tais como muros de arrimo, cortinas atirantadas, solo grampeado, gabiões, terra armada ou outras soluções previstas em projeto;

j) Execução de aterros estruturais associados aos encontros, com controle tecnológico e critérios específicos de compactação;

k) Proteção e estabilização de taludes e estruturas, incluindo soluções de drenagem superficial e profunda;

l) Realização de ensaios e controle tecnológico, abrangendo concreto, aço, protensão, fundações e demais elementos estruturais.

4.23. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, garantindo o desempenho estrutural, a segurança dos usuários e a durabilidade das obras.

4.24. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento executivo das etapas construtivas, incluindo definição de métodos de execução, logística de montagem, controle de qualidade, segurança do trabalho e mitigação de impactos ao tráfego e ao entorno, especialmente em áreas urbanas.

4.25. A CONTRATADA deverá executar o controle tecnológico de todos os materiais e serviços empregados nas Obras de Arte Especiais, compreendendo, quando aplicável, ensaios de solos, fundações, concreto, aço, protensão, aparelhos de apoio, juntas de dilatação e demais elementos estruturais, em conformidade com as normas técnicas vigentes, devendo apresentar à fiscalização os respectivos laudos, certificados e registros que comprovem a qualidade e a conformidade dos serviços executados.

4.26. O GRUPO 8 - SINALIZAÇÃO E DESVIO DE TRÁFEGO deverá prever a sinalização temporária deverá ser implantada conforme as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais legislações aplicáveis, contemplando sinalização vertical, horizontal, dispositivos auxiliares e sistemas de orientação de tráfego.

4.27. Antes do início das intervenções, deverá ser elaborado e executado um plano de desvio de tráfego, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, contendo rotas alternativas, bloqueios parciais ou totais, e estratégias para minimizar os impactos na

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

circulação local. Os desvios deverão ser claramente indicados por meio de placas informativas, painéis de mensagem variável (quando aplicável) e sinalização de orientação.

4.28. A sinalização vertical provisória será composta por placas de advertência, regulamentação e indicação, confeccionadas em material retrorrefletivo, garantindo visibilidade diurna e noturna. As placas deverão ser instaladas em locais estratégicos, com antecedência suficiente para permitir a tomada de decisão segura pelos condutores.

4.29. A sinalização horizontal provisória incluirá pintura de faixas, setas direcionais, linhas de canalização e demais marcas viárias necessárias à organização do fluxo, podendo ser executada com tinta removível ou dispositivos temporários, conforme a necessidade da obra.

4.30. Os dispositivos de canalização e segurança, tais como cones, barreiras plásticas, cavaletes, tambores e defensas, deverão ser utilizados para delimitar áreas de trabalho, orientar o tráfego e proteger os usuários e operários. Em períodos noturnos ou de baixa visibilidade, esses dispositivos deverão possuir elementos refletivos ou iluminação adequada.

4.31. Durante todas as fases da obra, deverá ser garantido o acesso seguro a pedestres, incluindo a implantação de passagens provisórias devidamente sinalizadas e protegidas. Caso necessário, deverão ser previstos controladores de tráfego (bandeirinhas) para auxiliar na operação dos desvios em pontos críticos.

4.32. A manutenção da sinalização será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma contínua, assegurando que todos os dispositivos permaneçam em perfeito estado de conservação, visibilidade e posicionamento correto ao longo de toda a execução da obra.

4.33. Ao término dos serviços, toda a sinalização provisória deverá ser removida, e a sinalização definitiva da via deverá ser implantada conforme o projeto executivo, restabelecendo as condições normais de operação do tráfego.

4.34. O GRUPO 9 - PAVIMENTAÇÃO é composto Pavimentação Flexível (vias, acessos e entornos) e Pavimentação Rígida (Pavimento do viaduto). Os dois tipos devem proporcionar superfície de rolamento adequada, confortável e durável.

4.35. A pavimentação flexível será composta pela regularização do subleito composto por solo compactado com módulo de deformação adequado, limpo e nivelado, umidade controlada conforme recomendações técnicas e compactação mínima 95% do Proctor Modificado.

4.36. A sub-base deverá ser executada com material granular selecionado, através de solo estabilizado ou material de superior ou igual capacidade de suporte, com espessura mínima

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de 15 cm (conforme anteprojeto) com compactação mínima 95% Proctor Normal de forma que distribua as cargas e reduzida recalques diferenciais do solo. A base poderá ser executada com BGS (brita graduada simples) ou material de superior ou igual capacidade de suporte, com camada mínima de 20cm.

4.37. De revestimento asfáltico, deverão ter duas camadas de 5cm (mínimo), uma de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) CAP e outra de BINDER tratadas com ligante asfáltico (conforme anteprojeto), estas que deverão ser executadas com camadas contínuas e compactadas, com controle de densidade e regularidade superficial.

4.38. A Pavimentação Rígida (viaduto) deverá ser executada de forma a garantir elevada resistência estrutural e durabilidade na laje de rolamento do viaduto, suportando cargas de tráfego pesado e ações ambientais.

4.39. A laje deverá ser regularizada e compactada, com capacidade de suporte adequada às cargas de projeto. O concreto deverá ser de alto desempenho (fck ≥ 35 MPa) especificado para laje de pavimento. A armadura e a tela de aço soldada deverão ser distribuídas conforme projeto estrutural do viaduto, garantindo resistência à flexão e ao cisalhamento.

4.40. A execução deverá ocorrer em formas metálicas ou de madeira com vibragem adequada para eliminação de vazios. As juntas longitudinais, transversais e de transição (conforme normas de pavimentos rígidos) e os materiais de junta devem ser resistentes a abrasão e intempéries.

4.41. O acabamento superficial deverá ser por meio de texturização com serras ou jateamento para garantir atrito adequado, com aplicação de selante em juntas para proteção contra infiltração de água.

4.42. O pavimento rígido será projetado para tráfego pesado e intenso. E deverá conter interfaces com pavimentos flexíveis de acesso serão realizadas com transição adequada para evitar desníveis e esforços concentrados.

4.43. Todos os materiais devem atender às normas ABNT e aos critérios de durabilidade para ambientes externos expostos à chuva e variações térmicas.

4.44. **O GRUPO 10 - DRENAGEM** está composta por sistema de drenagem superficial e profunda no complexo viário, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais e a proteção das estruturas projetadas.

4.45. A drenagem superficial será responsável pela coleta inicial das águas pluviais, sendo composta por dispositivos implantados ao longo da plataforma viária. Serão executadas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

sarjetas e meios-fios com a função de conduzir o escoamento superficial ao longo das vias, direcionando-o aos pontos de captação.

4.46. Nos locais de maior concentração de fluxo, como interseções viárias e pontos baixos do greide, serão implantados sarjetões, dimensionados para suportar maiores vazões. A captação das águas será realizada por meio de bocas de lobo simples e duplas, posicionadas estrategicamente conforme o estudo hidráulico.

4.47. As águas captadas serão encaminhadas às caixas coletoras, que atuarão como elementos de ligação com o sistema de drenagem profunda. Serão também previstos dispositivos de dissipação de energia nos pontos de descarga, com o objetivo de reduzir a velocidade do fluxo e evitar processos erosivos. Complementarmente, serão implantados sistemas de canaletas e valetas de proteção para condução controlada das águas e proteção de taludes e áreas adjacentes.

4.48. A drenagem profunda será constituída por uma rede de galerias pluviais destinada à condução das águas captadas até os pontos de lançamento final. As galerias serão executadas em concreto armado, dimensionadas conforme critérios hidrológicos e hidráulicos.

4.49. Ao longo da rede serão implantados poços de visita (PV), permitindo acesso para inspeção e manutenção, além de caixas de ligação e inspeção para conexão entre trechos da rede e dispositivos de captação.

4.50. Serão executadas travessias sob vias para garantir a continuidade hidráulica do sistema, bem como interligações com a rede de drenagem existente, respeitando as condições de capacidade e funcionamento do sistema receptor.

4.51. deverão ser realizados ensaios e inspeções durante a execução dos serviços, incluindo: verificação de cotas e alinhamentos; ensaios de compactação; controle do concreto e testes de estanqueidade e funcionamento do sistema.

4.52. Os materiais empregados deverão atender às normas da ABNT e às especificações técnicas aplicáveis. As tubulações deverão apresentar resistência estrutural e durabilidade compatíveis com as condições de carga e agressividade do meio. As estruturas em concreto deverão ser executadas com controle tecnológico adequado.

4.53. Os serviços de escavação deverão considerar as condições geotécnicas locais, incluindo a possibilidade de presença de lençol freático elevado, sendo necessário, quando aplicável, o uso de sistemas de rebaixamento temporário.

4.54. O reaterro das valas deverá ser executado com material adequado e devidamente compactado, garantindo a estabilidade da via e evitando recalques futuros.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.55. O **GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO** contemplam intervenções de urbanização, acessibilidade e paisagismo têm como objetivo promover a adequada integração do complexo viário ao tecido urbano existente, garantindo não apenas a funcionalidade da infraestrutura implantada, mas também a qualificação dos espaços públicos, a segurança dos usuários e a valorização paisagística da área de intervenção.

4.56. No âmbito da urbanização, estão previstos serviços de requalificação e adequação dos espaços lindeiros às obras do viaduto, incluindo a recomposição de calçadas, implantação de meio-fio, sarjetas, pavimentação de passeios e áreas de circulação, além da organização dos acessos às vias adjacentes. Serão contempladas soluções que promovam a ordenação do espaço urbano, a melhoria das condições de circulação e a compatibilização com os demais sistemas implantados, como drenagem, sinalização e iluminação pública.

4.57. No que se refere à acessibilidade, todas as intervenções deverão atender integralmente aos princípios do desenho universal, assegurando condições adequadas de mobilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Serão implantadas calçadas acessíveis, com largura compatível e superfície regular e antiderrapante, além de rampas de acesso, rebaixamentos de guias, faixas de travessia de pedestres e piso tátil direcional e de alerta. As soluções deverão garantir rotas acessíveis contínuas e seguras, interligando os principais pontos de interesse da área, como paradas de transporte público, equipamentos urbanos e travessias viárias.

4.58. A CONTRATADA deverá projetar ciclovia no âmbito da execução do complexo viário, esta que deverá conectar-se ao sistema cicloviário existente, de modo a garantir a continuidade, segurança e funcionalidade dos deslocamentos por bicicleta, promovendo integração eficiente com a malha cicloviária do entorno. Na inexistência de infraestrutura consolidada nas áreas adjacentes, deverão ser previstas soluções cicloviárias integradas e compatíveis com o planejamento viário local, assegurando acessibilidade, mobilidade sustentável e incentivo ao transporte não motorizado.

4.59. Quanto ao paisagismo, as intervenções visam à melhoria estética e ambiental da área, contribuindo para o conforto térmico, a redução de ilhas de calor e a qualificação visual do espaço urbano. Serão realizados serviços de preparo do solo, plantio de espécies vegetais adequadas ao clima local, priorizando espécies nativas e de baixa manutenção, além da implantação de áreas verdes, canteiros e elementos de proteção vegetal. Também poderão ser incorporados elementos de mobiliário urbano, como bancos, lixeiras e dispositivos de sombreamento, de forma a proporcionar maior conforto e permanência dos usuários nos espaços públicos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.60. O desenvolvimento dos projetos deverá observar rigorosamente as determinações e orientações constantes da Recomendação nº 0002/2026/16ª PmJFOR/2026 – MPCE (Ministério Público do Ceará), expedida no âmbito do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00042074-4, mediante a adoção de todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos legais e normativos de acessibilidade em todas as etapas da contratação, abrangendo o planejamento, a elaboração e a compatibilização dos documentos técnicos e projetos, a execução, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado.

4.61. As soluções adotadas deverão considerar aspectos de durabilidade, facilidade de manutenção, acessibilidade e compatibilidade com as condições urbanas existentes, garantindo a plena integração com o sistema viário e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida, em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua versão vigente.

4.62. O **GRUPO 12 - INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** compreende a implantação dos sistemas necessários ao atendimento das demandas de iluminação das áreas urbanizadas, garantindo segurança, funcionalidade e valorização do espaço, especialmente no período noturno.

4.63. O escopo inclui a execução de rede elétrica, podendo ser subterrânea e/ou aérea, conforme definido em projeto, contemplando o lançamento de cabos, interligações e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. Também está prevista a implantação de postes e luminárias, posicionados de forma a assegurar níveis adequados de iluminância, uniformidade e eficiência energética.

4.64. Serão instalados quadros elétricos para comando, proteção e distribuição de energia, bem como eletrodutos e caixas de passagem, garantindo a organização, proteção e manutenção das redes. O sistema deverá contemplar dispositivos de proteção, como aterramento, proteção contra surtos e demais elementos necessários à segurança das instalações e dos usuários.

4.65. Adicionalmente, deverá ser prevista a infraestrutura necessária para futura energização, incluindo todas as adequações e preparações exigidas pela concessionária local de energia, possibilitando a ligação do sistema de forma segura e conforme as normas técnicas vigentes.

4.66. O **GRUPO 13 - SERVIÇOS FINAIS** compreendem o conjunto de atividades necessárias à conclusão da obra, garantindo que todos os sistemas, estruturas e elementos implantados estejam em pleno funcionamento, em conformidade com os projetos e aptos para uso.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Inicialmente, deverá ser realizada a limpeza geral da obra, abrangendo a remoção de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes e a limpeza das superfícies, de modo a assegurar condições adequadas de apresentação e utilização dos espaços.

4.67. Na sequência, deverão ser executados os testes e o comissionamento de todos os sistemas implantados, incluindo estruturas, instalações elétricas e demais componentes, com o objetivo de verificar seu correto funcionamento e desempenho. Também deverão ser realizadas eventuais correções e ajustes finais identificados durante a fase de testes ou pela fiscalização, assegurando a plena conformidade dos serviços executados.

4.68. A entrega técnica da obra deverá contemplar a apresentação de documentação, manuais, certificados e demais registros necessários à operação e manutenção. Inclui-se, ainda, a desmobilização do canteiro de obras, com a retirada de instalações provisórias, equipamentos e a recuperação das áreas utilizadas, devolvendo-as em condições adequadas. Deverá ser prevista a instalação de placa de obra para inauguração, conforme diretrizes da CONTRATANTE.

4.69. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes técnicas estabelecidas, de forma a garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho do empreendimento ao longo de sua vida útil.

4.70. Todos os serviços e obras deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às demais regulamentações aplicáveis a cada disciplina envolvida. Deverão ser integralmente cumpridas as normas de segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs), visando assegurar condições seguras para os trabalhadores e usuários.

4.71. A execução deverá, ainda, estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, contemplando medidas de controle, mitigação e compensação de impactos, quando aplicável, bem como a correta destinação de resíduos gerados durante a obra.

4.72. No que se refere à acessibilidade, deverão ser atendidas as normas específicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050, garantindo o acesso universal, a segurança e a autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os espaços e equipamentos implantados.

4.73. Todos os materiais a serem empregados deverão ser devidamente certificados e atender aos requisitos de qualidade estabelecidos em normas técnicas e especificações de projeto. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os projetos executivos aprovados, sendo vedadas alterações sem a prévia autorização da fiscalização.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.74. Por fim, deverão ser realizados ensaios e controle tecnológico dos materiais e serviços, conforme previsto em normas e especificações técnicas, com o objetivo de verificar a conformidade, o desempenho e a qualidade da obra, assegurando o atendimento aos padrões exigidos.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 A **Proposta Técnica** tem por **objetivo** permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, e será avaliada de acordo com os seguintes principais critérios e suas respectivas pontuações na Nota da Proposta Técnica:

Item	Conteúdo	Nota Máxima
PT	Plano de Trabalho	30
ET	Equipe Técnica	30
QEP	Experiência da Empresa	30
QEO	Diferenciais Técnicos	10
	TOTAL	**100**

5.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os seguintes parâmetros matemáticos:

5.2.1 Ordenamento das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO por ordem maior pontuação, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NPT = PT + ET + QEP + QEO$$

Onde:
NPT: é a Nota da Proposta Técnica
PT: é a Pontuação do Plano de Trabalho
ET: é a Pontuação da Equipe Técnica
QEP: é a Pontuação da Experiência da Empresa
QEO: é a Pontuação dos Diferenciais Técnicos

5.2.2 PT - Plano de Trabalho – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar uma Descrição detalhada do objeto, com sua Metodologia Executiva, a Infraestrutura e Logística de Canteiro de Obras, os Recursos humanos e materiais a serem empregados, o eventograma de Obras com sequenciamento das atividades e desembolso, bem como a Gestão de Qualidade e Riscos que será aplicada ao contrato. O objetivo é

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

certificar de que a Proponente possui conhecimento do objeto, bem como das atividades e recursos necessários ao seu atingimento.

CATEGORIA	PONTUAÇÃO
1. Metodologia executiva	0 - 10
2. Infraestrutura e logística de canteiro	0 - 6
3. Eventograma	0 - 8
4. Gestão de qualidade e riscos	0 - 6
PONTUAÇÃO FINAL	**30**

Subcritério	Avaliação para Metodologia Executiva - 10 Pontos	Pontos
A. Sequência e método executivo	Não apresenta metodologia ou apresenta conteúdo incompatível com o objeto	**0**
	Apresenta metodologia genérica, sem detalhamento das principais etapas	**1**
	Apresenta as principais etapas, porém com detalhamento insuficiente	**2**
	Apresenta sequência executiva detalhada, coerente e compatível com o anteprojeto	**3**
B. Interfaces entre os serviços	Não identifica interfaces relevantes entre os serviços	**0**
	Identifica parcialmente as interfaces, sem indicar tratamento adequado	**1**
	Identifica as principais interfaces e apresenta medidas de compatibilização	**2**
	Identifica e detalha as interfaces críticas, indicando sequência, condicionantes e medidas de compatibilização	**3**
C. Pontos críticos da execução	Não identifica pontos críticos ou riscos executivos relevantes	**0**
	Identifica os principais pontos críticos, mas apresenta tratamento genérico	**1**
	Identifica os pontos críticos e apresenta soluções/procedimentos específicos e compatíveis com o empreendimento	**2**
D. Compatibilidade com o prazo	Metodologia incompatível com o prazo ou sem correlação com o cronograma	**0**
	Demonstra compatibilidade parcial, sem evidenciar adequadamente a sequência das atividades críticas	**1**
	Demonstra compatibilidade plenamente demonstrada e coerente com o eventograma apresentado	**2**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Subcritério	Avaliação Infraestrutura e logística de canteiro – 6 Pontos	Pontos
A. Dimensionamento do canteiro	Não apresenta dimensionamento ou apresenta dimensionamento incompatível com o porte da obra.	**0**
	Apresenta dimensionamento genérico, sem justificativa técnica ou memorial de cálculo.	**1**
	Apresenta dimensionamento compatível com o porte da obra, acompanhado de memorial de áreas e instalações provisórias.	**2**
B. Plano de acessos e fluxos	Não apresenta plano de acessos e fluxos internos e externos ao canteiro.	**0**
	Apresenta plano parcial, sem segregar fluxos de pessoas, veículos e materiais.	**1**
	Apresenta plano detalhado de acessos e fluxos, compatibilizado com a operação da obra e do entorno.	**2**
C. Logística de transporte de peças especiais / metálicas / pré-moldadas / outras	Não identifica a necessidade ou não apresenta plano de transporte de peças especiais / metálicas / pré-moldadas / outras	**0**
	Identifica a necessidade e apresenta plano de transporte compatível com as restrições de rota, gabarito e porte das peças especiais / metálicas / pré-moldadas / outras	**1**
D. Atendimento a normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)	Não apresenta plano de SST ou apresenta de forma genérica, sem vínculo com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.	**0**
	Apresenta integralmente plano de SST e aderência às NRs pertinentes	**1**
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**6**

Subcritério	Avaliação Eventograma – 8 pontos	Pontos
A. Identificação do caminho crítico	Não identifica o caminho crítico ou incoerente com o prazo total previsto	0
	Identifica parcialmente o caminho crítico, sem apresentar as dependências entre as atividades.	1
	Identifica de forma completa e coerente o caminho crítico do empreendimento.	**2**
B. Marcos e etapas críticas	Não apresenta marcos ou etapas críticas específicas do empreendimento.	0
	Apresenta marcos genéricos, sem vínculo claro com as etapas construtivas do anteprojeto.	1
	Apresenta marcos e etapas críticas específicas, vinculados diretamente à metodologia executiva proposta.	**2**
C. Coerência com o cronograma físico-financeiro	Eventograma incompatível com a metodologia, sequência dos serviços ou prazo contratual.	0
	Eventograma parcialmente coerente, com inconsistências pontuais na sequência ou nos prazos dos eventos.	1

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	Eventograma plenamente coerente com a metodologia, sequência dos serviços e prazo contratual.	**2**
D. Compatibilidade com o prazo total	Incompatível com o prazo contratual previsto no instrumento convocatório.	0
	Compatibilidade parcial, sem evidenciar adequadamente as folgas nas etapas críticas.	1
	Integralmente compatível com o prazo total, com folgas tecnicamente justificadas nas etapas críticas.	**2**
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**8**

Subcritério	Avaliação – 6 Pontos	Pontos
A. Aderência à matriz de riscos e plano de resposta	Não apresenta plano de resposta ou não guarda relação com a matriz de riscos do edital.	**0**
	Apresenta resposta genérica a alguns dos riscos elencados na matriz.	**1**
	Apresenta plano de resposta específico e individualizado para cada risco relevante da matriz (mitigação/transferência/aceitação)	**2**
B. Sistema de controle de qualidade	Não apresenta sistema de controle de qualidade.	**0**
	Apresenta sistema genérico, sem pontos de inspeção ou controle definidos.	**1**
	Apresenta sistema detalhado, com pontos e procedimento de controle, bem como critérios de aceitação definidos.	**2**
C. Monitoramento e controle de riscos técnicos	Não apresenta medidas de monitoramento e controle dos riscos técnicos relevantes identificados.	**0**
	Apresenta medidas de monitoramento e controle compatíveis com os riscos técnicos identificados.	**1**
D. Plano de contingência	Não apresenta medidas de contingência para os principais riscos identificados.	**0**
	Apresenta medidas de contingência específicas e compatíveis com os principais riscos identificados.	**1**
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**6**

5.2.3 Optou-se pela não pontuação do quesito “relação dos produtos que serão entregues”, previsto no art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os produtos e entregáveis mínimos já se encontram previamente definidos nos documentos da contratação, não se configurando, portanto, como elemento apto a diferenciar qualitativamente as propostas técnicas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.2.4. No que tange ao desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, serão considerados conforme o disposto no art. 36, § 3º, da Lei 14.133/2021, quanto sua utilização na pontuação técnica, razão pela qual o critério não foi adotado na presente licitação.

5.2.5 ET - Equipe Técnica – Pontuação Máxima **30 pontos**: a Proponente deverá apresentar currículo e/ou atestados para comprovação da seguinte equipe mínima:

Categoria	**Critério**	**Pontuação**	
Coordenador	Não apresentou	0 pontos	
	Currículo até 4 anos de experiência	2 pontos	
	Currículo de 5 anos a 9 anos de experiência	5 pontos	
	Currículo >= 10 anos de experiência	10 pontos	
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	até 1.811,00m²	2 pontos
		1.812,00m² a 2.173,00m²	4 pontos
		2.174,00m² a 2.535,00m²	6 pontos
		2.536,00m² a 2.897,00m²	8 pontos
		a partir de 2.898,00m²	10 pontos
Engenheiro civil detentor de atestado de capacidade técnica	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	até 1.811,00m²	2 pontos
		1.812,00m² a 2.173,00m²	4 pontos
		2.174,00m² a 2.535,00m²	6 pontos
		2.536,00m² a 2.897,00m²	8 pontos
		a partir de 2.898,00m²	10 pontos

5.2.6 QEP - Experiência da Empresa – Pontuação Máxima **30 pontos:** A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa (ou Capacidade Técnica da Licitante), será a soma das notas dos itens discriminados na tabela que se segue, cujas pontuações serão definidas em função dos atestados apresentados pelos Licitantes. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s):

Categoria	Critério	Pontuação	
Coordenação de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de Coordenação de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	até 1.811,00m²	2 pontos
		1.812,00m² a 2.173,00m²	4 pontos
		2.174,00m² a 2.535,00m²	6 pontos
		2.536,00m² a 2.897,00m²	8 pontos
		a partir de 2.898,00m²	10 pontos
Elaboração de projetos de construção civil: de elaboração de projetos de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de elaboração de projeto com serviços similares ao objeto	até 1.811,00m²	2 pontos
		1.812,00m² a 2.173,00m²	4 pontos
		2.174,00m² a 2.535,00m²	6 pontos
		2.536,00m² a 2.897,00m²	8 pontos
		a partir de 2.898,00m²	10 pontos
Execução de obras de pontes, viadutos e/ou túneis equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação.	Atestados com CAT de execução de obras e/ou serviços similares ao objeto	até 1.811,00m²	2 pontos
		1.812,00m² a 2.173,00m²	4 pontos
		2.174,00m² a 2.535,00m²	6 pontos
		2.536,00m² a 2.897,00m²	8 pontos
		a partir de 2.898,00m²	10 pontos

NOTA₁: As áreas de referência adotadas para as exigências e faixas de pontuação constantes no QEP - Experiência da Empresa e ET - Equipe Técnica foram definidas com base no Quadro de Áreas constante do item 3.4, tomando-se como parâmetro a área de estrutura, correspondente a 3.621,25m². Para fins de gradação da pontuação, foram considerados os percentuais de 50%, 60%,70% e 80% dessa área de referência, resultando, respectivamente,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

em aproximadamente 1.811,00m², 2.173,00m², 2.535,00m² e 2.897,00m² utilizados como parâmetros para a comprovação da experiência técnica dos profissionais.

NOTA$_2$: Nos termos do art. 37, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a utilização do mesmo atestado ou acervo técnico para pontuação em diferentes quesitos, desde que comprovado, de forma individualizada, o atendimento aos requisitos específicos de cada critério. Assim, o mesmo acervo poderá pontuar em um quesito e não em outro, conforme a aderência da experiência comprovada às respectivas exigências.

5.2.7 QEO - Diferenciais Técnicos – Pontuação Máxima **10 pontos**: são os elementos que elevam a nota de uma proposta acima do básico exigido no edital (melhor técnica). Eles demonstram não apenas capacidade, mas excelência e inovação, porte e experiência em obras de complexidade técnica superior à exigida, atuação com BIM, setor de segurança do trabalho, setor de qualidade de materiais, máquinas e equipamentos disponíveis, bem como certificações e selos de qualidade.

CATEGORIA	MICROCRITÉRIO / NÍVEL	CRITÉRIO OBJETIVO PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	REGRA DE APLICAÇÃO
Uso e Gestão BIM	DWG / CAD 2D	Comprovação restrita à elaboração/coordenação de desenhos em CAD 2D (DWG), sem processo BIM comprovado.	0,80	Não cumulativa. Considerar somente o maior nível de maturidade comprovado.
	LOD 100	Comprovação de modelagem BIM em nível conceitual, com representação geral dos elementos e informações básicas do empreendimento.	1,20	Não cumulativa. Considerar somente o maior nível de maturidade comprovado.
	LOD 200	Comprovação de modelagem BIM com elementos genéricos, geometria e dimensões aproximadas, permitindo coordenação inicial entre disciplinas.	2,00	Não cumulativa. Considerar somente o maior nível de maturidade comprovado.
	LOD 300	Comprovação de modelagem BIM com geometria, dimensões, localização e informações definidas, apta à compatibilização, detecção de interferências e extração de quantitativos.	2,50	Não cumulativa. Considerar somente o maior nível de maturidade comprovado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	LOD 400	Comprovação de modelagem BIM em nível avançado, com detalhamento compatível com fabricação, montagem e/ou execução, associado a usos como planejamento 4D/5D, controle da execução ou gestão integrada de informações.	3,50	Não cumulativa. Considerar somente o maior nível de maturidade comprovado.
SUBTOTAL BIM		**Pontuação máxima da categoria, correspondente ao maior nível comprovado.**	**3,50**	**Máximo: 3,50 pontos.**
Inovação, Tecnologia e Excelência Operacional	Pertinência e viabilidade técnica	Solução/metodologia aplicável ao objeto, tecnicamente viável e adequadamente justificada.	0,50	Cumulativa dentro da categoria.
	Produtividade e/ou qualidade	Demonstração objetiva de ganho de produtividade, qualidade, desempenho ou redução de prazo, com benefício mensurável.	1,00	Cumulativa dentro da categoria.
	Riscos, segurança, sustentabilidade e durabilidade	Demonstração objetiva de redução de riscos, melhoria da segurança, sustentabilidade e/ou aumento da durabilidade da solução.	1,50	Cumulativa dentro da categoria.
	Implementação, indicadores e comprovação	Apresentação de plano de implementação, indicadores de desempenho, forma de verificação e documentação comprobatória compatíveis com o objeto.	2,00	Cumulativa dentro da categoria.
SUBTOTAL INOVAÇÃO		**Somatório dos microcritérios atendidos.**	**5,00**	**Máximo: 5,00 pontos.**
Certificações de Gestão	ISO 9001 ou equivalente	Certificação vigente em Gestão da Qualidade, compatível com o objeto.	0,05	Cumulativa. Admitida certificação equivalente.
	ISO 39001 ou equivalente	Certificação vigente em Segurança Viária, compatível com o objeto.	0,10	Cumulativa. Admitida certificação equivalente.
	ISO 14001 ou equivalente	Certificação vigente em Gestão Ambiental, compatível com o objeto.	0,15	Cumulativa. Admitida certificação equivalente.
	ISO 45001 ou equivalente	Certificação vigente em Saúde e Segurança Ocupacional, compatível com o objeto.	0,20	Cumulativa. Admitida certificação equivalente.
SUBTOTAL CERTIFICAÇÕES		**Somatório das certificações pertinentes e válidas.**	**0,50**	**Máximo: 0,50 ponto.**
Capacidade Produtiva, Equipamentos e Mobilização	Adequação dos equipamentos e recursos	Compatibilidade dos equipamentos e recursos propostos com a metodologia executiva e as principais frentes de serviço.	0,25	Cumulativa. Não exigir propriedade prévia dos equipamentos.
	Capacidade produtiva e eventograma	Demonstração de produtividade compatível com os eventos, marcos e prazos previstos para a execução.	0,25	Cumulativa.
	Estratégia de mobilização e logística	Planejamento de mobilização, logística, acessos, frentes de trabalho e disponibilidade dos recursos necessários.	0,25	Cumulativa.
	Manutenção, substituição e contingência	Estratégia para manutenção, substituição e contingência de equipamentos e recursos críticos, minimizando risco de paralisação.	0,25	Cumulativa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SUBTOTAL CAPACIDADE PRODUTIVA		**Somatório dos microcritérios atendidos.**	**1,00**	**Máximo: 1,00 ponto.**
TOTAL DOS DIFERENCIAIS TÉCNICOS			**10,00**	**Máximo: 10,00 pontos.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E NOTA FINAL

6.1. Será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta de Preço (NP)**, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

Onde:

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.2. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a **Nota Final (NF)** das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (***70*** * NPT + ***30*** * NP)/100

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.3. A **Proposta de Preço** deverá ser entregue em 01 (um) via, e deve conter, no mínimo:

6.3.1. COMPOSIÇÕES DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) e DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS incidentes para os serviços previstos nas Planilhas do Preço Proposto;

6.3.2. EVENTOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR, com periodicidade definida para cada etapa de execução, em dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos neste TR e seus anexos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.3.3. EVENTOGRAMA, observando-se as etapas/eventos e prazos de execução estabelecidos neste TR e seus anexos;

6.4. O valor global do Orçamento da Administração, estimado, é o limite máximo admitido para o valor apresentado nas propostas das licitantes.

6.5. A Proposta Técnica deverá demonstrar seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, de acordo com os seguintes critérios e estabelecidos neste Termo de Referência e deverá conter os seguintes documentos:

6.5.1. RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL

6.5.2. CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

6.5.3. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

6.5.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.5.5. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

6.5.6. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

6.5.7. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

6.6. A atribuição de notas será realizada por Banca Julgadora especificamente designada para este fim, composta por no mínimo 3 (três) membros na forma do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Banca Julgadora será constituída por:

a) Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; OU

b) Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados neste Edital, cujos trabalhos serão devidamente supervisionados pelos agentes públicos designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A Banca Julgadora atuará com imparcialidade e motivará detalhadamente as notas atribuídas a cada licitante em relatório circunstanciado, de acordo com as orientações e limites parametrizados neste instrumento, cada membro atribua sua nota individualmente, com posterior consolidação, permitindo rastreabilidade da decisão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. DECLARAÇÕES

7.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.1.2. Declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, ficando o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.

7.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.1.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

7.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.8. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA.

7.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Agente de Contratação.

7.3.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.6 A documentação aqui referida deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.4.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.5 COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

a) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;

b) Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;

c) Objetivo do consórcio;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

f) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

g) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.

h) Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

7.5. *HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA*

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.5.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

7.5.4 **Certidão(dões) Negativa(s) de Débitos Estaduais** ou equivalente (s), emitida (s) de acordo com as regras de emissão do estado sede da licitante.

7.5.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.6 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.7 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** ou equivalente (s), emitida (s) de acordo com as regras de emissão do município da sede da licitante.

7.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

7.6.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.6.2 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.6.3 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.6.4 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.4.1 Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

7.6.4.2. Os documentos referidos no subitem **7.6.4.**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.6.5 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.6.6 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.6.7 A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.6.8 No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.6.9 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.6.10 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

7.6.11 Caso o subitem 6.6.7 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

7.6.12 Apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.6.13 Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II.

7.6.14 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.7. ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

7.7.1. A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar: Prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho competente, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.7.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

NOTA: Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de 01 ponte, viaduto e/ou túnel, em quantidade não inferior a 1.800,00m², além de serviços de contenções, drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em vias urbanas, passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 10.000,00 m² observadas as quantidades mínimas de até 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.800,00 M²;

b) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,20M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 640,00 M;

c) EXECUÇÃO DE REMANEJAMENTO E/OU RETIRADA DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E/OU GÁS, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 5.000,00M²; E

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 7.000,00 M² OU 1.400,00M³; E

e) EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 3.000,00 M².

OBS[1]: AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FORAM ESTIPULADAS CONFORME ART. 18, IX, DA LEI Nº14.133/2021, COM A INSERÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO ART. 67, §1º E 2º, ASSIM CONSIDERADOS OS SERVIÇOS QUE TENHAM VALOR INDIVIDUAL IGUAL OU SUPERIOR A 4% (QUATRO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, SENDO EXIGIDO QUANTIDADE MÍNIMA DE ATÉ 50% DO TOTAL DO SERVIÇO.

OBS[2]: UM ATESTADO PODERÁ COMPROVAR MAIS DE UM TIPO DE SERVIÇO.

OBS[3]: AS CERTIDÕES OU ATESTADOS EXIGIDOS PODEM DEMONSTRAR CAPACIDADE OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, EM ATENÇÃO AO INCISO II DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021 E AO ACÓRDÃO 298/2024- PLENÁRIO-TCU.

OBS[4]:PARA FINS DE AFERIÇÃO DA COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, A SIMILARIDADE DOS SERVIÇOS SERÁ ANALISADA COM BASE NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E EXECUTIVAS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, OBSERVADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS:

a) *Para elaboração de projetos de ponte, viaduto e/ou túnel:* experiência na elaboração de projetos de obras de arte especiais ou estruturas de engenharia de porte equivalente ou superior, envolvendo dimensionamento estrutural e soluções de fundações, mesoestrutura e/ou superestrutura

b) *Para galeria retangular de concreto armado:* Experiência na execução de galerias retangulares de concreto armado ou estruturas de drenagem de complexidade equivalente ou superior, envolvendo elementos estruturais em concreto armado e condições técnicas compatíveis com o objeto.

c) *Para remanejamento e/ou retirada de redes:* experiência na remoção, relocação, adequação ou implantação de redes de água, esgoto, energia, telecomunicações e/ou gás, em áreas urbanizadas ou sujeitas a interferências com obras de infraestrutura;

d) *Para pavimentação flexível:* experiência na implantação, reconstrução ou restauração de pavimentos flexíveis em vias urbanas, rodovias ou áreas sujeitas ao tráfego de veículos;

e) *Para urbanização:* experiência na implantação ou requalificação de infraestrutura urbana, compreendendo serviços de natureza compatível com passeios, calçadas, acessibilidade, meio-fio, sarjetas, áreas pavimentadas, paisagismo e demais elementos de urbanização.

7.7.3.CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) ELABORAÇÃO DE “PROJETO FINAL DE ENGENHARIA” E/OU “PROJETO EXECUTIVO” DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;

b) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,20M², FCK MÍNIMO DE 20MPA;

c) EXECUÇÃO DE REMANEJAMENTO E/OU RETIRADA DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E/OU GÁS; E

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA; E

e) EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO.

7.7.3.1. A licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais relacionados acima, sujeitos à comprovação pela SELIFOR/COMISSÃO TÉCNICA, com experiência em coordenação e elaboração de projetos e execução de obras e serviços, segundo suas especialidades, que atendam às especificidades das atividades os quais estarão incumbidos de executar, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a presente licitação, conforme requeridos no subitem de "Capacidade Técnico-Operacional" deste termo de referência.

OBS[1]: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA SEINF.

OBS[2]: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.7.3.2. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre o vínculo com a empresa através de um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio cometente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente;

d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços semelhantes solicitados na qualificação técnica da empresa.

7.7.3.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.

7.7.3.4 Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.7.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.7.4. Em caso de apresentação por licitante de **atestado** de desempenho anterior emitido em **favor de consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

ii. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.7.4.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.7.5. A proponente deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através de responsável técnico, visitou o local onde serão executados os serviços para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

7.7.5.1. Os interessados em fazer a visita técnica, poderão realizar o agendamento com a devida antecedência através do telefone (0XX85) 3513 8060, ou através de e-mail: seinf.aquisicao@seinf.fortaleza.ce.gov.br, ou ainda, na sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo responsável técnico responsável pela visita e pelo representante da SEINF.

7.7.5.2. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

7.7.6. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EQUIVALENTES NO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PAÍS DE ORIGEM, deverão estar acompanhados de **tradução livre** para a língua portuguesa, com meios passiveis de rastreabilidade do documento.

7.7.6.1. Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, traduzida por tradutor juramentado.

7.7.6.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.7.6.4. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

7.7.6.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.77. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.7.8. Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;

b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que somados a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.7.8.1. Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

a) A licitante ter anexado a composição do serviço;

b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;

c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

d) Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

e) As exigências contidas nesta qualificação deverão ser comprovadas por meio de CATs relativas à execução de viadutos/pontes/túneis, não sendo aceitos atestados referentes exclusivamente a serviços de reforma ou manutenção.

7.7.8.2. Deverá(ao) constar, da(s) certidão(os) expedida(s) pelo Conselho de classe competente, e do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em destaque, os seguintes dados:

a) Data de início e término dos serviços;

b) Local de execução;

c) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

d) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de classe competente;

e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, com ênfase nos requisitos exigidos acima;

7.7.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.7.9.1. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

7.7.9.2. A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional/Capacidade Técnico-Operacional**. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

8.2. A obra só deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme o prazo especificado abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.**	**18 (DEZOITO) MESES**

8.3. O prazo para início da execução contratual pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente.

b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente.

d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei.

e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.5. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

8.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.7. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineados no Eventograma do Contratante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

8.8. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8.9. Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Eventograma, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.**	**21 (VINTE E UM) MESES**

10. DAS MEDIÇÕES

10.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS

10.1.1. Os produtos deverão ser apresentados conforme listado abaixo:

a. Plantas e modelos digitais desenvolvidos em tecnologia BIM, acompanhados dos respectivos arquivos editáveis, interoperáveis (como IFC) e dos arquivos para visualização (PDF), em escala compatível com o nível de detalhamento do projeto, permitindo sua plena utilização pela Administração.

b. O carimbo deverá ser o do CONTRATADO com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, o nome do cliente, título do projeto, especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural etc.), assunto da prancha (endereço do imóvel, Nome/CREA ou CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone), campo para assinatura do proprietário (signatário do Contratante), nº da prancha ou nº da prancha e quantidade de pranchas (01,02... ou 01/05); escala de plotagem do desenho que possibilite a correta leitura do projeto Ex: 1:100, 1:50, 1:20, etc.; ata de conclusão do projeto (mês e ano) e número de revisão (00) – Esta exigência se estenderá a todos os produtos.

c. Se apresentar curvas de nível, cotas de pontos notáveis e feições naturais e artificiais deverão obedecer ao sistema de coordenadas UTM e datum SIRGAS2000;

d. Memorial Descritivo (em .doc e em .pdf) contendo título da obra, localização, nome e registro do engenheiro e/ou arquiteto responsável, data e versão do documento, resumo do conceito arquitetônico, objetivos e características principais, áreas construídas e ambientes previstos, considerações sobre acessibilidade, sustentabilidade e normas aplicáveis;

e. Caderno de Encargos;

f. Eventograma referente ao orçamento da obra;

g. Planilha de quantidades, acompanhada das respectivas memórias de cálculo;

h. Perspectivas ilustrativas (2D ou 3D, quando aplicável);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

i. Lista Mestra;

j. Manual de utilização;

k. ART ou RRT do responsável técnico;

l. Deverá ser apresentado junto com os projetos, os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos de materiais e serviços, planilhas de cargas, legendas e outras informações que se fizerem necessárias visando facilitar o entendimento dos projetos;

m. Para as maquetes eletrônicas, quando exigidas, estas deverão ser compatíveis com os modelos BIM desenvolvidos para o empreendimento, apresentando humanização, iluminação e texturas fotorrealistas. Os vídeos deverão ser entregues em formato digital de ampla compatibilidade, em resolução mínima Full HD (1920 × 1080), admitindo-se resolução superior. As imagens estáticas (renders) deverão possuir resolução mínima de 4K ou equivalente. Deverão ser entregues os respectivos arquivos editáveis, bem como os modelos em formatos interoperáveis, compatíveis com o ambiente comum de dados (CDE), quando adotado, assegurando à Administração o acesso, a edição, a atualização e a reutilização das informações produzidas.

10.1.2. A CONTRATANTE através da sua fiscalização, deverá conferir se o objeto está conforme especificações, conferir toda a documentação.

10.1.3. Após a CONTRATANTE proceder com a verificação técnica conforme checklist, constatando que todas as exigências do escopo foram atendidas, as correções solicitadas foram realizadas e, mediante a ausência de pendências que impeçam o prosseguimento, deverá emitir o Relatório de Aceite Técnico, atestando a conformidade dos serviços e produtos. Caso sejam constatadas não conformidades, a Contratada deverá corrigi-las e reapresentar os produtos sem ônus adicional. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente após a aprovação integral dos relatórios e arquivos digitais.

O pagamento referente ao item será condicionado à emissão do Termo de Aceite Definitivo.

10.2. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO DE OBRA

10.2.1. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

a. Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b. Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;

c. Memória de cálculo da medição;

d. Relatórios de visita;

e. Inventário fotográfico;

f. Relatórios controle tecnológico;

g. Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e

h. Relatório ambiental.

10.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

10.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

10.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

10.3.1. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos deste Anteprojeto. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos em conformidade com o eventograma. **10.3.2.** Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n° 001/2024 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

11.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados.

b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados.

c) Cópia da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ.

e) Cópia da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

f) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3 O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

11.4 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. A autenticidade do documento poderá ser realizada, ainda, por agente administrativo mediante a comparação entre original e cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.5 Os pagamentos serão feitos em parcelas, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

11.6 Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

11.7 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

11.8 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

11.9 Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

11.10 De conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

11.11 Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.12 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.13 Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

11.14 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

11.15 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

11.16 NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.17 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

11.18 Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

11.19 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços.

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados.

c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos.

d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.20 O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

11.21 A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

11.22 Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

11.23 O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

11.24 Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

11.25 Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revisto pela equipe de fiscalização.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão o Art. 117, dentre outros, da Lei nº 14.133/2021 e as regras constantes no Decreto nº 15.524, de janeiro de 2023, mais especificamente aos Arts. 17 ao 31.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pela Comissão de Contratação;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

13.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (em sendo o caso);

13.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. Pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

13.1.10. Fraudarem a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio, induzir em erro;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações descritas no item 15.1 ficará sujeito, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

13.4. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato (subitem 15.1.1) ou descumprimento leve de obrigação acessória que não cause prejuízo direto à Administração, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações do item 13.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os seguintes parâmetros:

13.5.1. De 0,5% a 10% do valor do contrato para as hipóteses dos subitens 13.1.1 (inexecução parcial leve), 13.1.4 (não entrega de documentos do certame) e 13.1.8 (retardamento da execução);

13.5.2. De 10% a 15% do valor do contrato para os subitens 13.1.2 (inexecução parcial grave), 13.1.5 (não manutenção da proposta) e 13.1.6 / 13.1.7 (recusa injustificada em assinar/celebrar o contrato);

13.5.3. De 15% a 30% do valor do contrato para os subitens 13.1.3 (inexecução total) e 13.1.9 a 13.1.13 (fraude, documento falso, inidoneidade e atos lesivos da Lei Anticorrupção).

13.5.3.1. Nos contratos ainda não celebrados, o percentual da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.5.3.2. Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à proposta, a Administração poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.5.3.3. Se a multa e as indenizações superarem o valor devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada, de créditos em outros contratos com o Município ou cobrada judicialmente.

13.5.3.4. Esgotados os meios de retenção direta indicados no subitem 13.5.3.3, o infrator será notificado para recolher a importância devida via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5.3.5. Decorrido o prazo sem pagamento, o débito será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.6. O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

13.6.1. A aplicação da multa de mora não impede a sua conversão em multa compensatória e a extinção unilateral do contrato com aplicação das demais sanções cabíveis.

13.7. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada nas hipóteses dos subitens 13.1.2 a 13.1.8 quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada nas infrações graves dos subitens 13.1.9 a 13.1.13 (ou infrações dos itens 13.1.2 a 13.1.8 que justifiquem penalidade gravíssima), e impedirá o infrator de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. A declaração de inidoneidade exige análise jurídica prévia e é de competência exclusiva da autoridade superior competente.

13.9. As multas por infração ao regramento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) observarão o teto máximo legal de 30% do valor do contrato:

13.9.1. Multa de 10% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do dever de zelo no tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE;

13.9.2. Multa de 20% sobre o valor do contrato na hipótese de tratamento indevido de dados pessoais sensíveis visando vantagem econômica.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito ou para encobrir atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores, sócios e empresas coligadas, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. As sanções aplicadas serão cadastradas e atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.12. As sanções de Impedimento e Inidoneidade admitem pedido de reabilitação na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com pagamentos devidos neste ou em outros contratos do mesmo contratado com a Administração Municipal, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.14. Na aplicação de qualquer sanção, assegurar-se-á ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

14.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6 Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

14.7 Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Aprova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Anteprojeto/Termo de Referência ou instrumento congênere.

14.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, caput da Lei nº 14.133/2021);

14.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.21.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14.24 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.25 O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

14.26 Cumprir as condições e prazos previstos no Anteprojeto/Termo de Referência ou instrumento congênere.

14.27 É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

14.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

14.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

14.30 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade.

14.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao eventograma previsto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

14.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

14.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

14.36 Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção de Edificações, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

14.37 Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica consolidada e atualizada, inclusive "**as built**", devendo apresentar todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

15. EVENTOGRAMA

15.1. O Contratado deverá dar início à execução contratual, após o recebimento da ordem de serviço, executando-a(s) de acordo com o eventograma de implementação da(s) obra(s) e suas atualizações submetidas e aprovadas pelo Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

15.2. No prazo de 2 (dois) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Eventograma,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra.

15.3. O Eventograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista incialmente para entrega da obra.

15.4. No caso do não cumprimento do Eventograma, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato, observado o devido contraditório e a ampla defesa.

15.5. A aprovação do Eventograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Eventograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Eventograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

15.6. Na atualização do Eventograma, o Contratado deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o Eventograma financeiro.

15.7. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Eventograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

15.8. Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Eventograma, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

16.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

16.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência ou instrumento congênere.

16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

16.9. Com exceção do que dispõe o Art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

16.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

16.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

16.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anteprojeto/Termo de Referência;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste CONTRATO;

16.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "***As built***", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, gás e outras necessárias ao funcionamento do empreendimento;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

16.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

16.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, **"*as built*"**, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

16.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

17.2. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

17.3. Em observância ao disposto nos arts. 22, §§1º e 2º, inciso III, e 103, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguros previstos no item 17.2 poderão ser utilizados pela CONTRATADA como instrumento de mitigação dos riscos a ela alocados na Matriz de Riscos, especialmente aqueles relacionados a riscos da obra e da execução dos serviços, riscos construtivos, riscos geológicos e geotécnicos, danos às estruturas, equipamentos e materiais, acidentes de obra, danos materiais e corporais causados a terceiros, eventos naturais e demais riscos de engenharia passíveis de cobertura securitária, desde que compatíveis com a natureza do evento e abrangidos pelas respectivas apólices.

17.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.6 deste CONTRATO.

17.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.8. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

17.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.

17.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.7, observada a legislação que rege a matéria.

17.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.13. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.15. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.16.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

17.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

17.19. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

17.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

18. DOS ADITIVOS

18.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, no qual a contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução integral da obra ou serviço de engenharia, assumindo os riscos associados às soluções adotadas.

18.2. Dessa forma, não será admitida a celebração de termos aditivos decorrentes de alterações de projeto, quantitativos ou metodologias construtivas, uma vez que tais

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

elementos são de responsabilidade da contratada, exceto nos termos do art. 133 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. Os aditivos contratuais somente poderão ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, tais como:

a. Modificações do projeto ou das especificações determinadas pela Administração, por motivos de interesse público;

b. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados;

c. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;

d. Alterações necessárias para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação.

18.4. Adicionalmente, as demais condições, hipóteses de responsabilização e alocação de riscos contratuais encontram-se detalhadas na Matriz de Riscos do contrato, a qual integra os documentos da contratação, devendo ser integralmente observada pelas partes para fins de análise de eventuais pleitos de reequilíbrio ou aditamento contratual.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

REAJUSTES CONTRATUAIS - ÍNDICES SETORIAIS DE REFERÊNCIA	
TERRAPLENAGEM	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
PAVIMENTAÇÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DRENAGEM	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)
IGP - DI	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - ADP	SINALIZAÇÃO VERTICAL
EMULSÃO ASFÁLTICA	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO - CAP
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
SUPERESTRUTURAS DE PASSARELAS METÁLICAS	ASFALTO BORRACHA
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	*

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços.

19.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

19.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após o aniversário da proposta, dentro do mesmo exercício financeiro em que ocorrer a divulgação do índice de reajustamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

19.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Eventograma aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Eventograma; ou

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

19.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

19.11. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

19.12. No caso de REVISÃO DECORRENTE DA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (LEI Nº 14.973/2024), o orçamento estimado pela CONTRATADA e as propostas dos licitantes

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

adotam mão de obra desonerada, com CPRB de 2,70% (exercício de 2026). Conforme o cronograma de reoneração gradual da Lei nº 14.973/2024 (1,80% em 2027 e extinção da CPRB a partir de 2028, com retorno da contribuição patronal de 20% sobre a folha), a Administração concederá o reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, a cada alteração de alíquota, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a revisão será feita de ofício, independentemente de requerimento da Contratada, com ajuste da planilha de custos a partir da vigência de cada marco legal.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Eventograma, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

20.2. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

20.3. Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício **à SEINF**, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade).

20.4. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

20.5. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

20.6. Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interveniente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

22. DAS DESAPROPRIAÇÕES

22.1. A execução do objeto deste Contrato observará o Decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município, relativo aos imóveis e áreas necessários à realização das obras e serviços previstos no Anteprojeto.

22.2. Caberá à Contratante a condução de todas as etapas materiais e instrutórias da fase administrativa, inclusive: levantamentos cadastrais e topográficos, elaboração de laudos periciais e de avaliação dos imóveis, instrução dos processos administrativos de desapropriação e condução de negociações com os expropriados.

22.3. Caberá à Contratante a propositura, a representação jurídica e o acompanhamento processual das ações judiciais de desapropriação e de imissão na posse cabíveis.

22.4. O pagamento dos valores apurados a título de indenização devida aos proprietários e possuidores dos bens expropriados será de responsabilidade da Contratante.

22.5. O valor estimado total destinado às indenizações decorrentes dos procedimentos expropriatórios, bem como às suas despesas correlatas, tais como emolumentos e taxas cartorárias, laudos técnicos de avaliação, custas processuais, perícias e eventuais honorários assistenciais, foram aqueles previamente definidos no processo de desapropriação.

26. "AS BUILT" DAS OBRAS

26.1. A CONTRATADA é a responsável pela elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como pela elaboração do projeto "As built" que deverá ser entregue no final dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CE**.

26.2. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá salvar e cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos.

26.3. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

27. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21.

27.1.1 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º da Lei Federal n. 14.133/2021.

27.1.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

27.2. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato.

27.3. No caso de subcontratação, deverá o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos do § 1º do art. 122 da Lei 14.133/21.

27.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

28. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

28.1. A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITÁRIO;2).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2)

29. CATSERV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1759	OBRAS CIVIS DE PONTES E VIADUTOS - CONCRETO

.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE.**

A presente contratação tem por finalidade promover a implantação de um complexo de elevados (viadutos) no cruzamento entre a Avenida Dedé Brasil, a Rua Eduardo Perdigão e a Rua Germano Frank, localizado no bairro Parangaba em Fortaleza, CE. Este cruzamento constitui um dos pontos críticos de mobilidade urbana da região, com um ponto de elevada demanda de tráfego e recorrentes congestionamentos.

A proximidade com o Terminal da Parangaba e com a Estação do VLT Parangaba intensifica significativamente a circulação de veículos particulares, ônibus do transporte coletivo e pedestres. Nos horários de pico, sobretudo nos períodos da manhã e do final da tarde, observa-se a formação de extensas filas de veículos, provocadas principalmente pela convergência de múltiplos fluxos viários em nível, pela necessidade de controle semafórico e pela interferência entre movimentos de conversão e travessia.



Figura 1 – Imagem aérea feita por veículo aéreo não tripulado realizada em 20/03/26 às 16:30. Fonte: SEINF

A área apresenta alto fluxo de veículos, transporte público e pedestres, principalmente devido à proximidade com equipamentos urbanos importantes, como o terminal de integração de ônibus da Parangaba, shopping center, instituições de ensino e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

estações de metrô e VLT. Esses polos geradores de tráfego atraem grande volume diário de deslocamentos, intensificando a circulação viária e aumentando a pressão sobre a infraestrutura existente.

Eventos pontuais, como colisões ou falhas na sinalização, também costumam gerar impactos significativos na circulação local, provocando lentidão e bloqueios temporários no tráfego, o que evidencia a sensibilidade operacional desse cruzamento diante de qualquer interferência no fluxo viário. Abaixo está representado, através de imagens capturadas do Google Earth, o nível de congestionamento na área de intervenção realizado ente dos dias 13 de março de 2026 e 20 de março de 2026 em diferentes horários do dia.

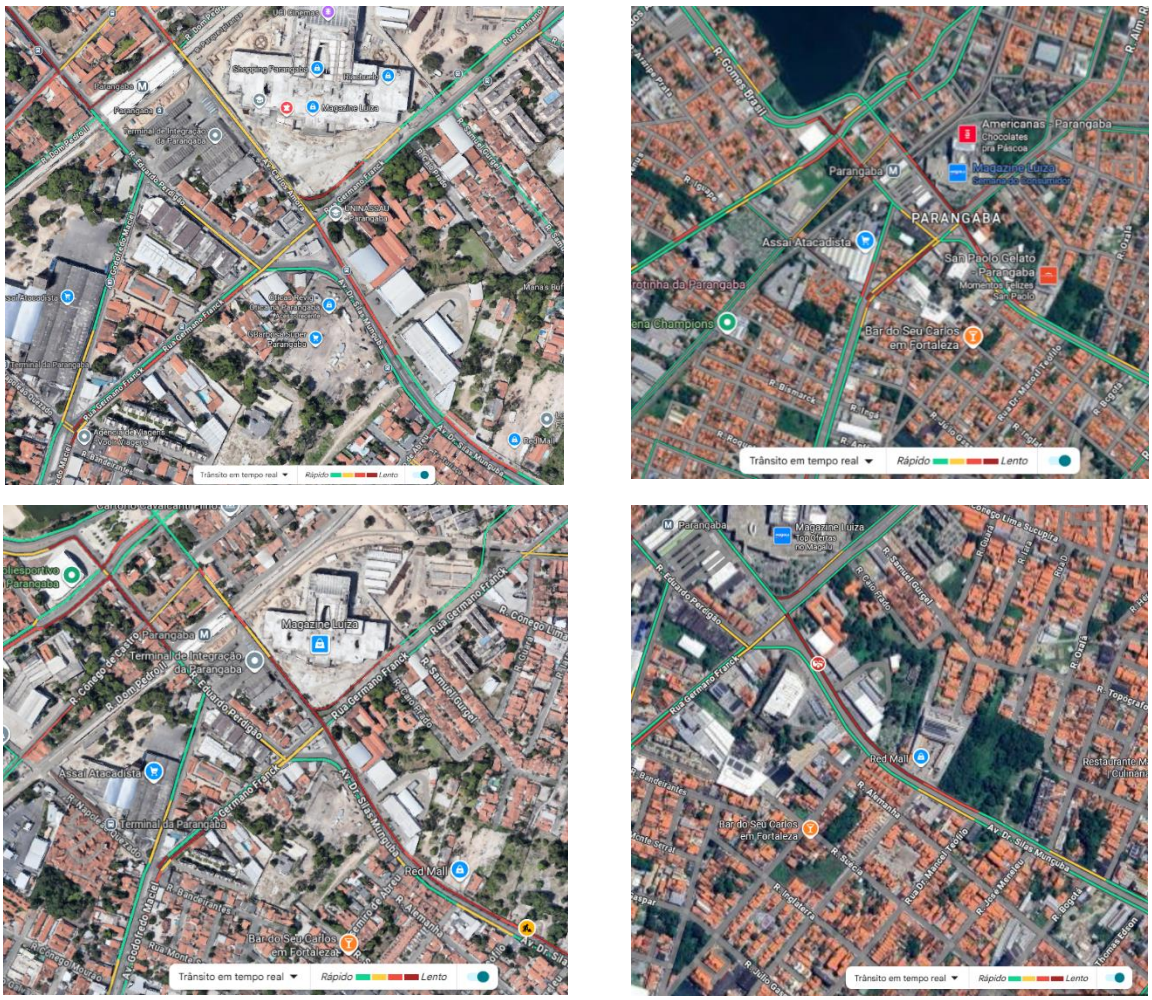


Figura 2a, 2b, 2c e 2d – Imagens representativas do nível de congestionamento do tráfego na área. Fonte: Google Earth

Desta forma, o conjunto de obras proposto estabelece a conexão entre três eixos urbanos principais: a Avenida Dedé Brasil, a Rua Eduardo Perdigão e a Rua Germano Frank. A

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Avenida Dedé Brasil configura-se como um eixo com sentido predominante leste-oeste, sendo mantida a condução do fluxo em direção ao setor leste-oeste da área de estudo.

A Rua Eduardo Perdigão estabelece a continuidade viária permitindo a distribuição do tráfego na região. Por sua vez, a Rua Germano Frank conecta-se ao sistema tendo sentido sudoeste-nordeste, funcionando como via de articulação transversal entre os bairros adjacentes. O conjunto das conexões forma um entroncamento em três ramos, estruturado por vias elevadas e dispositivos de acesso que organizam os movimentos direcionais do tráfego, promovendo maior fluidez e segurança na circulação viária do entorno. Conforme imagem abaixo:

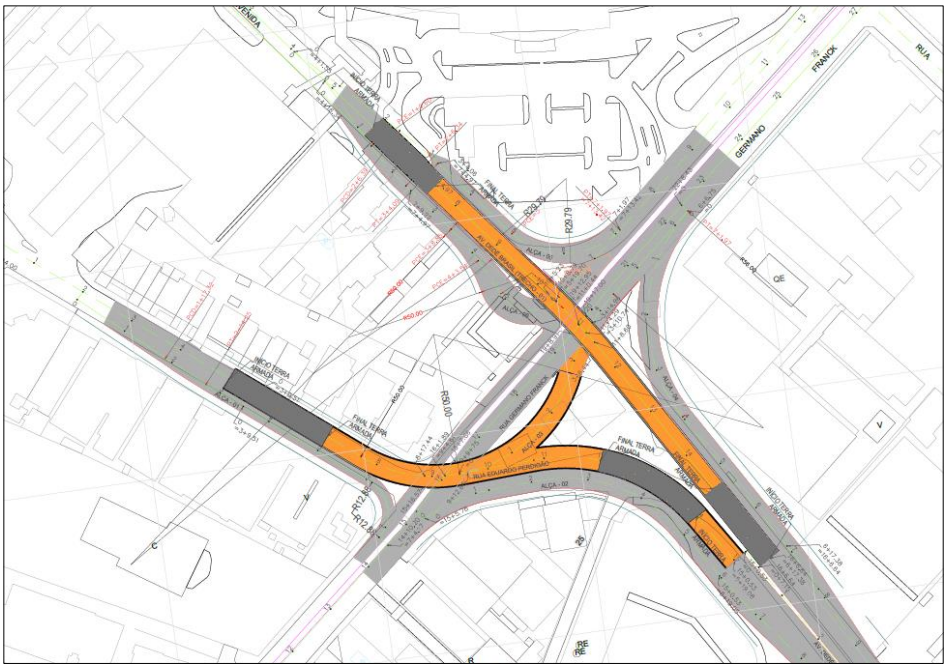


Figura 3 – Proposta de intervenção para Complexo da Parangaba. Fonte: SEINF

A imagem abaixo demonstra a proposta para implantação da obra:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/



Figura 4 – Imagem ilustrativa do Complexo da Parangaba. Fonte: SEINF





Figura 5a e 5b – Imagens ilustrativas propostas para urbanismo do Complexo da Parangaba

A implantação de um complexo de elevados (viadutos) no referido entroncamento apresenta-se como uma solução capaz de melhorar a eficiência do sistema viário local. A segregação dos fluxos de tráfego em diferentes níveis possibilita a redução dos conflitos entre veículos que realizam movimentos de cruzamento e conversão, contribuindo para o aumento da fluidez e para a diminuição do tempo de deslocamento.

Além disso, a estrutura elevada permite que os fluxos principais das vias estruturais sejam mantidos de forma contínua, reduzindo a dependência de semáforos e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ampliando a capacidade operacional da interseção. Dessa forma, a implantação do complexo viário tende a promover melhorias significativas na mobilidade urbana da região da Parangaba, proporcionando maior segurança viária, melhor organização dos fluxos de circulação e maior integração com os equipamentos de transporte existentes no entorno.

Considerando as características e a complexidade da intervenção, a Administração optou por adotar o regime de Contratação Integrada, uma vez que este regime se mostra adequado para viabilizar uma solução global e coordenada, desde o desenvolvimento dos projetos até a entrega final da obra, buscando otimização metodológica, mitigação de riscos contratuais e eficiência operacional.

A adoção do regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 46, inciso V e art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela complexidade técnica e operacional da implantação do Complexo viário da Parangaba, intervenção inserida em ambiente urbano consolidado, com intenso fluxo viário e necessidade de compatibilização entre estruturas e contenções, demolição controlada de imóveis, pavimentação, drenagem, interferências de redes existentes, sinalização e manejo de tráfego.

Nesse contexto, a atribuição à mesma contratada da elaboração dos projetos básico e executivo e da execução das obras permite maior integração entre projeto, metodologia construtiva e logística de implantação, favorecendo a adoção de soluções técnicas compatíveis com as condições efetivamente encontradas, a incorporação de inovações e a otimização das etapas construtivas, inclusive quanto aos desvios e à manutenção da circulação durante a execução. A modelagem também proporciona responsabilidade única pelo projeto e pela execução, maior compatibilização entre as disciplinas envolvidas, melhor definição e alocação dos riscos contratuais, contribuindo para maior previsibilidade, eficiência e desempenho global do empreendimento.

No que tange aos critérios de julgamento, a Administração optou pela adoção de Técnica e Preço, considerando a elevada complexidade técnica do objeto, a relevância da qualidade das soluções de projeto e da metodologia executiva, bem como a necessidade de selecionar empresa e equipe técnica com capacidade compatível com os riscos e responsabilidades inerentes à execução de obras de arte especiais.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A opção busca assegurar que a seleção da proposta não se restrinja ao menor custo, mas considere também a qualidade técnica da solução apresentada, a experiência da equipe, o planejamento executivo e os mecanismos de controle e gestão de riscos, de modo a proporcionar maior segurança, desempenho, durabilidade e confiabilidade ao empreendimento.

A experiência verificada durante a execução das obras de transposição em desnível da Avenida Raul Barbosa sobre a Avenida Murilo Borges, em Fortaleza, na qual ocorreu, em fevereiro de 2016, o desabamento de parte da estrutura em construção, constitui relevante precedente para evidenciar a criticidade, a complexidade e o elevado grau de responsabilidade técnica inerentes à implantação de obras de arte especiais. Ressalta-se que, naquela contratação, foi adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, sob o regime de empreitada por preço unitário, circunstância que reforça, no presente caso, a conveniência de adoção de modelo que permita à Administração valorar, além do aspecto econômico, a qualidade da solução técnica, a metodologia executiva, a experiência da equipe e os mecanismos de controle e gestão de riscos.

Nesse contexto, a Administração entende que, em empreendimentos dessa natureza, a seleção da proposta não deve se restringir exclusivamente ao aspecto econômico, mostrando-se relevante avaliar também a qualidade da solução técnica apresentada, a metodologia construtiva, o planejamento executivo, a experiência da equipe técnica e os mecanismos de controle e gestão de riscos. Busca-se, dessa forma, selecionar não apenas uma proposta de preço adequada, mas uma solução que associe qualidade do projeto e capacidade técnica de execução, proporcionando maior segurança, desempenho, durabilidade e confiabilidade ao empreendimento.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Figura 6 – Imagem ilustrativa do Complexo da Parangaba. Fonte: SEINF



Figura 7 – Imagem ilustrativa do Complexo da Parangaba. Fonte: SEINF

Destaca-se ainda que há um decreto de tombamento, que delimita uma poligonal de entorno que se inicia no cruzamento da av. Dr Silas Munguba com a rua Germano Franck, nos limites do terreno do Seminário Salvatoriano.

Dessa forma, a implantação deste Complexo Viário configura-se como uma importante obra de infraestrutura urbana para a população, uma vez que tende a assegurar maior fluidez no trânsito, reduzir significativamente a ocorrência de acidentes e melhorar as condições de segurança para motoristas, ciclistas e pedestres. Entre os principais benefícios esperados destacam-se a diminuição dos congestionamentos, a redução do tempo de viagem, a melhoria da circulação do transporte público e da logística urbana, bem como a organização mais eficiente dos fluxos viários na região. Adicionalmente, a obra pode contribuir para a valorização do entorno, para o desenvolvimento econômico local e para o aumento da qualidade de vida da população que utiliza diariamente esse importante eixo de mobilidade da cidade.

Destaca-se também que o objeto desta contratação se encontra alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificamente os descritos no PPA – Plano Plurianual 2026/2029 do Governo Municipal de Fortaleza, no eixo IV — Eixo 4 – Segurança Viária, Mobilidade Urbana e Acessibilidade, no âmbito do art. 4º da Lei Nº 11.600, de 24 de novembro de 2025.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA EM FORTALEZA - CE** está prevista no PCA em seu item 139, cujo Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) é o 430 referente ao serviço técnico especializado em construção civil, com valor estimado de **R$ 52.247.835,07 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS**, conforme disponível à consulta através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2026. Porém na fase posterior ao PCA, correspondente aos estudos técnicos, estimou-se o valor de **R$ 54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).** Portanto, o valor estimado constante no PCA, será devidamente reajustado no exercício financeiro vindouro.

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delineia as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo.

Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições e serviços, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável. Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Anteprojeto.

3.1. Requisitos técnicos:

Para a presente licitação deverá ser elaborado um **Termo de Referência** com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a área disponível, otimizando o espaço ao programa de necessidades do demandante, sempre observando as diretrizes técnicas e o recurso financeiro disponível.

No **Termo de Referência** também deverão ser definidas as exigências, das qualificações técnicas, econômico-financeiras, trabalhistas, dentre outras que serão exigidas das empresas licitantes.

A contratada deverá fazer uso de todo o material, maquinário, mão de obra e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços. Deverá entregar todos os manuais de manutenção preventiva e corretiva ao final da execução dos serviços e deverá ainda fornecer garantia conforme a legislação nacional. Todas essas recomendações deverão constar no **Termo de Referência** elaborado pela equipe técnica e obrigatoriamente constar no edital de licitação e seus anexos.

3.2. Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3 Requisitos de acessibilidade

Os projetos deverão seguir as exigências necessárias segundo as regras definidas pela legislação e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de determinações relacionadas aos protocolos de segurança, conforto térmico, acessibilidade e à organização do ambiente de trabalho.

3.4 Requisitos Legais:

A contratação será regida pela Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas demais leis e decretos correlatos. Além disso, a contratação deverá seguir aos princípios fundamentais das licitações, tais como o da eficiência, em que a contratada deverá ser eficiente e eficaz na execução do objeto a ser licitado e ao da economicidade em que deverá haver a resolução da necessidade com o menor dispêndio financeiro para a Administração Pública, seguindo ainda as especificações técnicas de materiais e serviços exigidas no edital e em concordância com as normas brasileiras da ABNT.

A contratação será julgada pelo critério Técnica e Preço, por justificar-se pela elevada complexidade técnica do objeto, que compreende, além da execução das obras, a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia no âmbito do regime de Contratação Integrada. A implantação da obra, conforme amplamente explicitado, ocorrerá em área urbana consolidada e de intensa circulação, envolvendo interferências com redes de infraestrutura existentes, drenagem, pavimentação, mobilidade urbana, manutenção do tráfego e compatibilização entre diferentes sistemas e disciplinas de engenharia, demandando soluções técnicas específicas e adequado planejamento executivo. Nesse contexto, a avaliação exclusiva do preço não se mostra suficiente para aferir a proposta mais vantajosa, sendo relevante ponderar a qualidade técnica das soluções, a metodologia proposta, a experiência e a capacidade da equipe técnica, bem como outros critérios objetivamente definidos no edital.

Assim, a utilização do julgamento por Técnica e Preço encontra fundamento no art. 36, § 1º, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra e serviço especial de engenharia que admite soluções e variações de execução capazes de produzir

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

repercussões significativas sobre a qualidade, produtividade, desempenho e durabilidade do empreendimento.

A escolha do critério de julgamento por Técnica e Preço (70/30) para a implantação do Complexo viário no bairro Parangaba ampara-se no art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece 70% como o limite máximo de valoração técnica. Por se tratar de uma Contratação Integrada, onde a mesma empresa elaborará os projetos básico e executivo e executará as obras, a qualidade da solução técnica é decisiva para evitar inconsistências de projeto, atrasos e aditivos contratuais.

A alta valoração técnica justifica-se pela elevada complexidade técnica e logística do empreendimento, localizado em um polo gerador de tráfego crítico cercado por hospital, escolas e shoppings. O projeto demanda o planejamento rigoroso de desvios de tráfego, além de engenharia de alta precisão para as Obras d'Arte Especiais (OAE). Em obras dessa magnitude, a escolha exclusivamente pelo "Menor Preço" pode atrair propostas com margens inexequíveis ou projetos de baixa qualidade, resultando em paralisações, aditivos contratuais e retrabalhos.

Salienta-se também que o percentual de 30% alocado para o fator preço garante a competitividade e assegura a proposta mais vantajosa entre as empresas tecnicamente qualificadas.

3.5 Dos critérios de pontuação

A gradação da pontuação será estabelecida a partir de marcos objetivos e progressivos de experiência, compatíveis com a complexidade e o grau de responsabilidade inerentes à função de Coordenador, considerando-se que períodos mais extensos de atuação tendem a refletir maior exposição a situações técnicas, gerenciais e multidisciplinares próprias de empreendimentos de maior porte. Assim, os intervalos adotados não significam que exista alteração abrupta da capacidade profissional entre experiências imediatamente próximas, como 9 anos e 10 meses e 10 anos, mas constituem parâmetros uniformes, previamente definidos e aplicáveis indistintamente a todos os licitantes, necessários à objetividade do julgamento. Nesse contexto, o patamar de 10 anos foi definido como referência de experiência profissional amplamente consolidada, justificando a atribuição da pontuação máxima, sem que isso implique desqualificação dos profissionais enquadrados nas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

faixas inferiores. Os marcos temporais estabelecidos não constituem requisitos mínimos de habilitação, mas critérios de valoração da experiência para fins de julgamento da proposta técnica, representando patamares progressivos de maturidade profissional compatíveis com o grau de responsabilidade, integração multidisciplinar e complexidade gerencial inerentes à função avaliada.

3.6 Da participação de empresas em consórcio

A participação de empresas em consórcio mostra-se adequada à complexidade do objeto, que envolve, em contratação integrada, a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução de obras de engenharia de diferentes especialidades. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a medida amplia a competitividade e permite a reunião de capacidades técnicas e econômico-financeiras complementares. Contudo, limita-se o consórcio a 02 (duas) empresas, conforme § 4º do referido artigo, de modo a preservar a adequada governança, evitar a fragmentação de responsabilidades e assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

3.7 Da não participação de cooperativas

A vedação à participação de cooperativas decorre da incompatibilidade entre o regime cooperativista e as características da contratação, cuja execução exige estrutura empresarial organizada, direção técnica integrada, continuidade operacional e relações de trabalho sujeitas à coordenação e hierarquia. Tais condições não se compatibilizam com os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e com a autonomia própria do trabalho cooperado, encontrando a restrição respaldo também na Súmula nº 281 do TCU.

3.8 Da limitação do número de atestados

A limitação do número de atestados visa assegurar que a qualificação técnica seja comprovada por experiências efetivamente compatíveis com a dimensão e complexidade do objeto, evitando a demonstração da capacidade por meio do somatório excessivamente fragmentado de serviços de pequena expressão. A medida, com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, busca comprovar a capacidade da licitante para mobilizar, coordenar e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

executar serviços de porte semelhante ao empreendimento, sem comprometer a competitividade do certame.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A área de intervenção para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA EM FORTALEZA – CE,** é aproximadamente 20.255,50m², contendo urbanização, pavimentação e estruturas, sendo, desta área, apenas a 3.621,25m² o conjunto de intervenções propostas para estruturas; 10.548,37 m² de sistema viário e 6.085,88m² para urbanização e paisagismo.

Os quantitativos a serem contratados deste projeto serão detalhados nos projetos básicos, executivos, eventogramas, orçamento, especificações técnicas.

Todos os quantitativos serão levantados e mensurados na etapa de elaboração de projetos e demais documentos técnicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de avaliação das alternativas para implantação da passagem em desnível na interseção em estudo, foram consideradas diferentes tipologias de solução de engenharia, incluindo a execução de passagem inferior em túnel ou trincheira, bem como a implantação de passagem superior em viaduto.

A análise das condições geotécnicas indicou a presença de lençol freático em nível elevado, com cotas próximas ou superiores àquelas previstas para a implantação de uma eventual estrutura subterrânea. Nesse cenário, a execução de um túnel demandaria a adoção de sistemas permanentes de rebaixamento do lençol freático, com instalação de poços de drenagem, bombas e sistemas eletromecânicos destinados à retirada contínua de água infiltrada.

Tal solução implicaria na dependência permanente de sistemas de bombeamento para garantir a operacionalidade da infraestrutura, gerando custos recorrentes de operação e manutenção ao longo de toda a vida útil do empreendimento, além de aumentar o risco

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

operacional associado à eventual interrupção do sistema elétrico ou falha dos equipamentos de drenagem.

Sob a ótica do custo do ciclo de vida da infraestrutura, verificou-se que essa alternativa apresentaria maior complexidade operacional e maior vulnerabilidade a falhas, especialmente em eventos de precipitação intensa ou elevação sazonal do nível freático, podendo comprometer a funcionalidade da passagem inferior.

Diante dessas condicionantes, foi considerada mais adequada a adoção de uma solução composta pela implantação de viadutos associados a trecho em semi-túnel, concebida de modo a evitar interferência direta com o nível do lençol freático. Essa configuração permite que o sistema de drenagem da infraestrutura opere predominantemente por escoamento gravitário, reduzindo a dependência de sistemas eletromecânicos e eliminando a necessidade de bombeamento permanente.

Assim, considerando os condicionantes geotécnicos e hidráulicos identificados, bem como os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, confiabilidade operacional e redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil da obra, a solução em viadutos associados a um semi-túnel mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda de mobilidade no local.

Nesse contexto, a solução adotada permite compatibilizar a implantação da passagem em desnível com um sistema de drenagem predominantemente gravitário, reduzindo a dependência de equipamentos eletromecânicos e garantindo maior eficiência e sustentabilidade na operação e manutenção da obra pública.

Diante da escolha técnica, foram analisadas referências de obras públicas executadas recentemente, bases oficiais de composição de custos e projetos análogos, com destaque para as composições constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e nas tabelas de referência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), amplamente utilizadas em obras de infraestrutura viária.

A análise técnica indicou que as soluções em concreto armado, protendido e metálica constituem as alternativas mais consolidadas e amplamente disponíveis no mercado nacional, apresentando maior número de empresas especializadas, disponibilidade de materiais e mão

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de obra, além de compatibilidade com as práticas usuais de contratação e fiscalização de obras públicas.

Para obra d'arte foram avaliadas experiências de obras similares executadas por entes públicos, cujos parâmetros técnicos e financeiros serviram como referência para estimativas preliminares de custos e definição da solução mais adequada ao contexto urbano da intervenção, tais como: Viaduto "do Makro" executado sobre a BR 116 no município de Fortaleza no valor de **R$ 3.524,23**/m² através do contrato 18/2019; Viaduto sobre a Praça Manuel Dias Branco (Viaduto Aguanambi) executado em Fortaleza, através do Contrato 071/2015 cujo custo unitário foi calculado em **R$ 7.863,22/m²**; Viaduto sob a Rodovia BR-163 – Km 749+600 no perímetro urbano de Sorriso/MT cujo valor do custo unitário foi de **R$ R$ 4.671,69/m²** executado através do contrato 016/2025 pela Secretaria Municipal de Sorriso/MT (Id contratação PNCP: 03239076000162-1-000127/2024 acessado em 18/03/2026 às 8:15); Viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra – BR116, na Av. Coelho da Rocha – em Belford Roxo/RJ contratado através do contrato SECID Nº 044/2025 com custo unitário calculado em **R$ 10.290,40/m² (**Id contratação PNCP: 42498600000171-1-04617/2025 acessado em 18/03/2026 às 10:45); Viaduto e alças de acesso na intersecção GO-020/GO-536 executado pela GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes através do contrato 142/2025 /GOINFRA cujo custo unitário foi calculado em valor estimado de **R$ 4.124,06/m² (**sítio eletrônico https://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/licitacao.php?idLicitacao=1624&lote=01 acessado em 19/03/2026 às 9:12). O custo unitário médio para implantação do viaduto em questão foi estimado em **R$ 6.100,72/m²,** com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de **21,76%,** calculou-se **R$ 7.428,24/m²**.

A intervenção de implantação do Complexo da Parangaba não se restringe apenas às estruturas principais de transposição viária. O conjunto da obra será composto também por um amplo conjunto de intervenções complementares necessárias ao pleno funcionamento e à adequada integração da infraestrutura ao sistema viário existente e ao espaço urbano do entorno.

Nesse sentido, estão previstas obras de pavimentação das vias de acesso e de acomodação do tráfego, contemplando a recomposição e adequação do sistema viário

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

adjacente, de modo a garantir continuidade operacional, segurança viária e melhoria das condições de circulação local.

Adicionalmente, será implantado um sistema de drenagem gravitária, dimensionado para assegurar o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e garantindo a durabilidade das estruturas e do pavimento. Este sistema compreenderá dispositivos como sarjetas, bocas de lobo, galerias e demais elementos necessários à condução adequada das águas até os pontos de lançamento.

Para estudo de análise de custos, foram analisadas as soluções de drenagem projetadas e orçadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF), concebidas para atendimento à futura implantação do Complexo Viário da Parangaba. Orçamento para obras como: Obra de drenagem para Ruas Joiama, Irapuã e Av. 20 de Janeiro cujo custo unitário foi calculado em **R$ 7.546,60/m**; Obra de drenagem para Av. Presidente Costa e Silva com custo unitário calculado em **R$ 5.161,18/m**; Obra de Drenagem para Rua Eça de Queiroz e outras ruas cujo custo unitário foi calculado em **R$ 3.213,22/m**; Obra de Drenagem para Av. Jornalista Tomaz Coelho com valor unitário calculado em **R$ 7.188,35/m**; Obra de Drenagem para Rua Verde com custo unitário de **R$ 3.305,59/m**; dentre outras foram consideradas como referência técnica para subsidiar a concepção da solução proposta, garantindo compatibilidade com as diretrizes municipais vigentes, otimização de custos e integração com as intervenções planejadas para a área a custo médio unitário de **R$ 5.346,61/m**, com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de **21,76%,** calculou-se **R$ 6.432,56/m**.

Na intervenção também deverão ser incorporados elementos de urbanização e qualificação do espaço urbano, incluindo passeios acessíveis, adequação de calçadas, implantação de áreas de circulação de pedestres, sinalização viária, paisagismo e demais componentes que contribuam para a organização do ambiente urbano e para a melhoria da ambiência do local.

Para o estudo preliminar de custos de estimativas, foram consideradas de obras de requalificação de espaços públicos com características físicas correlatas de forma que permitam o melhor aproveitamento do potencial urbano executadas e projetadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF). Obras de urbanização como: Urbanização do Parque Rachel de Queiroz – TR01 / TR02, TR03, TR05, TR06 e TR08A / TR09 apresentam um

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

custo unitário médio de **R$ 136,92/m²**; Urbanização Praça Conjunto Cidade Nobre no Bairro Jangurussu apresenta um custo unitário de **R$ 208,25/m²**; Obra de Urbanização da Areninha Campo do Inter no bairro Passaré apresenta um custo unitário apenas de urbanização (excetuando obras referentes à drenagem e construção da Areninha) de **R$ 207,31/m²** dentre outras, com características similares embasaram os estudos para implementação do projeto em questão cuja média por metro quadrado foi calculado em **R$ 184,16/m²**, com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de **21,76%,** calculou-se **R$ 224,23/m²**.

Destaca-se, ainda, que os valores originalmente estimados foram devidamente atualizados com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) vigente, de modo a refletir as condições atuais de mercado.

Dessa forma, esta intervenção configura como uma reestruturação viária mais ampla, que além de solucionar o conflito de tráfego existente, promove a requalificação da infraestrutura urbana, melhora as condições de mobilidade e contribui para a valorização e ordenamento do espaço público no entorno da intervenção.

Dessa forma, considerando os estudos técnicos realizados e as alternativas avaliadas, entende-se que a solução proposta atende de forma mais adequada ao interesse público, assegurando melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade e viabilidade de manutenção ao longo do ciclo de vida do empreendimento, garantindo eficiência, economicidade e conveniência para Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA EM FORTALEZA - CE** está prevista no PCA em seu item 139, cujo Código da Classificação Superior (Classe/Grupo) é o 430 referente ao serviço técnico especializado em construção civil, com valor estimado de **R$ 52.247.835,07 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS**, conforme disponível à consulta através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2026. Porém na fase posterior ao PCA, correspondente aos estudos técnicos, estimou-se o valor de **R$**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Portanto, o valor estimado constante no PCA, será devidamente reajustado no exercício financeiro vindouro.

A estimativa de preços para a contratação observará a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, transcrito abaixo.

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*
>
> *§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de um complexo viário em desnível no cruzamento das avenidas Avenida Dedé Brasil, Avenida Germano Frank e Rua Eduardo Perdigão, no bairro Parangaba, no município de Fortaleza, com o objetivo de reestruturar a circulação viária no local, aumentar a capacidade da interseção e reduzir conflitos de tráfego.

Desta forma as alternativas avaliadas, a implantação de viaduto (passagem em desnível superior) apresentou-se como a solução mais viável sob os aspectos técnico, econômico e construtivo, além de reduzir significativamente os riscos de interferência em estruturas existentes e no patrimônio edificado do entorno.

A intervenção prevê a implantação de viadutos para a transposição da Avenida Germano Frank sobre a Avenida Dedé Brasil, permitindo a segregação dos fluxos predominantes e garantindo maior fluidez ao tráfego de passagem.

A solução foi concebida de forma a organizar os diferentes fluxos de circulação por níveis distintos, eliminando conflitos existentes na interseção em nível e reduzindo pontos de retenção que atualmente ocasionam congestionamentos recorrentes, especialmente nos horários de pico. Dessa forma, os movimentos principais de tráfego serão priorizados por meio das estruturas em desnível, enquanto os deslocamentos locais e acessos às vias do entorno permanecerão no nível da superfície.

Além das estruturas de arte especiais, a intervenção contempla um conjunto de obras complementares necessárias ao pleno funcionamento do sistema viário, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação das vias de acesso e de retorno, implantação de sistema de drenagem superficial e profunda, sinalização viária horizontal e vertical, iluminação pública e dispositivos de segurança viária.

Também estão previstas intervenções de qualificação do espaço urbano adjacente, com implantação e adequação de passeios acessíveis, áreas de circulação de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

pedestres, tratamento paisagístico e elementos de urbanização, promovendo maior integração entre a infraestrutura viária e o ambiente urbano.

A execução da obra poderá demandar o remanejamento de interferências existentes no subsolo e em superfície, tais como redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, telecomunicações e demais infraestruturas urbanas presentes na área de intervenção.

A concepção adotada busca não apenas solucionar os problemas atuais de capacidade e operação da interseção, mas também preparar o sistema viário para o crescimento futuro da demanda de mobilidade na região, contribuindo para a melhoria da circulação urbana, redução dos tempos de deslocamento e aumento da segurança viária para todos os usuários da via.

As especificações técnicas de materiais e serviços a serem executados para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA EM FORTALEZA - CE** serão descritas de maneira pormenorizada no anteprojeto e demais documentações técnicas, que deverão ser rigorosamente seguidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Objetivando proteger a Supremacia do Interesse Público, princípio basilar da Administração Pública, e, considerando que o parcelamento do objeto deve visar precipuamente ao interesse da Administração e à eficiência, considera-se que a contratação de várias empresas não seria eficiente, tampouco econômica para a Administração, principalmente devido à perda da economia de escala.

Caso houvesse a divisão em lotes, haveria vários contratos para os serviços de um mesmo objeto, com empresas diferentes, período de garantia, tempo de execução e pagamento diversos, dificultando a célere execução do objeto pretendido e consequentemente a sua gestão.

Dessa forma, os serviços deverão ser realizados, conforme necessário, ao mesmo tempo e pela mesma empresa por ter a vantagem da economia de escala, padronização e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

facilidade de gestão dos contratos, além de reduzir o prazo de transtornos ocasionados à população.

Diante o exposto, entendemos que deverá ser afastada da presente licitação a divisão em lotes, tendo em vista que a divisão do conjunto do objeto a ser licitado não traria nenhuma vantajosidade, do contrário, resultaria em prejuízos à Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O anteprojeto tem por finalidade promover a melhoria da mobilidade urbana e da integração viária na região da Parangaba, contribuindo para a redução dos congestionamentos, dos tempos de deslocamento e dos conflitos entre os diferentes fluxos de tráfego, além de ampliar as condições de segurança e acessibilidade para veículos, transporte coletivo, ciclistas e pedestres. Busca-se, ainda, qualificar o espaço urbano e favorecer a adequada integração da intervenção com os equipamentos e sistemas de transporte existentes no entorno. Os materiais a serem empregados na execução das obras deverão ser definidos com base em critérios de eficiência, desempenho, durabilidade, economicidade e adequação às condições de uso e manutenção do empreendimento.

Espera-se que a contratação traga resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, de acordo com o anteprojeto, especificações técnicas e demais documentos, possibilitando beneficiar os usuários da região.

Espera-se que a empresa contratada atenda a todos os requisitos estabelecidos no Anteprojeto, Termo de Referência, Orçamento Referencial, Eventograma e demais documentos licitatórios.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a lisura do certame licitatório, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto, obra e/ou serviços a serem realizados;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Elaboração do Anteprojeto, orçamento paramétrico e demais documentos técnicos, contendo todos os elementos necessários para a contratação (inciso XXIV do art. 6 da Lei 14.133/2021);
- Elaboração do Mapa de Riscos conforme Art. 22, § 3º da Lei 14.133/2021.
- Aprovação do Anteprojeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Observância aos procedimentos licitatórios em total conformidade com a Lei 14.133/2021;

Para o processamento da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** e execução do contrato caberá ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Anteprojeto e demais documentos necessários, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Anteprojeto e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) será a responsável pelos serviços de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA - CE**, nos quantitativos previstos no item 4 deste ETP.

Destacamos também que não existem CONTRATAÇÕES CORRELATAS ou INTERDEPENDENTES, sob responsabilidade da SEINF, na região das obras supracitadas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O art. 45, Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratadas e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Critérios de sustentabilidade socioambiental devem estar presente na concepção do anteprojeto até o acompanhamento da execução contratual.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXIV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o anteprojeto conter todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental, além de respeitar e seguir as Legislações Ambientais vigentes, como a Lei Complementar nº0208, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar nº0235, de 28 de junho de 2017, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Considerando o regime de Contratação Integrada e a necessidade de compatibilização dos projetos e soluções executivas com as exigências ambientais, a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental necessário à implantação do empreendimento será atribuída à CONTRATADA, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Federal nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA elaborar e apresentar os estudos, projetos, documentos e demais elementos técnicos necessários ao processo de licenciamento, promover o protocolo e o acompanhamento perante os órgãos ambientais competentes e atender às exigências e condicionantes decorrentes das licenças emitidas, observadas as atribuições que, por disposição legal, sejam de competência exclusiva da Administração Pública.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições do eventograma o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, PGR, PCMSO, PGRCC da obra e o MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Diante disso, na execução dos serviços deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências analisadas e estudadas por esta secretaria, bem como os estudos preliminares para a solução ora descrita indicam que esta contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, a proposta aqui descrita, apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como atende à necessidade identificada na demanda de contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE I - MAPA DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBA-BILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTIN-GENCIAIS	RESPONSÁVEL
1ª FASE - PREPARATÓRIA							
1	Ausência de Documento de Formalização da Demanda	Início de processo que não atende aos normativos legais e ausência de informações necessárias ao início da elaboração da documentação técnica.	Baixa	Alto	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante.	Autoridade competente não aprovar o Projeto Básico.	Coordenadoria de Gerenciamento e Projetos - COGEPRO
2	Ausência da elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Não atendimento aos requisitos legais; Contratação não atender aos resultados necessários à administração pública; Não definição clara da melhor alternativa disponível no mercado; Escolha errada da modalidade da licitação.	Baixa	Alto	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento.	Autoridade competente não aprovar o Projeto Básico.	Coordenadoria de Gerenciamento e Projetos - COGEPRO
3	Termo de referência (TR)/ Projeto Básico (PB)/ Anteprojeto (AP) incompleto ou inconsistente, com ausência da descrição da solução como um todo	Conteúdo não esclarece precisamente o que se pretende contratar, tampouco as condições de execução e de gestão do contrato, levando ao recebimento de propostas de soluções que não sejam adequadas ao atendimento da necessidade da gestão.	Média	Alto	1) Confecção de Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memorais Descritivos e Especificações Técnicas que englobem todo o escopo da demanda (materiais e serviços); 2) Análise criteriosa do TR/PB, confrontando-os com as necessidades levantadas no DFD/ ETP; 3) Verificação junto ao demandante se a solução apresentada atende a todos os requisitos previstos e esperados no DFD/ ETP.	Autoridade competente não aprovar o PB/TR/AP.	Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ
4	TR/ PB que não reflita as soluções comercializadas no nicho de mercado ou os preços	Licitação deserta, ou contratação com preços inexequíveis de soluções obsoletas ou próximas da obsolescência, com consequente não atendimento da	Baixa	Alto	1) Criterioso levantamento de soluções no mercado, considerando todo o ciclo de vida e custo x benefício da solução; 2) Realização de ampla pesquisa de mercado, levantando o	Autoridade competente não aprovar o PB/TR/AP e determinar uma revisão da solução apresentada.	Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBA-BILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTIN-GENCIAIS	RESPONSÁVEL
	praticados por esse nicho	necessidade da Administração e desperdício de recursos			maior número possível de fornecedores.		
5	TR/ PB/ AP não fundamentado em ETP	Contratação de solução inadequada, desnecessária, com requisitos excessivos, ou que não seja a melhor alternativa viável para o atendimento da necessidade da Administração	Médio	Alto	1) Início de estudo de solução à demanda iniciada somente após o recebimento do ETP.	Autoridade competente não autorizar o início da elaboração da solução sem a apresentação do DFD/ETP.	Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ
2ª FASE - LICITATÓRIA							
1	Impugnação ao edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	Baixo	Alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico e engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível.	Treinamento da equipe de apoio.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ
2	Esclarecimentos por parte da Administração	Propostas inadequadas e consequente desclassificação de empresas que poderiam apresentar uma maior vantajosidade para a Administração.	Baixo	Alto	Editais e Projetos elaborados com clareza, além de respostas completas.	Publicação de informativos e respostas a esclarecimentos.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ
3	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto	Falta de êxito na execução do objeto contratado.	Baixo	Alto	Incluir no edital exigências de qualificação técnica mais robustas; Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa; Instauração de processo de penalidade e abertura de novo processo licitatório.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ; Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ e Agente de Contratação
4	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações	Baixo	Alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21.	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos; Convalidação de atos e procedimentos administrativos	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBA-BILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTIN-GENCIAIS	RESPONSÁVEL
		financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato.				não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	
3ª FASE - GESTÃO DO CONTRATO							
1	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Possível suspensão de pagamento e consequente paralisação da obra.	Média	Alto	Possíveis ações quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo; Elaboração de lista de verificação adaptada para cada fiscalização; Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato; Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação do contratado.	Instauração de processo de penalização.	Assessoria Jurídica Gestor e fiscal do contrato Agente de Contratação
2	Baixa qualidade na execução dos serviços.	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	Baixa	Alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	Gestor e fiscal do contrato
3	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	Média	Médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	Gestor e fiscal do contrato

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBA-BILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTIN-GENCIAIS	RESPONSÁVEL
4	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios Gestão inadequada da obra por medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.	Média	Alto	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.		Gestor e fiscal do contrato
5	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra; Comprometimento de obras correlacionadas.	Baixo	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.		Gestor e fiscal do contrato
6	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra; Comprometimento de obras correlacionadas.	Média	Médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.		Fiscal do contrato
7	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão; Descumprimento contratual por parte da contratada.	Baixa	Alto	Realizar a análise prévia do orçamento; Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Coordenadoria de Planejamento; Coordenadoria Financeira e COGEPRO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III – ANTEPROJETO

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1. O cruzamento das avenidas Germano Franck, Dedé Brasil e rua Eduardo Perdigão no bairro Parangaba, em Fortaleza-CE, apresenta histórico de acidentes associados principalmente ao elevado volume de tráfego, à complexidade geométrica da interseção e ao desrespeito à sinalização. A recorrência de colisões com danos à infraestrutura e impactos significativos na fluidez do tráfego evidencia a limitação das soluções operacionais atualmente adotadas, justificando a necessidade de intervenções estruturais que eliminem conflitos em nível e promovam maior segurança viária.

3.1.2. A proximidade com o Terminal da Parangaba e com a Estação Parangaba intensifica significativamente a circulação de veículos particulares, ônibus do transporte coletivo e pedestres. Nos horários de pico, sobretudo nos períodos da manhã e do final da tarde, observa-se a formação de extensas filas de veículos, provocadas principalmente pela convergência de múltiplos fluxos viários em nível, pela necessidade de controle semafórico e pela interferência entre movimentos de conversão e travessia.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/



Figura 1 – Imagem aérea feita por veículo aéreo não tripulado realizada em 20/03/26 às 16:30. Fonte: SEINF

3.1.3. A área apresenta alto fluxo de veículos, transporte público e pedestres, principalmente devido à proximidade com equipamentos urbanos importantes, como o terminal de integração de ônibus da Parangaba, shopping center, instituições de ensino e estações de metrô e VLT. Esses polos geradores de tráfego atraem grande volume diário de deslocamentos, intensificando a circulação viária e aumentando a pressão sobre a infraestrutura existente.

3.1.4. Desta forma, o conjunto de obras propostas estabelece a conexão entre três eixos urbanos principais: a Avenida Dedé Brasil, a Rua Eduardo Perdigão e a Rua Germano Frank. A Avenida Dedé Brasil configura-se como um eixo de sentido predominante sudeste-noroeste.

3.1.5. A Rua Eduardo Perdigão estabelece a continuidade viária permitindo a distribuição do tráfego para as áreas localizadas a sul do entroncamento das referidas vias. Por sua vez, a Rua Germano Frank conecta-se ao sistema tendo sentido sudoeste-nordeste, funcionando como via de articulação transversal entre os bairros adjacentes.

3.1.6. O conjunto destas conexões forma um entroncamento em três ramos, estruturado por vias elevadas e dispositivos de acesso que organizam os movimentos direcionais do tráfego, promovendo maior fluidez e segurança na circulação viária do entorno. A figura 02 demonstra a proposta de intervenção para o Complexo da Parangaba e o quadro 01 exibe as áreas / quantidades estimadas para concepção proposta de intervenção.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/



Figura 2 – Proposta de intervenção para Complexo da Parangaba. Fonte: SEINF

VIADUTO / SEMITÚNEL - COMPLEXO DA PARANGABA	
ÁREA DE ESTRUTURAS	3.621,25 m²
ÁREA DE PAVMENTO FLEXÍVEL	10.548,37 m²
ÁREA DE PAVMENTO RÍGIDO	3.621,25 m²
ÁREA DE URABNIZAÇÃO	6.085,88 m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	20.255,50 m²
ÁREA DE TERRAPLENAGEM	10.548,37 m²
ÁREA DE INTERFERÊNCIAS	10.262,43 m²

Quadro 1 – Quadro de áreas / quantidades estimadas para concepção proposta de intervenção para Complexo viário do bairro Parangaba. Fonte: SEINF

3.2. PROBLEMÁTICA EXISTENTE

3.2.1. Conforme supracitado, o cruzamento das avenidas Germano Franck, Dedé Brasil e da rua Eduardo Perdigão, localizado no bairro Parangaba, em Fortaleza/CE, configura-se como

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

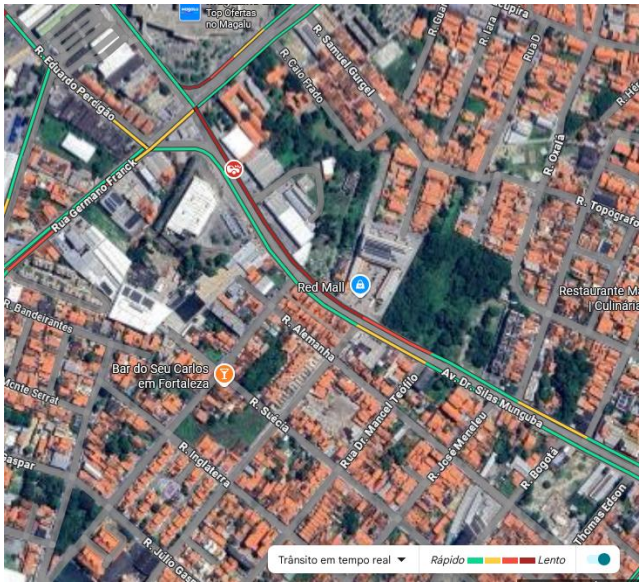
um dos principais pontos de convergência viária da região, desempenhando papel estratégico na articulação entre corredores estruturais de mobilidade urbana e vias coletoras de grande relevância.

3.2.2. Eventos pontuais, como colisões ou falhas na sinalização, também costumam gerar impactos significativos na circulação local, provocando lentidão e bloqueios temporários no tráfego, o que evidencia a sensibilidade operacional desse cruzamento diante de qualquer interferência no fluxo viário. Abaixo está representado, através de imagens capturadas do Google Earth, o nível de congestionamento na área de intervenção realizado ente dos dias 13 de março de 2026 e 18 de março de 2026 em diferentes horários do dia.









Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Figura 3a, 3b, 3c e 3d – Imagens representativas do nível de congestionamento do tráfego na área. Fonte: Google Earth

3.2.3. O trecho em análise está inserido em área urbana fortemente adensada e caracterizada como polo gerador de viagens, em virtude da concentração de equipamentos urbanos de grande porte, tais como o Shopping Parangaba, a Estação Parangaba VLT e o Terminal da Parangaba, além de instituições de ensino, unidades de saúde, estabelecimentos comerciais e serviços diversos. Essa configuração resulta em intensa geração e atração de deslocamentos ao longo de todo o dia, com elevada participação de transporte público, tráfego motorizado individual e significativa circulação de pedestres e ciclistas.

3.2.4. A interseção apresenta geometria complexa, com múltiplos movimentos conflitantes — conversões à esquerda, travessias em nível e acessos locais — associados à operação semafórica e ao elevado volume de tráfego, fatores que contribuem para a redução do nível de serviço e aumento da exposição ao risco de acidentes.

3.2.5. Registros recorrentes de sinistros no local e em seu entorno imediato evidenciam padrão de ocorrências relacionadas, principalmente, ao desrespeito à sinalização semafórica e de prioridade, resultando em colisões laterais e transversais. Tais eventos impactam diretamente a fluidez do tráfego, gerando retenções significativas, além de danos à infraestrutura urbana e riscos à integridade física dos usuários da via.

3.2.6. Nesse contexto, a implantação de solução em desnível, por meio da construção de um complexo de estruturas elevadas (viadutos), apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e necessária para a requalificação da interseção, permitindo a segregação dos fluxos predominantes, a eliminação de conflitos em nível e o aumento da capacidade operacional do sistema viário.

3.2.7. Sob a ótica do planejamento urbano, a intervenção proposta está alinhada às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza e do Plano de Mobilidade Urbana de Fortaleza, que preconizam a priorização da mobilidade urbana eficiente, a melhoria da fluidez nos corredores estruturais e a redução de acidentes de trânsito, especialmente em áreas com elevada concentração de atividades urbanas e integração modal.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.2.8. A solução proposta contribuirá para a melhoria das condições de circulação, com redução dos tempos de viagem, maior confiabilidade ao transporte público, diminuição dos índices de acidentes e qualificação do espaço urbano, promovendo maior segurança viária para todos os usuários, em consonância com os princípios de mobilidade sustentável e desenvolvimento urbano integrado.

3.3. DA INTERVENÇÃO

3.3.1. A área de intervenção para do certame referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE** é, aproximadamente, 20.255,50m² composta por estruturas elevadas com terra armada, além de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e urbanização.

3.3.2. A área total de intervenção, esta que correspondente a 20.255,50 m² conforme supracitado, foi obtida a partir da soma das áreas físicas destinadas ao sistema viário em pavimento flexível (10.548,37 m²), às estruturas do viaduto/semitúnel (3.621,25 m²) e à urbanização (6.085,88 m²).

3.3.3. Este anteprojeto prevê a implantação de um complexo viário em desnível, composto por elevados, alças de acesso, ramos direcionais e requalificação do sistema viário existente, no cruzamento das vias Avenida Germano Franck, Avenida Dedé Brasil, Rua Eduardo Perdigão e vias adjacentes.

3.3.4. O conjunto das conexões forma um entroncamento em três ramos, estruturado por vias elevadas e dispositivos de acesso que organizam os movimentos direcionais do tráfego, promovendo maior fluidez e segurança na circulação viária do entorno, conforme ilustram as imagens abaixo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/



Figura 4 – Imagem ilustrativa do Complexo da Parangaba. Fonte: SEINF



Figura 5 – Imagem ilustrativa do Complexo da Parangaba. Fonte: SEINF



Figura 6 – Imagem ilustrativa do Complexo da Parangaba. Fonte: SEINF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.3.5. Na interseção do sistema proposto na Rua Eduardo Perdigão, especificamente no ponto de conexão com a alça de acesso ao eixo Noroeste-Sudeste (Av. Dedé Brasil / Av. Silas Munguba) está prevista a implantação de um segmento em semitúnel (rebaixo viário). A adoção desta solução tem como principal finalidade garantir o gabarito vertical necessário para a adequada implantação do elevado projetado no eixo da Av. Dedé Brasil (Silas Munguba), considerando a sobreposição de níveis entre as limitações geométricas impostas pela malha urbana consolidada.

3.3.6. Este semitúnel permitirá o rebaixamento da via em nível inferior, viabilizando a acomodação das cotas altimétricas do sistema e assegurando o gabarito mínimo vertical normativo sob o elevado, dando continuidade operacional dos fluxos conflitantes e promovendo compatibilização geométrica entre rampas, alças e estrutura principal.



Figura 07 – Imagem do semitúnel (rebaixamento de via) previsto para Rua Germano Franck.

Fonte: SEINF

3.3.7. O elevado principal contínuo permitirá o fluxo direto no sentido Sudeste/Noroeste, sem interferência semafórica, na Avenida Dedé Brasil (Silas Munguba) terá rampas de acesso em terra armada e conversão secundária em nível à Rua Germano Franck.

3.3.8. Para além do descrito acima, deverão ser implantadas alças direcionais para atendimento dos principais movimentos de conversões secundárias distribuídas no sistema em nível, com controle geométrico e canalização de tráfego.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.3.9. Basicamente, o sistema deverá ser composto por um conjunto de 3 elevados principais (viadutos) para os fluxos predominantes, alças direcionais para conversões livres e ramos de ligação com estrutura em terra armada, destinados às transições de nível e sistema viário em nível para atendimento ao tráfego local.

3.4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Este anteprojeto prever a implantação de um complexo viário em desnível, composto por elevados, alças de acesso, ramos direcionais e requalificação do sistema viário existente, no cruzamento das vias Avenida Germano Franck, Avenida Dedé Brasil, Rua Eduardo Perdigão e vias adjacentes.

3.4.2. A solução proposta consiste na segregação dos fluxos de tráfego por meio de interseção em desnível, priorizando os movimentos de maior demanda e eliminando conflitos diretos no nível do solo. O sistema é composto por um conjunto de 3 elevados principais (viadutos) de estrutura para os fluxos predominantes, alças direcionais para conversões livres e Ramos de ligação com estrutura em terra armada, destinados às transições de nível.

3.4.3. Enquanto concepção de projeto foi considerada mais adequada a adoção de uma solução composta pela implantação de viaduto associada a trecho em semi-túnel, concebida de modo a evitar interferência direta com o nível do lençol freático. Essa configuração permite que o sistema de drenagem da infraestrutura opere predominantemente por escoamento gravitário, reduzindo a dependência de sistemas eletromecânicos e eliminando a necessidade de bombeamento permanente.

3.4.4. Assim, considerando os condicionantes geotécnicos e hidráulicos identificados, bem como os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, confiabilidade operacional e redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil da obra, a solução em viaduto associada a semi-túnel mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda de mobilidade no local.

3.4.5. Além das estruturas de arte especiais que somam uma área aproximada de 3.621,25m², a intervenção contempla um conjunto de obras complementares necessárias ao pleno funcionamento do sistema viário, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação das vias de acesso e de retorno, que somam uma área aproximada de 10.548,37m² e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

implantação de sistema de drenagem superficial e profunda, sinalização viária horizontal e vertical, iluminação pública e dispositivos de segurança viária.

3.4.6. A execução da obra poderá demandar o remanejamento de interferências existentes no subsolo e em superfície, tais como redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, telecomunicações e demais infraestruturas urbanas presentes na área de intervenção.

3.4.7. Também estão previstas intervenções de qualificação do espaço urbano adjacente, com implantação e adequação de passeios acessíveis, áreas de circulação de pedestres, tratamento paisagístico e elementos de urbanização, promovendo maior integração entre a infraestrutura viária e o ambiente urbano que somam uma área aproximada de 6.085,88m².

3.4.8. O escopo da obra deverá abranger também serviços de urbanização, tais como paisagismo, pisos e pavimentação, instalação de elementos urbanísticos e mobiliário urbano, infraestrutura para instalações e rampas acessíveis, bem como todos os elementos de acessibilidade em atendimento à norma ABNT NBR 9050. Deverá também prever infraestrutura completa de iluminação pública.

3.4.9. Diante do exposto, a obra de implantação do Complexo da Parangaba será extremamente positiva para o município de Fortaleza esta que potencializará o fluxo na região, sobretudo bastante movimentada, com seu entorno composto por escolas, terminal de ônibus, estação de metrô, lojas comerciais, hospital, ou seja, uma alta densidade urbana. A obra contribuirá para uma mobilidade mais eficiente e organizada, além de melhorar a qualidade de vida da população.

3.4.10. Todas as intervenções serão desenvolvidas em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com mobilidade reduzida, de modo a assegurar a inclusão, a segurança e o pleno acesso aos espaços públicos projetados.

3.4.11. O desenvolvimento dos projetos deverá observar rigorosamente as determinações e orientações constantes da Recomendação nº 0002/2026/16ª PmJFOR/2026 – MPCE (Ministério Público do Ceará), expedida no âmbito do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00042074-4, mediante a adoção de todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos legais e normativos de acessibilidade em todas as etapas da

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

contratação, abrangendo o planejamento, a elaboração e a compatibilização dos documentos técnicos e projetos, a execução, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado.

3.4.12. Neste Anteprojeto considerou-se a Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a COFINS-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993,10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

3.4.13. As tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CE), tem como referência o mês de abril de 2026 desonerada, disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888.

3.4.14. Nas tabelas acima citadas serão utilizados os encargos sociais estipulados na SINAPI/CE (abril/2026), que são de 99,71% (HORA) e 59,74% (MÊS).

3.4.16. Deverá ser utilizado o Benefício e Despesa Indireta (BDI) de 21,76% (vinte e um vírgula setenta e seis por cento).

3.5. DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA CONCEPÇÃO ADOTADAO presente Anteprojeto foi concebido com base em estudos preliminares e referências técnicas anteriormente desenvolvidas, incluindo levantamentos topográficos e sondagens. Também foram considerados projetos e obras similares executados por órgãos públicos, utilizados como parâmetro técnico para definição das soluções de engenharia adotadas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A concepção proposta para o viaduto decorre da necessidade de melhoria da fluidez viária, aumento da segurança operacional, redução dos conflitos de tráfego nos cruzamentos existentes e ampliação da capacidade de circulação da região atendida.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Os estudos preliminares permitiram identificar a solução estrutural e geométrica mais adequada às condições locais, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os critérios de funcionalidade, segurança, durabilidade, economicidade e acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente.

Para subsidiar a definição da solução definida como implantação do viaduto foram utilizados parâmetros técnicos obtidos a partir de obras públicas semelhantes, utilizadas como referência para definição preliminar das características estruturais, geométricas e funcionais do empreendimento. Também foram consideradas informações constantes no Painel de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e em contratações correlatas realizadas por esta Prefeitura Municipal, bem como por outros entes da Administração Pública, permitindo a utilização de dados comparativos para estimativas de custos, metodologia executiva e análise de viabilidade da solução adotada.

4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R$ 54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos),** com base na tabela SINAPI DESONERADA 2026/04 (CE) e obras correlatas referências devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente ao mês de abril de 2026 coletado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4.2. Por se tratar de uma Contratação Integrada, o orçamento estimativo também se fundamentou em valores obtidos a partir de processos licitatórios de empreendimentos análogos e/ou contratações similares feitas pela Administração Pública, compatibilizados com as condições locais e o escopo proposto, tendo seus valores atualizados pelo INCC até a data-base atual (abril/2026), de forma a refletir as condições econômicas vigentes. O valor estimado da contratação foi calculado, sempre que possível, nos termos do § 5º do artigo 23, da lei 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Dada a descrição de todas as particularidades e especificidades de cada item que compõe a planilha orçamentária para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**, o produto final do estudo foi a união de cada item totalizando assim um custo final para a elaboração dos projetos e execução das obras, conforme Quadro 02:

ID	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (SEM BDI) (R$)	Preço Unitário (COM BDI 21,76%) (R$)	Valores	
						Total	%
1	GRUPO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS					R$ 1.844.643,98	*3,38%*
1.1	PROJETO BÁSICO	UN	1,00	R$ 911.245,60	R$ 1.109.532,64	R$ 1.109.532,64	*2,03%*
1.2	PROJETO EXECUTIVO	UN	1,00	R$ 603.737,96	R$ 735.111,34	R$ 735.111,34	*1,35%*
2	GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	R$ 2.172.061,81	R$ 2.644.702,46	R$ 2.644.702,46	4,84%
3	GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES – IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R$ 165.570,74	R$ 201.598,93	R$ 201.598,93	0,37%
4	GRUPO 4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M2	16.634,25	R$ 27,86	R$ 33,92	R$ 564.233,76	1,03%
5	GRUPO 5 - REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E GÁS	M2	10.262,43	R$ 556,13	R$ 677,14	R$ 6.949.101,85	12,73%
6	GRUPO 6 - MOVIMENTO DE TERRA	M2	10.548,37	R$ 69,16	R$ 84,21	R$ 888.278,24	1,63%
7	GRUPO 7 - OBRAS D'ARTE ESPECIAIS (OEA)	M2	3.621,25	R$ 6.100,72	R$ 7.428,24	R$ 26.899.514,10	49,27%
8	GRUPO 8 - SINALIZAÇÃO E DESVIO DE TRÁFEGO	M2	14.169,62	R$ 27,18	R$ 33,10	R$ 469.014,42	0,86%
9	GRUPO 9 - PAVIMENTAÇÃO					R$ 3.803.321,20	6,97%
9.1	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL	M2	10.548,37	R$ 215,21	R$ 262,04	R$ 2.764.094,87	*5,06%*
9.2	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	M2	3.621,25	R$ 235,69	R$ 286,98	R$ 1.039.226,33	*1,90%*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10	GRUPO 10 - DRENAGEM	M	1.294,30	R$	5.061,63	R$	6.163,04	R$ 7.976.822,67	14,61%
11	GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO	M2	6.085,88	R$	170,25	R$	207,30	R$ 1.261.602,92	2,31%
12	GRUPO 12 - INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	M2	20.255,50	R$	42,55	R$	51,81	R$ 1.049.437,46	1,92%
13	GRUPO 13 - SERVIÇOS FINAIS	M2	20.255,50	R$	1,87	R$	2,28	R$ 46.182,54	0,08%
							VALOR TOTAL	**R$ 54.598.454,53**	**100,0%**

Quadro 02 – Orçamento de referência para execução do Complexo da Parangaba

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 O presente objeto será licitado por meio de **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, adotando-se o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** e o modo de disputa FECHADO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2 Atendendo à previsão disposta no art. 52 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório ocorrerá com abrangência **INTERNACIONAL**, tendo em vista que o objeto a ser contratado poderá ser financiado por organismos internacionais.

5.3 A adoção da Concorrência Internacional para a implantação do Complexo da Parangaba decorre da vinculação do empreendimento à Operação de Crédito Externa financiada pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF, cujas regras estabelecem a realização de Licitação Pública Internacional para contratos de obras que ultrapassem os limites financeiros definidos pelo organismo. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, superior às alçadas estabelecidas pela CAF, a adoção do rito internacional constitui condição para a regularidade do financiamento e para o desembolso dos recursos, além de ampliar a competitividade mediante a participação de empresas estrangeiras, em consonância com os arts. 6º, XXXV, e 52 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O contrato de empréstimo firmado com a CAF estabelece que obras e serviços de engenharia com valor estimado superior às alçadas normativas do Banco, seja o parâmetro

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de **US$ 2.000.000,00 (Dois milhões de dólares** ou o teto de **US$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares)** para obras públicas, devem ser licitados obrigatoriamente mediante procedimento de Licitação Pública Internacional (LPI).

6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

6.1. Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as experiências dos técnicos e profissionais do Secretaria de Infraestrutura (SEINF), as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

6.2. Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

6.3. Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando às eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

6.4. Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7. PROJETOS

7.1. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

7.1.1. Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

7.1.2. Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existentes que interfiram na via ou área.

7.1.3. Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

7.2. OBJETIVO / NORMAS

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE** estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

7.3. PROJETOS

7.3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a partir dos elementos técnicos constantes no presente anteprojeto e termo de referência.

7.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Básico e o Projeto Executivo, contemplando todos os estudos, interferências, levantamentos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, desenhos, detalhes construtivos e demais documentos necessários à perfeita caracterização da obra e à sua adequada execução.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3.3. Os Projetos deverão observar integralmente as diretrizes, premissas, condicionantes e requisitos estabelecidos no anteprojeto, bem como atender à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes.

7.3.4. O desenvolvimento dos projetos deverá assegurar a compatibilidade e integração entre todas as disciplinas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a coordenação técnica, a detecção de interferências e a proposição de soluções que garantam a viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento.

7.3.5. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as aprovações, licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, devendo promover as adequações exigidas até a aprovação final dos projetos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.3.6. Os produtos técnicos decorrentes da elaboração dos projetos deverão ser apresentados pela CONTRATADA de forma organizada, compatibilizada e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no anteprojeto e nas normas técnicas aplicáveis.

7.3.7. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme o eventograma estabelecido, contemplando todas as peças técnicas exigidas, tais como relatórios, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, desenhos, detalhamentos e demais documentos necessários à completa caracterização do empreendimento.

7.3.8. Os projetos deverão ser apresentados para análise e validação da CONTRATANTE, a qual procederá à verificação quanto ao atendimento às diretrizes contratuais, à legislação vigente, às normas técnicas e às premissas do anteprojeto.

7.3.9. A análise por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela consistência, compatibilidade, segurança e exequibilidade dos projetos, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais falhas, omissões ou inadequações identificadas a qualquer tempo.

7.3.10. Caso sejam constatadas inconsistências, inconformidades ou pendências, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as correções, ajustes e complementações necessárias, no prazo a ser estabelecido, até a plena conformidade dos serviços.

7.3.11. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE estará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Anteprojeto/Termo de Referência, não se caracterizando como aceite definitivo a aprovação parcial ou provisória dos produtos entregues.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3.12. O aceite definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação completa de sua conformidade técnica e aprovação final pela CONTRATANTE, através Termo de Aceite Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

7.3.13. O pagamento somente será autorizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, atestando conformidade total dos produtos.

7.4. NORMAS

7.4.1. Todos os projetos deverão ser elaborados em estrita conformidade com as diretrizes, normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e instrumentos previstos na legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto contratado.

7.4.2. A CONTRATADA deverá observar, entre outros, o Plano Diretor do município vigente, a lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 236/2017), códigos de obras, legislações urbanísticas e ambientais, normas de acessibilidade, segurança, desempenho e demais regulamentações pertinentes, bem como as exigências dos órgãos reguladores e concessionárias de serviços públicos.

7.4.3. Caberá à CONTRATADA garantir que os projetos atendam integralmente a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, sendo responsável por eventuais adequações necessárias decorrentes de alterações na legislação ou de exigências dos órgãos

7.5. DA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

7.5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente aquelas previstas na **Lei Federal nº 10.098/2000**, no **Decreto Federal nº 5.296/2004**, na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015**, bem como nas **normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050**, e demais normas técnicas correlatas.

7.5.2. Os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos de engenharia deverão contemplar expressamente os requisitos de acessibilidade universal, incluindo, entre outros:

a. Rotas acessíveis contínuas sanitários acessíveis;

b. Sinalização tátil, visual e direcional;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c. Vagas reservadas e acessíveis;

d. Circulação horizontal e vertical acessível;

e. Balcões e áreas de atendimento acessíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, **comprovação técnica do atendimento às normas de acessibilidade**, inclusive mediante memoriais técnicos, detalhamentos construtivos e registros fotográficos.

7.5.4. O atendimento às normas de acessibilidade constitui condição obrigatória para aceitação, medição e recebimento provisório e definitivo das obras e serviços.

7.5.5. O descumprimento das exigências de acessibilidade implicará:

a. Determinação de correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;

b. Suspensão da medição correspondente aos serviços não conformes;

c. Aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

8.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTRAS APROVAÇÕES

8.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará em solicitar, obter, acompanhar a emissão e a renovação das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e a outras secretarias/órgãos/autoridades pertinentes, sendo ainda a CONTRATADA a responsável pela elaboração dos projetos básicos, executivos, memoriais descritivos e estudos e/ou relatórios ambientais pertinentes.

8.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela obtenção da Licença de Instalação (LI) e demais licenças ambientais que se façam necessárias, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, ficando a solicitação de Licença de Operação (LO) sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente, quando cabível.

8.1.3. Portanto, a CONTRATADA se responsabilizará pela Licença de Instalação (LI) e ou outra licença emitida pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a Isenção Ambiental (IA).

8.1.4. Nenhuma obra deverá iniciar sem o devido licenciamento ambiental.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1.5. Fica com a CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais (LI, IA e outras), as solicitações de Outorgas de Direito do Uso do Recurso Hídrico e das Anuências ou Autorizações do órgão requerido, Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente; os encargos da Autorização de Supressão Vegetal/Transplantio (órgão ambiental competente municipal e/ou estadual), com o replantio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado na Autorização; a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna, quando couber; a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), que deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência emitido. Nesse caso, deverá solicitar uma RESSALVA na Licença de Instalação (LI) da obra já emitida, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

8.1.6. A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, protocolando toda a documentação exigida.

8.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará, quando solicitado, pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) e outro(s) estudo(s) ambientais necessários, inclusive com equipes multidisciplinares, deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental competente.

8.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

8.1.9. Por sua vez, a CONTRATADA será a responsável pelo pedido de autorização de supressão vegetal ao órgão responsável.

8.1.10. A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

8.1.11. A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC da obra e o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

8.1.13. A CONTRATADA, eventualmente, poderá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

8.2.1. É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de projeto aprovado conforme normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

8.2.2. Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

8.3. ALVARÁ

8.3.1. Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

8.3.2. Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a. Solicitação em papel timbrado;

b. Cópia do contrato ou carta contrato;

c. Ordem de serviço;

d. Projeto aprovado;

e. Planilha orçamentária;

f. Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;

g. ART do responsável técnico e do projeto;

h. Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;

i. Licença ambiental - SEUMA.

8.4. ORDEM DE SERVIÇO

8.4.1. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, **a SEINF,** de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

8.5.1. Atendendo as normas da SEINF e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

a. Representante da Interveniente Fiscalizadora;

b. Representante da Empresa Executante; e

c. Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interveniente Fiscalizadora.

8.5.2. Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.5.3. Antes da realização da reunião para o início de obras, a empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica do anteprojeto, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO e AMC. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

8.5.4. Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

8.6.1. Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

8.7. ART DA OBRA, DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS

8.7.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

8.7.2. A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3° da Resolução nº 425/1998 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

8.7.3. Todos os projetos, estudos e levantamentos deverão ser apresentados juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e somente serão pagos os eventos dos projetos mediante apresentação da ART.

8.8. DIÁRIO DE OBRAS

8.8.1. O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

a. Termo de abertura;

b. Data de abertura até 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;

c. Todas as folhas numeradas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d. Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

i. 01 (uma) via permanece no diário;

ii. 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e

iii. 01 (uma) via para a Empresa executante.

8.8.2. A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

8.9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

8.9.1. A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24 de dezembro de 1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31 de maio de 2004, Portaria nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03 de outubro de 2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24 de janeiro de 2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

8.9.2. Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

8.9.3. O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

8.10. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

8.10.1. Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a CONTRATADA será a responsável pelo remanejamento destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SEINF- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE

Data-base: Abril2026 - INCC e SINAPI Abril2026 - Desonerado

ID	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (SEM BDI) (R$)	Preço Unitário (COM BDI 21,76%) (R$)	Valores	
						Total	%
1	GRUPO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS					R$ 1.844.643,98	*3,38%*
1.1	PROJETO BÁSICO	UN	1,00	R$ 911.245,60	R$ 1.109.532,64	R$ 1.109.532,64	*2,03%*
1.2	PROJETO EXECUTIVO	UN	1,00	R$ 603.737,96	R$ 735.111,34	R$ 735.111,34	*1,35%*
2	GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	R$ 2.172.061,81	R$ 2.644.702,46	R$ 2.644.702,46	4,84%
3	GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES – IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R$ 165.570,74	R$ 201.598,93	R$ 201.598,93	0,37%
4	GRUPO 4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M2	16.634,25	R$ 27,86	R$ 33,92	R$ 564.233,76	1,03%
5	GRUPO 5 - REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E GÁS	M2	10.262,43	R$ 556,13	R$ 677,14	R$ 6.949.101,85	12,73 %
6	GRUPO 6 - MOVIMENTO DE TERRA	M2	10.548,37	R$ 69,16	R$ 84,21	R$ 888.278,24	1,63%
7	GRUPO 7 - OBRAS D'ARTE ESPECIAIS (OEA)	M2	3.621,25	R$ 6.100,72	R$ 7.428,24	R$ 26.899.514,10	49,27 %
8	GRUPO 8 - SINALIZAÇÃO E DESVIO DE TRÁFEGO	M2	14.169,62	R$ 27,18	R$ 33,10	R$ 469.014,42	0,86%
9	GRUPO 9 - PAVIMENTAÇÃO					R$ 3.803.321,20	6,97%
9.1	PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL	M2	10.548,37	R$ 215,21	R$ 262,04	R$ 2.764.094,87	*5,06%*
9.2	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	M2	3.621,25	R$ 235,69	R$ 286,98	R$ 1.039.226,33	*1,90%*
10	GRUPO 10 - DRENAGEM	M	1.294,30	R$ 5.061,63	R$ 6.163,04	R$ 7.976.822,67	14,61 %
11	GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO	M2	6.085,88	R$ 170,25	R$ 207,30	R$ 1.261.602,92	2,31%
12	GRUPO 12 - INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	M2	20.255,50	R$ 42,55	R$ 51,81	R$ 1.049.437,46	1,92%
13	GRUPO 13 - SERVIÇOS FINAIS	M2	20.255,50	R$ 1,87	R$ 2,28	R$ 46.182,54	0,08%
					VALOR TOTAL	**R$ 54.598.454,53**	**100,0 %**

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R$ 54.598.454,53 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Ref.: Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/_____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/_____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura, para a contratação de ....., pelo preço global de R$_____( ), com **prazo de execução de 18 (dezoito) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de Identidade n° expedida em /__/ , Órgão Expedidor e CPF n° , como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

....

EMPRESA LICITANTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

_____
Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

ITENS	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
1	Projeto de Engenharia/Gestão de Projeto elaborado pela Contratada	Necessidade de complementação, detalhamento ou adequação das informações do Anteprojeto de Engenharia para o desenvolvimento da solução técnica	Aumento ou diminuição dos prazos e custos de elaboração do projeto.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Gestão ineficiente no Desenvolvimento do Projeto Executivo a ser desenvolvido pela Contratada	Aumento dos custos do projeto.	A CONTRATADA deverá realizar reuniões internas para monitoramento de ações e contratar equipe qualificada para elaboração do projeto executivo	CONTRATADA
		Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada; não pagamento se níveis de serviço não forem atingidos e seguro performance.	CONTRATADA
		Atraso na análise dos projetos (produtos)	Atraso no cronograma	Reprogramação do cronograma físico-financeiro.	CONTRATANTE
		Alteração da solução técnica apresentada no anteprojeto proposta pela Contratada.	Aumento dos custos do projeto.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Alteração de Projeto Básico e Executivo por determinação do Contratante, após a sua aprovação	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual	CONTRATANTE
		Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais, decorrentes de adequações no EIA/RIMA	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Compatibilização dos projetos e atendimento tempestivo às exigências dos órgãos competentes, quando decorrentes de solução, ato ou omissão imputável à CONTRATADA.	CONTRATADA
		Deficiência técnica da equipe de elaboração de Projetos elaborados pela Contratada	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Acréscimos ou supressões absorvidas pela Contratada.	CONTRATADA
		Remanejamento de interferências não mapeadas no anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Análise e atualização das interferências existentes junto aos órgãos competentes quando na elaboração de projetos. Conhecimento do local da obra antes da licitação.	CONTRATADA
		Ocorrência qualitativa e quantitativa do projeto (pavimento, drenagem, passeios, dentre outros)	Atraso no cronograma e elevação de custos.	A CONTRATADA deverá ter conhecimento da área onde os serviços serão executados.	CONTRATADA
		Adequação e dificuldade de elaboração de Projeto Básico e Executivo em relação ao anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Cláusula no contrato contendo obrigações sobre alterações em projeto	CONTRATADA
		Alteração da solução técnica proposta pela Contratante ou órgãos licenciadores.	Aumento dos custos do projeto.	Formalização da exigência superveniente, análise do nexo causal e avaliação dos impactos de prazo e custo para adoção das medidas contratuais cabíveis.	CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2	Frente de obra	Liberação das frentes de obra, conforme definidas no Anteprojeto e demais documentos licitatórios	Atraso no cronograma (mobilização da obra) e elevação de custos	Liberação das áreas pela CONTRATANTE de acordo com as etapas e necessidades previstas para execução do objeto.	CONTRATANTE
3	Risco Geológico	Variação de quantitades decorrentes da investigação geotécnicas. Exemplo: Camadas de suporte, mudança de fundação, etc	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Mapeamento detalhado prévio; comunicação com concessionárias. Engenharias de controle (proteções, drenagem), planos de emergência e treinamento e coordenação com serviços outros públicos	CONTRATADA
		Estudo geotécnico aprofundado; monitoramento contínuo; escoramento reforçado	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Mapeamento detalhado prévio; comunicação com concessionárias. Engenharias de controle (proteções, drenagem), planos de emergência e treinamento e coordenação com serviços outros públicos	CONTRATADA
		Necessidade de rebaixamento de lençol freático ou sistemas especiais	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Previsão de sondagens na Elaboração do Projeto Básico	CONTRATADA
		Divergência geotécnica por erro manifesto nas sondagens do Anteprojeto, desde que comprovadamente insanável na elaboração da proposta	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Ônus da prova a cargo da Contratada. Não gera direito a reequilíbrio em caso de divergências comuns ou previsíveis de solo	CONTRATANTE
		Acréscimo de serviços de sondagens realizados para sanar dúvidas em relação à caracterização do solo - realizações de sondagens complementares	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Planejamento e realização tempestiva das investigações, sondagens e ensaios necessários à caracterização do solo.	CONTRATADA
		Necessidade de contenções	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Previsão de sondagens na Elaboração do Projeto Básico	CONTRATADA
4	Risco Meteorológico / Climáticos	Refazimento de serviços e paralisações decorrentes de eventos climáticos ordinários, sazonais ou previsíveis para o local e o período de execução, inclusive quando agravados por proteção insuficiente das frentes de obra.	Atraso no cronograma, retrabalho e elevação de custos.	Planejamento climático, proteção das frentes, drenagem provisória, monitoramento meteorológico e reprogramação operacional, sob responsabilidade da CONTRATADA. O Seguro de Riscos de Engenharia poderá mitigar apenas danos materiais súbitos e imprevistos cobertos pela apólice, não abrangendo mera paralisação, atraso ou perda de produtividade.	CONTRATADA
		Alagamento durante chuva intensa	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Drenagem provisória, bombeamento, monitoramento meteorológico, proteções, plano de emergência e treinamento. Seguro Risco de Engenharia para danos materiais súbitos e imprevistos causados por alagamento ou inundação, se a cobertura estiver prevista na apólice; não cobre mera paralisação ou atraso.	CONTRATADA
		Eventos climáticos extraordinários, inevitáveis e imprevisíveis que caracterizem caso fortuito ou força maior, não agravados por ação, omissão ou	Atraso no cronograma, danos materiais e elevação de custos.	Formalização do evento, comprovação de sua excepcionalidade, análise do nexo causal e dos impactos efetivos de prazo e custo, adoção de medidas	CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		deficiência de proteção imputável à CONTRATADA.		emergenciais e aplicação das providências contratuais cabíveis. O Seguro de Riscos de Engenharia poderá mitigar somente os danos materiais abrangidos pela apólice, observados limites, franquias e exclusões.	
5	Desapropriação	Variação dos custos de desapropriação - Diferença entre o valor estimado e o custo efetivo das indenizações, decorrente de acordo administrativo homologado ou decisão judicial.	Custos adicionais suportados pela Contratante, sem ônus para a Contratada.	Levantamento prévio dos imóveis, avaliação atualizada e acompanhamento dos processos expropriatórios.	CONTRATANTE
		Atrasos decorrentes da tramitação administrativa ou judicial, resistência de proprietários/ocupantes ou outros fatos alheios à atuação da Contratada.	Prorrogação dos prazos afetados e, quando cabível, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.	Planejamento antecipado das desapropriações, acompanhamento processual e liberação das áreas conforme cronograma.	CONTRATANTE
		Atrasos decorrentes do descumprimento ou demora na execução das atividades que tenham sido expressamente atribuídas à Contratada no procedimento expropriatório, inclusive fornecimento de levantamentos, documentos ou informações sob sua responsabilidade.	Custos e impactos decorrentes suportados pela Contratada, sem direito a reequilíbrio ou prorrogação decorrentes de fato a ela imputável.	Cumprimento dos prazos, acompanhamento das providências sob sua responsabilidade e entrega tempestiva da documentação necessária.	CONTRATADA
		Adoção das providências necessárias para que a imissão provisória na posse e o registro de propriedade sejam formalizados em nome da Contratante.	Responsabilidade da Contratante pela regularização dominial, ressalvadas as atividades auxiliares expressamente atribuídas à Contratada.	Acompanhamento jurídico e registral e disponibilização tempestiva dos documentos necessários.	CONTRATANTE
6	Localização	Dificuldade de acesso ao local	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Conhecimento do local antes da execução do serviço	CONTRATADA
7	Risco Ambiental e Arqueológico	Descoberta fortuita de bens arqueológicos ou de outras interferências relacionadas ao patrimônio histórico e cultural, não identificadas nos documentos licitatórios.	Paralisação total ou parcial, necessidade de preservação da área, atraso no cronograma e elevação de custos.	Isolamento e preservação da área afetada, comunicação imediata à fiscalização e aos órgãos competentes, adoção das medidas técnicas exigidas e análise do nexo causal e dos impactos de prazo e custo para aplicação das providências contratuais cabíveis.	CONTRATANTE
		Descoberta de áreas contaminadas ou de passivo ambiental preexistente, não identificado no Anteprojeto ou nas informações disponibilizadas pela Administração, com necessidade de investigação ou remediação.	Paralisação parcial, necessidade de estudos e remediação, atraso no cronograma e elevação de custos.	Caracterização da contaminação, comunicação à fiscalização e ao órgão ambiental, elaboração do plano de investigação ou remediação e análise dos impactos comprovados de prazo e custo para adoção das medidas contratuais cabíveis.	CONTRATANTE
		Passivo ambiental causado ou agravado por ação, omissão, descumprimento legal ou solução técnica de responsabilidade da CONTRATADA.	Atraso no cronograma, autuações, necessidade de recuperação ambiental e elevação de custos.	A CONTRATADA deverá prevenir, controlar, corrigir e reparar o dano, obter as autorizações necessárias, executar as medidas de recuperação ou remediação e suportar os custos, multas e demais consequências decorrentes de fato a ela imputável.	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Gestão inadequada dos resíduos da construção civil, inclusive transporte ou destinação para local não licenciado ou em desacordo com o PGRCC e a legislação aplicável.	Atraso no cronograma, autuações, necessidade de remoção ou regularização e elevação de custos.	Elaboração e execução do PGRCC, segregação, acondicionamento, transporte com MTR quando aplicável, destinação a receptor licenciado e manutenção dos comprovantes. A CONTRATADA responderá pelas autuações e medidas corretivas decorrentes de sua atuação.	CONTRATADA
		Variação dos custos de compensação ou mitigação ambiental decorrente de alteração de projeto, solução técnica, falha ou descumprimento legal imputável à CONTRATADA.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Análise ambiental prévia das soluções propostas, compatibilização com as licenças e condicionantes, acompanhamento das alterações e adoção tempestiva das medidas exigidas. Os custos decorrentes de fato imputável à CONTRATADA permanecerão sob sua responsabilidade.	CONTRATADA
8	Licenciamento Ambiental/Licenças de outros órgãos	Não obtenção ou atraso na emissão de licença ou autorização por erro, omissão, insuficiência, desconformidade ou intempestividade dos estudos, projetos e documentos de responsabilidade da CONTRATADA.	Atraso no início das obras ou no cronograma e elevação de custos.	Planejamento do licenciamento, elaboração e protocolo tempestivo de documentação completa, acompanhamento dos processos e atendimento das diligências e complementações imputáveis à CONTRATADA.	CONTRATADA
		Mora, atraso ou ausência de manifestação do órgão licenciador após o protocolo tempestivo de documentação completa e o atendimento das diligências imputáveis à CONTRATADA.	A obra deverá iniciar com o devido licenciamento ambiental. Atraso no início das obras ou no cronograma e elevação de custos.	A CONTRATADA deverá acompanhar o processo e comprovar o cumprimento de suas obrigações. A CONTRATANTE promoverá a intermediação institucional e, comprovados o nexo causal e os impactos, adotará as medidas contratuais cabíveis.	CONTRATANTE
		Imposição de condicionantes ambientais novas e supervenientes pelo órgão competente, não previstas nos documentos licitatórios e não decorrentes de solução, ato, omissão ou descumprimento imputável à CONTRATADA.	Necessidade de adequação dos estudos, projetos ou serviços, atraso no cronograma e elevação de custos.	Formalização da condicionante, análise do nexo causal e comprovação dos impactos. A CONTRATADA elaborará as adequações técnicas necessárias, e a CONTRATANTE assumirá os impactos de prazo e custo devidamente comprovados, mediante as providências contratuais cabíveis.	CONTRATANTE
		Não obtenção ou atraso de licenças para canteiro de obras, jazidas, áreas de empréstimo ou bota-fora, bem como necessidade de complementação de estudos dessas áreas auxiliares, quando sob responsabilidade da CONTRATADA.	Atraso no início das obras ou no cronograma e elevação de custos.	Planejamento prévio, seleção de áreas regularizadas, elaboração e protocolo tempestivo da documentação e atendimento das exigências aplicáveis às instalações e áreas auxiliares de responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA
9	Aprovações Diversas	Refazimento de serviços e paralisações motivados por falta de aprovações ou alteração de projetos em razão de não aprovações	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	É de responsabilidade da Contratada a aprovação em órgãos e concessionárias. A Contratante deverá garantir intermediação junto aos órgãos. Monitoramento contínuo junto aos órgãos	CONTRATADA
10	Localização	Dificuldade de acesso ao local	Atraso no cronograma	Conhecimento do local antes da execução do serviço	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11	Interrupção de tráfego	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	Contratração Integrada. A Contratada deverá ser responsável pelo plano de adequação à obra.	CONTRATADA
12	Alteração do escopo/Especificações de serviço	Adequação no escopo da contratada a pedido do Contrante	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Aditivo contratual. Nos termos do art. 133 da lei Federal nº 14.133/2021.	CONTRATANTE
13	Fator Superveniente	Riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico e executivo pelo Contratado	Atraso no início das obras, cronograma e elevação de custos.	Contratração Integrada. Responsabilidade da Contratada	CONTRATADA
		Danos decorrentes de enxurradas, desabamentos ou outros eventos naturais quando previsíveis ou agravados por deficiência de drenagem, contenção, estabilização, proteção ou monitoramento de responsabilidade da CONTRATADA.	Danos materiais, retrabalho, atraso no cronograma e elevação de custos.	Implantação de proteções provisórias, drenagem, estabilização, monitoramento e plano de emergência. O Seguro de Riscos de Engenharia poderá mitigar danos materiais súbitos e imprevistos cobertos, inclusive salvamento e desentulho quando contratados, sem abranger mero atraso. Os eventos extraordinários caracterizados como caso fortuito ou força maior permanecem tratados na linha específica alocada à CONTRATANTE.	CONTRATADA
14	Risco de Mercado	Aumento desproporcional de custo de insumos.	Elevação de custos e perda de lucratividade.	Reequilíbrio econômico-financeiro conforme contrato devidamente comprovado com provas cabais do aumento extraordinário e imprevisto quando na equação do equilíbio econômico - financeiro do Contrato. O mero aumento absorvido por atualização de tabela de preço não caberá reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE
		Mudanças tributárias que alterem o custo da obra, exceto alterações do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o lucro líquido	Elevação de custos e perda de lucratividade.	Reequilíbrio econômico-financeiro conforme contrato devidamente comprovado com provas cabais do aumento extraordinário e imprevisto quando na equação do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato. O mero aumento absorvido por atualização de tabela de preço não caberá reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE
		Custo Operacional além do previsto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Gerenciamento do projeto e dos custos operacionais	CONTRATADA
		Variação nas Taxas de Juros ou cambial	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Cobertura de seguro insuficiente em virtude de contratação inadequada ou não contratação de seguro	Elevação de custos.	Revisar previamente as condições do Seguro Risco de Engenharia e das coberturas adicionais exigidas, com adequação do objeto segurado, vigência, limites máximos de indenização, franquias, exclusões e inclusão dos	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

				intervenientes cabíveis como segurados ou beneficiários, conforme o Edital.	
15	Riscos de Relações Institucionais	Risco de Inadimplemento do Contratante	Rescisão de contrato	Cláusula contratual prevendo a suspensão dos serviços ou rescisão do contrato após inadiplência legalmente prevista	CONTRATANTE
		Prejuízos causados por subcontratados	Atraso no cronograma	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil ou outro equivalente	CONTRATADA
		Interposição de ações judiciais contra a Contratante referentes à obra por fatores atribuídos à Contratada e seus subcontratados	Atraso no cronograma	Monitoramento rigoroso da execução da obra pela Contratada	CONTRATADA
		Demora na Emissão de Ordem de Serviço por culpabildiade atribuída à Contratada	Perda da vigência do contrato	Aplicar ordem de paralisação da vigência até qua a ordem de serviço seja assinada	CONTRATADA
		Demora na Emissão de Ordem de Serviço por culpabildiade atribuída à Contratante	Perda da vigência do contrato	Monitoramento dos contratos liberados para emissão de OS	CONTRATANTE
16	Risco da Obra	Interferências com concessionárias e serviços públicos.	Atraso no cronograma e retrabalho.	Projeto de remanejamento	CONTRATADA
		Desistência de fornecedores	Atraso no cronograma	Previsão de fornecedores de contigência para eventuais desistências de fornecedores principais. Monitoramento contínuo dos pedidos efetuados	CONTRATADA
		Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou de subcontratados	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Fiscalização adminsitrativa para cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	CONTRATADA
		Ocorrência de acidentes ou danos diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra por fatos exclusivamente imputáveis à contratada.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Medidas de saúde e segurança do trabalho, plano de emergência, isolamento, sinalização e fiscalização. Seguro Risco de Engenharia para danos materiais súbitos e imprevistos à obra; para danos à Administração ou a terceiros, exigir cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral, conforme a apólice.	CONTRATADA
		Prejuízos causados à vizinhos / terceiros pela realização da obra	Elevação de custos	Vistoria cautelar, monitoramento e medidas de controle. Seguro Risco de Engenharia para exigir cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral, propriedades circunvizinhas e, quando aplicável, vibração, remoção ou enfraquecimento de suporte, para danos materiais súbitos e acidentais a terceiros, nos limites da apólice.	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Ocorrência de quaisquer eventos durante a execução da obra que impeça o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos devido a fatos imoutáveis à Contratada	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Gestão e fiscalização periódica da obra. Seguro Risco de Engenharia para somente quando o evento produzir dano material súbito e imprevisto à obra, aos materiais ou aos equipamentos segurados e estiver abrangido pela apólice; atrasos e aumentos de custos sem dano físico não são automaticamente cobertos.	CONTRATADA
		Eventos na execução que impeçam cumprimento do prazo ou aumentem custos.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Fiscalização deve notificar e apurar responsabilidades.	CONTRATADA
		Desgaste precoce nos materiais empregados.	Refazimento de serviços.	Reprogramação do programa de trabalho.	CONTRATADA
		Limpeza e desmatamento - Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Solos inservíveis e/ou solos contaminados - Acréscimo ou redução de volume previsto no Projeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Material de jazida - Aquisição de material em jazida e custos adicionais	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Sinalização definitiva - Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Sinalização provisória - fase de obras - Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtivada obra	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Pavimento e terraplenagem - Incremento ou redução de quantidades decorrentes da obra - aumento de volumes e áreas em relação ao anteprojeto	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Obras Complementares e Paisagismo - Acréscimo e/ou ajustes de quantitativos para ajuste de projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Defensas metálicas, gradil e alambrado - Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no projeto de Engenharia	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Colapso parcial da escavação (terreno instável)	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Projeto e verificação de escoramento e contenção, monitoramento geotécnico, inspeções e plano de emergência. Seguro Risco de Engenharia para danos materiais súbitos e imprevistos decorrentes do colapso; considerar coberturas adicionais de desentulho e Responsabilidade Civil Geral para danos a terceiros.	CONTRATADA
		Congestionamentos e impactos no trânsito urbano	Impacto social negativo	Plano detalhado de trânsito/obras, desvio e sinalização, plano de tráfego urbano e desvios e monitoramento em tempo real de vibrações e estabilidade	CONTRATADA
		Ruído e poeira afetando áreas residenciais/comerciais	Impacto social negativo	Barreiras acústicas/ambientais, cronograma de etapas. Monitoramento regular, medidas administrativas e de treino e comunicação com a comunidade.	CONTRATADA
		Interferências na área, objeto ou local de execução da obra que não tenham sido previamente idenficadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus, custos e prazos, decorrentes da necessidade de remoção ou deslocamento.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Levantamento cadastral, prospecção, compatibilização e coordenação com os prestadores de serviços públicos. Seguro Risco de Engenharia para danos materiais acidentais às redes ou aos bens existentes durante a execução, se houver cobertura; custos de remoção, deslocamento e atrasos não são automaticamente cobertos.	CONTRATADA
		Interferências - Interferências de concessionária de serviço público ou de órgãos públicos na execução das obrigações da contratada, por razões a ela não imputáveis.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Acréscimo ou supressão no quantitativo do projeto estrutural e de fundação.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Detalhamento e especificação da fundação, estrutura metálica e de concreto.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
			Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Adequação dos métodos construtivos visando aperfeiçoar a execução das obras.	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Supressão vegetal - Elaboração do levantamento florístico, acompanhamento da supressão, cumprimento das condicionantes e elaboração de relatórios necessários	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Revestimento vegetal - Acréscimo de área tratada com revetimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Urbanização - Acréscimo e/ou ajustes de quantitativospara ajuste de projetos	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Elementos de Segurança e Acessibilidade - Elaboração do projeto de acessibilidade	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Geologia e Geotecnia - Divergências ou necessidade de complementação das informações geológicas e geotécnicas que exijam adequação da solução técnica	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Caberá à CONTRATADA verificar, validar e, quando necessário, complementar os dados geológicos e geotécnicos disponibilizados, mediante realização dos estudos, sondagens, ensaios e investigações necessários ao desenvolvimento dos projetos e à execução da obra, incorporando às suas soluções técnicas e aos seus custos as adequações decorrentes dessas verificações.	CONTRATADA
		Drenagem - Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas vigentes	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Proteção das frentes e dos serviços concluídos, drenagem provisória, monitoramento meteorológico e reprogramação operacional. Seguro Risco de Engenharia para dano material súbito e imprevisto causado por evento climático coberto.	CONTRATADA
		Canteiro de Obras - Disponibilização da Área, Instalações e Licenças Ambientais para Canteiro de Obras	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Risco alocado à CONTRATADA no âmbito da contratação integrada, a ser considerado na formulação de sua proposta, observadas as premissas do orçamento de referência e do instrumento convocatório.	CONTRATADA
		Necessidade de implantação, adequação ou alteração de desvios e interdições provisórias de tráfego decorrente da metodologia executiva, do planejamento, do sequenciamento das frentes de serviço ou das condições ordinariamente previsíveis da obra.	Atraso no cronograma, elevação de custos, necessidade de sinalização adicional e impactos na mobilidade e na segurança viária.	Elaboração e atualização do Plano de Tráfego e Desvios, compatibilização com o planejamento executivo, obtenção das aprovações necessárias, implantação da sinalização e dos dispositivos de segurança e monitoramento contínuo da operação durante a obra.	CONTRATADA
		Determinação nova e superveniente da autoridade pública competente para implantação ou alteração de desvios e interdições, posterior à contratação, não prevista nos documentos licitatórios e não causada por ato, omissão, inadequação metodológica ou descumprimento da CONTRATADA.	Atraso no cronograma, elevação de custos, modificação do planejamento executivo e necessidade de serviços ou dispositivos adicionais.	Formalização da determinação da autoridade, comprovação da superveniência, análise do nexo causal e dos impactos efetivos de prazo e custo, revisão do planejamento e adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada.	CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		Demolição controlada de imóveis em área confinada – necessidade de definição, detalhamento e adoção de método executivo compatível com as condições locais, edificações remanescentes, circulação urbana e proximidade de terceiros.	Danos a imóveis lindeiros ou estruturas remanescentes, acidentes, paralisações, retrabalho, atraso no cronograma e elevação de custos.	Elaboração, pela CONTRATADA, de plano ou projeto de demolição e sequência executiva, com definição dos equipamentos, escoramentos, proteções coletivas, isolamento da área e acompanhamento por profissional habilitado. Realização de vistoria cautelar prévia dos imóveis lindeiros e monitoramento durante a execução. Seguro Risco de Engenharia, além da exigência da cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral e propriedades circunvizinhas para danos súbitos e acidentais a terceiros, conforme a apólice.	CONTRATADA
		Demolição de imóveis – ocorrência de instabilidade, colapso não planejado, projeção ou queda de materiais em razão do método executivo adotado pela CONTRATADA.	Risco à segurança de trabalhadores e terceiros, danos materiais, interdição da área, necessidade de medidas emergenciais, atraso no cronograma e elevação de custos.	Emprego de demolição controlada e faseada, escoramentos e contenções provisórias quando necessários, plano de segurança específico, isolamento, sinalização, controle de acesso e supervisão técnica permanente. Seguro Risco de Engenharia para danos materiais súbitos e imprevistos decorrentes do colapso; exigir cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral para danos a terceiros e de desentulho, quando cabível.	CONTRATADA
		Demolição de imóveis – danos a edificações vizinhas, muros, calçadas, pavimentos, redes ou demais bens de terceiros decorrentes das atividades de demolição, vibrações, impactos ou movimentação de equipamentos.	Reparações e indenizações, retrabalho, paralisações, reclamações de terceiros, atraso no cronograma e elevação de custos.	Vistoria cautelar prévia, registro fotográfico, monitoramento de vibrações e fissuras quando aplicável, técnicas de menor impacto e proteção dos imóveis lindeiros. Seguro Risco de Engenharia, além de exigência de cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral, propriedades circunvizinhas e, quando aplicável, vibração, remoção ou enfraquecimento de suporte, para danos materiais súbitos e acidentais, conforme a apólice.	CONTRATADA
		Demolição de imóveis – necessidade de adequação do processo, sequência, equipamentos, escoramentos, desmontagens e destinação dos resíduos em função das condições efetivamente verificadas durante a execução.	Alteração da produtividade, necessidade de recursos adicionais, aumento dos custos e eventual impacto no prazo de execução.	Risco inerente à contratação integrada, cabendo à CONTRATADA desenvolver e compatibilizar a solução executiva, prever os meios necessários à demolição segura e controlada e realizar carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.	CONTRATADA
17	Risco Financeiro	Atraso no pagamento das notas fiscais correspondentes às parcelas do cronograma físico-financeiro adimplidas	Atraso no cronograma e elevação de custos.	Cláusula contratual	CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CORRELATAS (DESONERADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,14%
R	Riscos e Imprevistos	0,40%
DF	Despesas Financeiras	0,90%
G	Garantias	0,15%
	Total	**4,59%**
	Benefício	
L	LUCRO	5,50%
	Total	**5,50%**
I	**Impostos**	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,70%
	Total	**9,35%**

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \times 100$$

Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	**21,76%**

AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;

OBS:
1)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

FORTALEZA PREFEITURA INFRAESTRUTURA

INFRAESTRUTURA
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS BÁSICOS**	**26,80**	**26,80**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,72	0,00
B2	FERIADOS	3,69	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,99	8,32
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,74	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03	0,02
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,04	9,11
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A**	**47,94**	**18,76**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,31	4,77
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16	0,12
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,98	2,25
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,69	2,03
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,40
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A**	**12,67**	**9,57**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,75	4,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55	0,41
D	**TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**12,30**	**4,61**
	TOTAL (A+B+C+D)	**99,71**	**59,74**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de_____ de _____

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XI – EVENTOGRAMA

	SERVIÇO	Unid.	Quantidade	Valor	% Total	% Evento	EVENTOGRAMA																	
							MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	TOTAL
1	**GRUPO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS**			**1.844.643,98**	**3,38 %**																			
1.1	**PROJETO BÁSICO**			**1.109.532,64**	**2,03 %**																			
1.1.1	ETAPA 1	UN	1,00	443.813,06	0,81 %	40,00%	100,0000% R$ 443.813,06																	100,0000% R$ 443.813,06
1.1.2	ETAPA 2	UN	1,00	332.859,79	0,61 %	30,00%		100,0000% R$ 332.859,79																100,0000% R$ 332.859,79
1.1.3	ETAPA 3	UN	1,00	332.859,79	0,61 %	30,00%			100,0000% R$ 332.859,79															100,0000% R$ 332.859,79
1.2	**PROJETO EXECUTIVO**			**735.111,34**	**1,35 %**																			
1.2.1	ETAPA 4	UN	1,00	220.533,40	0,40 %	30,00%				100,0000% R$ 220.533,40														100,0000% R$ 220.533,40
1.2.2	ETAPA 5	UN	1,00	294.044,54	0,54 %	40,00%					100,0000% R$ 294.044,54													100,0000% R$ 294.044,54
1.2.3	ETAPA 6	UN	1,00	220.533,40	0,40 %	11,96%						100,0000% R$ 220.533,40												100,0000% R$ 220.533,40
2	**GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**			**2.644.702,46**	**4,84 %**																			
2.1	ETAPA 1	UN	1,00	88.597,53	0,16 %	3,35 %							100,0000% R$ 88.597,53											100,0000% R$ 88.597,53
2.2	ETAPA 2	UN	1,00	103.407,87	0,19 %	3,91 %								100,0000% R$ 103.407,87										100,0000% R$ 103.407,87
2.3	ETAPA 3	UN	1,00	202.584,21	0,37 %	7,66 %									100,0000% R$ 202.584,21									100,0000% R$ 202.584,21
2.4	ETAPA 4	UN	1,00	234.849,58	0,43 %	8,88 %										100,0000% R$ 234.849,58								100,0000% R$ 234.849,58
2.5	ETAPA 5	UN	1,00	488.212,07	0,89 %	18,46%											100,0000% R$ 488.212,07							100,0000% R$ 488.212,07
2.6	ETAPA 6	UN	1,00	421.301,10	0,77 %	15,93%												100,0000% R$ 421.301,10						100,0000% R$ 421.301,10
2.7	ETAPA 7	UN	1,00	294.619,85	0,54 %	11,14%													100,0000% R$ 294.619,85					100,0000% R$ 294.619,85
	ETAPA 8																			100,0000%				100,0000%

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES
Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.8		UN	1,00	234.320,64	0,43 %	8,86 %													R$ 234.320,64					R$ 234.320,64
2.9	ETAPA 9	UN	1,00	220.568,19	0,40 %	8,34 %														100,0000% R$ 220.568,19					100,0000% R$ 220.568,19
2.10	ETAPA 10	UN	1,00	212.634,08	0,39 %	8,04 %															100,0000% R$ 212.634,08				100,0000% R$ 212.634,08
2.11	ETAPA 11	UN	1,00	87.804,12	0,16 %	3,32 %																100,0000% R$ 87.804,12			100,0000% R$ 87.804,12
2.12	ETAPA 12	UN	1,00	55.803,22	0,10 %	2,11 %																	100,0000% R$ 55.803,22		100,0000% R$ 55.803,22
3	**GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES – IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA**			**201.598,93**	**0,37 %**																				
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	201.598,93	0,37 %	100,00%							100,0000% R$ 201.598,93												100,00% R$ 201.598,93
4	**GRUPO 4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**			**564.233,76**	**1,03 %**																				
4.1	ETAPA 1	M2	4.990,28	169.270,13	0,31 %	30,00%							100,0000% R$ 169.270,13												100,00% R$ 169.270,13
4.2	ETAPA 2	M2	3.326,85	112.846,75	0,21 %	20,00%								100,0000% R$ 112.846,75											100,00% R$ 112.846,75
4.3	ETAPA 3	M2	2.495,14	84.635,06	0,16 %	15,00%									100,0000% R$ 84.635,06										100,00% R$ 84.635,06
4.4	ETAPA 4	M2	2.495,14	84.635,06	0,16 %	15,00%										100,0000% R$ 84.635,06									100,00% R$ 84.635,06
4.5	ETAPA 5	M2	1.663,42	56.423,38	0,10 %	10,00%											100,0000% R$ 56.423,38								100,00% R$ 56.423,38
4.6	ETAPA 6	M2	1.663,42	56.423,38	0,10 %	10,00%												100,0000% R$ 56.423,38							100,00% R$ 56.423,38
5	**GRUPO 5 - REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E GÁS**			**6.949.101,85**	**12,73%**																				
5.1	ETAPA 1	M2	2.052,49	1.389.820,37	2,55 %	20,00%							100,0000% R$ 1.389.820,37												100,00% R$ 1.389.820,37
5.2	ETAPA 2	M2	2.052,49	1.389.820,37	2,55 %	20,00%								100,0000% R$ 1.389.820,37											100,00% R$ 1.389.820,37
5.3	ETAPA 3	M2	2.052,49	1.389.820,37	2,55 %	20,00%									100,0000% R$ 1.389.820,37										100,00% R$ 1.389.820,37
5.4	ETAPA 4	M2	1.539,36	1.042.365,28	1,91 %	15,00%											100,0000% R$ 1.042.365,28								100,00% R$ 1.042.365,28
5.5	ETAPA 5	M2	1.539,36	1.042.365,28	1,91 %	15,00%										100,0000% R$ 1.042.365,28									100,00% R$ 1.042.365,28
	ETAPA 6															20,0000%		80,0000%							100,00%

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.6		M2	1.026,24	694.910,18	1,27%	10,00%										R$ 138.982,04		R$ 555.928,14						R$ 694.910,18
6	**GRUPO 6 - MOVIMENTO DE TERRA**			**888.278,24**	**1,63%**																			
6.1	ETAPA 1	M	3.164,51	266.483,47	0,49%	30,00%							100,0000% R$ 266.483,47											100,00% R$ 266.483,47
6.2	ETAPA 2	M	3.164,51	266.483,47	0,49%	30,00%								100,0000% R$ 266.483,47										100,00% R$ 266.483,47
6.3	ETAPA 3	M	2.637,09	222.069,56	0,41%	25,00%									100,0000% R$ 222.069,56									100,00% R$ 222.069,56
6.4	ETAPA 4	M	1.582,26	133.241,74	0,24%	15,00%										100,0000% R$ 133.241,74								100,00% R$ 133.241,74
7	**GRUPO 7 - OBRAS D'ARTE ESPECIAIS (OEA)**			**26.899.514,10**	**49,27%**																			
7.1	ETAPA 1	M	1.086,37	8.069.854,23	14,78%	30,00%											70,0000% R$ 5.648.897,96	30,0000% R$ 2.420.956,27						100,00% R$ 8.069.854,23
7.2	ETAPA 2	M	724,25	5.379.902,82	9,85%	20,00%												70,0000% R$ 3.765.931,97	30,0000% R$ 1.613.970,85					100,00% R$ 5.379.902,82
7.3	ETAPA 3	M	543,19	4.034.927,11	7,39%	15,00%													70,0000% R$ 2.824.448,98	30,0000% R$ 1.210.478,13				100,00% R$ 4.034.927,11
7.4	ETAPA 4	M	579,40	4.303.922,26	7,88%	16,00%														70,0000% R$ 3.012.745,58	30,0000% R$ 1.291.176,68			100,00% R$ 4.303.922,26
7.3	ETAPA 5	M	362,13	2.689.951,41	4,93%	10,00%															100,0000% R$ 2.689.951,41			100,00% R$ 2.689.951,41
7.4	ETAPA 6	M	325,91	2.420.956,27	4,43%	9,00%																100,0000% R$ 2.420.956,27		100,00% R$ 2.420.956,27
8	**GRUPO 8 - SINALIZAÇÃO E DESVIO DE TRÁFEGO**			**469.014,42**	**0,86%**																			
8.1	ETAPA 1	M	2.833,92	93.802,88	0,17%	20,00%							100,0000% R$ 93.802,88											100,00% R$ 93.802,88
8.2	ETAPA 2	M	2.833,92	93.802,88	0,17%	20,00%								100,0000% R$ 93.802,88										100,00% R$ 93.802,88
8.3	ETAPA 3	M	2.267,14	75.042,31	0,14%	16,00%									100,0000% R$ 75.042,31									100,0000% R$ 75.042,31
8.4	ETAPA 4	M	2.267,14	75.042,31	0,14%	16,00%											100,0000% R$ 75.042,31							100,0000% R$ 75.042,31
8.5	ETAPA 5	M	2.267,14	75.042,31	0,14%	16,00%													100,0000% R$ 75.042,31					100,0000% R$ 75.042,31
8.6	ETAPA 6	M	1.700,36	56.281,73	0,10%	12,00%																100,0000% R$ 56.281,73		100,0000% R$ 56.281,73
9	**GRUPO 9 - PAVIMENTAÇÃO**			**3.803.321,20**	**6,97%**																			
9.1	**PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL**			**2.764.094,87**	**5,06%**																			

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1.1	ETAPA 1	M2	4.219,35	1.105.637,95	2,03%	40,00%														100,0000% R$ 1.105.637,95			100,00% R$ 1.105.637,95
8.1.2	ETAPA 2	M2	6.329,02	1.658.456,92	3,04%	60,00%															60,0000% R$ 995.074,15	40,0000% R$ 663.382,77	100,00% R$ 1.658.456,92
9.2	**PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA**			**1.039.226,33**	**1,90%**																			
9.2.1	ETAPA 1	M2	1.448,50	415.690,53	0,76%	40,00%														60,0000% R$ 249.414,32	40,0000% R$ 166.276,21		100,00% R$ 415.690,53
9.2.2	ETAPA 2	M2	2.172,75	623.535,80	1,14%	60,00%															60,0000% R$ 374.121,48	40,0000% R$ 249.414,32	100,00% R$ 623.535,80
10	**GRUPO 10 - DRENAGEM**			**7.976.822,67**	**14,61%**																			
10.1	ETAPA 1	M	388,29	2.393.046,80	4,38%	30,00%									100,0000% R$ 2.393.046,80								100,00% R$ 2.393.046,80
10.2	ETAPA 2	M	388,29	2.393.046,80	4,38%	30,00%										100,0000% R$ 2.393.046,80							100,00% R$ 2.393.046,80
10.3	ETAPA 3	M	258,86	1.595.364,53	2,92%	20,00%											100,0000% R$ 1.595.364,53						100,00% R$ 1.595.364,53
10.4	ETAPA 4	M	129,43	797.682,27	1,46%	10,00%												100,0000% R$ 797.682,27					100,00% R$ 797.682,27
10.5	ETAPA 5	M	129,43	797.682,27	1,46%	10,00%													100,0000% R$ 797.682,27				100,00% R$ 797.682,27
11	**GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO**			**1.261.602,92**	**2,31%**																			
11.1	ETAPA 1	M	2.130,06	441.561,02	0,81%	5,54%									100,0000% R$ 441.561,02								100,00% R$ 441.561,02
11.2	ETAPA 2	M	2.130,06	441.561,02	0,81%	5,54%										100,0000% R$ 441.561,02							100,00% R$ 441.561,02
11.3	ETAPA 3	M	1.825,76	378.480,88	0,69%	4,74%											100,0000% R$ 378.480,88						100,00% R$ 378.480,88
12	**GRUPO 12 - INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			**1.049.437,46**	**1,92%**																			
12.1	ETAPA 1	M2	10.127,75	524.718,73	0,96%	1136,18%															100,0000% R$ 524.718,73		100,00% R$ 524.718,73
12.2	ETAPA 2	M2	10.127,75	524.718,73	0,96%	1136,18%																100,0000% R$ 524.718,73	100,00% R$ 524.718,73
13	**GRUPO 13 - SERVIÇOS FINAIS**			**46.182,54**	**0,08%**																			
13.1	ETAPA 1	M2	10.127,75	46.182,54	0,08%	100,00%																100,0000% R$ 46.182,54	100,00% R$ 46.182,54

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	TOTAL	54.598.454,53	100,00%		443.813,06	332.859,79	332.859,79	220.533,40	294.044,54	220.533,40	2.209.573,31	1.966.361,34	4.808.759,33	4.468.681,52	9.284.786,41	8.018.223,13	5.605.764,26	4.457.544,35	4.201.696,28	4.044.924,35	2.147.994,69	1.539.501,58	54.598.454,53
	TOTAL ACUMULADO	54.598.454,53			443.813,06	776.672,85	1.109.532,64	1.330.066,04	1.624.110,58	1.844.643,98	4.054.217,29	6.020.578,63	10.829.337,96	15.298.019,48	24.582.805,89	32.601.029,02	38.206.793,28	42.664.337,63	46.866.033,91	50.910.958,26	53.058.952,95	54.598.454,53	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/_____

Prezados Senhores,

1 [Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta em anexo os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos das Cláusulas do Edital e seus anexos, organizados na ordem ali estabelecida.

2 A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3 A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação, conforme definido no Edital.

4 A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Qualificação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

_____

[Proponente] [representante legal]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XIII - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO PROFISSIONAL

NOME DA PROPONENTE:

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/_____

De acordo com os termos previstos no Edital acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe gerencial e equipe técnica:

Nome completo do profissional	Especialidade	Nº do CREAUF	CPF	PREPOSTO? (sim/não)

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao TRT, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do Edital e seus anexos, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.

3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no Edital e seus anexos.

4. Modelo de Currículo dos Profissionais no Apêndice I deste Anexo.

LOCAL, DATA

_____

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XIV - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

CARGO PROPOSTO:
Nome da Empresa:
Nome do Membro da Equipe:
Profissão:
Data de Nascimento:
Nacionalidade:
Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

VÍNCULO:
( ) Permanente, ( ) Eventual, ( ) A contratar

IDIOMAS:
Inglês ( ) Lê, ( ) Fala, ( ) Escreve
Espanhol ( ) Lê, ( ) Fala, ( ) Escreve
Francês ( ) Lê, ( ) Fala, ( ) Escreve

FORMAÇÃO:
Graduação:
Instituição:
Ano de Conclusão:
Pós- Graduação:
Instituição:
Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)
Para cada item de experiência elencar:
Período:
Nome da Empresa:
Natureza do Serviço:
Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo Profissional constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL.

Ref.: Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/_____ – Secretaria Municipal da Infraestrutura

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL

Nº CPF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, que conhece e considera compatível os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução.

Fortaleza, _____de _____de _____.

_____
(nome e carimbo do representante da empresa)

_____
Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

OU

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISTORIA** prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

Fortaleza, _____de _____de _____.

_____
(nome e carimbo do representante legal)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11749 | PROCESSO ADM. N° P339035/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL N°. 89/2026
UASG: 927744

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência Eletrônica Internacional Nº _____/ _____.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/2026

PROCESSO: P339035/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, E O CONTRATADO _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, CEP: 60.864-311, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ n. 04.889.850/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário ....., residente e domiciliado nesta Capital, e o ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n. ....., sediado na Rua ...., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº P339035/2026, e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente da Concorrência Eletrônica Internacional n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital de Concorrência Eletrônica Internacional n. _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, os **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, e **n. 15.604**, de 28 de março de 2023, a **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos demais anexos da Concorrência Eletrônica Internacional N. _____.

2.2. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3 A Proposta do **CONTRATADO;**

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **21 (vinte e um) meses**, na forma do art. 105, da Lei n. 14.133/2021, contados da data da assinatura do CONTRATO.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de execução é de **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro.

3.4. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$_____**().**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n° 001/2024 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário/tomador do serviço a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, inscrita no CNPJ de n. 04.889.850/0001-43. Apresentando incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.4.1.1 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

5.7. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "checklist", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.7.3. Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

5.7.4. Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

5.7.5. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

5.7.6. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

5.7.7. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V
R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS
FATOR = (I-Io)/Io
I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA
Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

6.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

6.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após o aniversário da proposta, dentro do mesmo exercício financeiro em que ocorrer a divulgação do índice de reajustamento.

6.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

6.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Cronograma Físico-Financeiro; ou

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência **da SEINF**, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.10.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

6.11. No caso de REVISÃO DECORRENTE DA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (LEI Nº 14.973/2024), o orçamento estimado pela CONTRATADA e as propostas dos licitantes adotam mão de obra desonerada, com CPRB de 2,70% (exercício de 2026). Conforme o cronograma de reoneração gradual da Lei nº 14.973/2024 (1,80% em 2027 e extinção da CPRB a partir de 2028, com retorno da contribuição patronal de 20% sobre a folha), a Administração concederá o reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, a cada alteração de alíquota, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a revisão será feita de ofício, independentemente de requerimento da Contratada, com ajuste da planilha de custos a partir da vigência de cada marco legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1. O regime de execução contratual **é o REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

7.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anteprojeto e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas,sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.4. O **CONTRATANTE poderá** designar **comissão** cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e no Termode Referência/Anteprojeto. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será o mesmo rejeitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
27101	15.451.0101.1964.0006	4.4.90.51	0 1.500.0000.00.01 0.1.754.0000.00.02

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

9.1.1. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (**Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral**), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

9.1.1.1. Os custos inerentes ao cumprimento desta obrigação, exigidos estão devidamente cobertos e contemplados na rubrica **"Seguros"** componente do BDI de referência da planilha orçamentária.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum períodofique descoberto, ressalvado o disposto no **item 9.6** deste CONTRATO.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fielexecução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quandoem dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.11. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.14.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

9.17. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

9.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

10.8. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede docontratado;

c. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal docontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.21.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n º 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.25. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.26. Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.27. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei n º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

10.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

10.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.36. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção de Edificações, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

10.37. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica consolidada e atualizada ("**as built**"), devendo apresentar todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11.3 Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Anteprojeto/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal n º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal n º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anteprojeto/Termo de Referência;

11.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal n. 15.604/2023 e neste CONTRATO;

11.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

11.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

11.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS

12.1. O Contratado deverá dar início à execução das Obras, após o recebimento da ordem de serviço, executando-as de acordo com o Cronograma de implementação das obras e suas atualizações submetidas e aprovadas pelo Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

12.2. No prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra. O cronograma físico deverá ser entregue juntamente com o cronograma financeiro correspondente.

12.3. O Cronograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista incialmente para entrega da obra.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.4. No caso do não cumprimento do Cronograma Físico, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

12.5. A aprovação do Cronograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

12.6. Na atualização do Cronograma Físico, o Contratado deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o cronograma financeiro.

12.7. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a8º do Decreto n º 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei n º 14.133/2021, nos termosdescritos e detalhados do Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

13.2. O modelo de gestão e fiscalização do CONTRATO seguirão as regras constantes do Anteprojeto/Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122, §2º da Lei Federal n º 14.133/2021.

14.1.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato.

14.4. No caso de subcontratação, deverá o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos do § 1º do art. 122 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pela Comissão de Contratação;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

15.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (em sendo o caso);

15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

15.1.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

15.1.10. Fraudarem a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio, induzir em erro;

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações descritas no item 15.1 ficará sujeito, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

15.4. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato (subitem 15.1.1) ou descumprimento leve de obrigação acessória que não cause prejuízo direto à Administração, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações do item 15.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os seguintes parâmetros:

15.5.1. De 0,5% a 10% do valor do contrato para as hipóteses dos subitens 15.1.1 (inexecução parcial leve), 15.1.4 (não entrega de documentos do certame) e 15.1.8 (retardamento da execução);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.5.2. De 10% a 15% do valor do contrato para os subitens 15.1.2 (inexecução parcial grave), 15.1.5 (não manutenção da proposta) e 15.1.6 / 15.1.7 (recusa injustificada em assinar/celebrar o contrato);

15.5.3. De 15% a 30% do valor do contrato para os subitens 15.1.3 (inexecução total) e 15.1.9 a 15.1.13 (fraude, documento falso, inidoneidade e atos lesivos da Lei Anticorrupção).

15.5.3.1. Nos contratos ainda não celebrados, o percentual da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.5.3.2. Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à proposta, a Administração poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.5.3.3. Se a multa e as indenizações superarem o valor devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada, de créditos em outros contratos com o Município ou cobrada judicialmente.

15.5.3.4. Esgotados os meios de retenção direta indicados no subitem 15.5.3.3, o infrator será notificado para recolher a importância devida via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.5.3.5. Decorrido o prazo sem pagamento, o débito será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa.

15.6. O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

15.6.1. A aplicação da multa de mora não impede a sua conversão em multa compensatória e a extinção unilateral do contrato com aplicação das demais sanções cabíveis.

15.7. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada nas hipóteses dos subitens 15.1.2 a 15.1.8 quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada nas infrações graves dos subitens 15.1.9 a 15.1.13 (ou infrações dos itens 15.1.2 a 15.1.8 que justifiquem penalidade

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

gravíssima), e impedirá o infrator de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8.1. A declaração de inidoneidade exige análise jurídica prévia e é de competência exclusiva da autoridade superior competente.

15.9. As multas por infração ao regramento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) observarão o teto máximo legal de 30% do valor do contrato:

15.9.1. Multa de 10% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do dever de zelo no tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE;

15.9.2. Multa de 20% sobre o valor do contrato na hipótese de tratamento indevido de dados pessoais sensíveis visando vantagem econômica.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito ou para encobrir atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores, sócios e empresas coligadas, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. As sanções aplicadas serão cadastradas e atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. As sanções de Impedimento e Inidoneidade admitem pedido de reabilitação na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com pagamentos devidos neste ou em outros contratos do mesmo contratado com a Administração Municipal, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.14. Na aplicação de qualquer sanção, assegurar-se-á ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em leipara a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de CONTRATO;

18.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de CONTRATO;

18.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do CONTRATO;

18.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivode impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateralpromover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, paraa outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um CONTRATO financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição paraa contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o CONTRATO vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do CONTRATO e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais, se darão nas hipóteses dos termos do art. 133 da Lei n. 14.133/2021.

19.2. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente CONTRATO, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ACESSIBILIDADE

20.1. Em atendimento as Recomendação nº 0002/2026/16ª PmJFOR/2026 – MPCE (Ministério Público do Ceará), expedida no âmbito do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00042074-4, o Contratado deverá desenvolver projetos adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos legais e normativos de acessibilidade em todas as etapas da contratação, em atenção ao Decreto nº 6.949/2009, Lei

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

nº 13.146/2015, Lei nº 10.098/2000; Decreto nº 5.296/2004, ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e as constatações técnicas do NATEC/Arquitetura no PA nº 09.2022.00042074-4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação e divulgação integral no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

22.2. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

22.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

22.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente CONTRATO, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço, email ou telefone da empresa.

22.5. Quaisquer tolerâncias por ventura existentes entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste CONTRATO, as quais permanecerão íntegras.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esferaadministrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pelaAssessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelosrepresentantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) CONTRATANTE	(nome do representante) CONTRATADO(A)

Visto: [Nome do(a) assessor(a) jurídico.]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência as regras editalicias, cedemos a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SINFRA em relação aos citados serviços:

1 – A SEINF poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SEINF poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea“g”.

3 – A SEINF poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEINF não nos remunerará por essa reutilização. Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEINF: o teor da cessão de direitos autorais

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SEINF; esse for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SEINF ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....,.....de.....de ..... –

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] [CPF / MF]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XX - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais, [nacionalidade], [estado civil], Arquiteto/a e Urbanista com registro no CAU sob o [nº do registro profissional], RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, na(o) [endereço completo], CEP nº _____ doravante designado CEDENTE;

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA doravante denominado CESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal da Infraestrutura, _____, firmam para todos os fins e conforme as disposições a seguir, o presente TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS dos PROJETOS BÁSICOS e PROJETOS EXECUTIVOS produzidos pelo CEDENTE, desenvolvidos e apresentados conforme Edital da Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/_____, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, que neste instrumento serão referidos simplesmente como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter total, irrevogável, irretratável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais natureza patrimonial sobre os PROJETOS, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14,133, nos termos da Lei nº. 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR n° 67, de 5 de dezembro de 2013.
2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.
3. Os PROJETOS poderão ser disponibilizados pelo CESSIONÁRIO aos parceiros, aos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo Credenciados, entre outros, sempre no atendimento do interesse público.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

5. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.

6. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.

7. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os PROJETOS, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA”.

8. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do CESSIONÁRIO e comprovado atendimento do interesse público.

9. O CEDENTE declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

10. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

12. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

13. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.

14. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.

15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

16. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato, em obediência ao disposto no art. 93 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Local, _____ de _____ de _____.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXI - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº....., neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas aos projetos do contrato, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me a:

1. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. orientar a equipe e os(as) envolvidos(as) quanto às boas práticas em sigilo e confidencialidade;
3. não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
4. não me apropriar, copiar ou efetuar duplicação de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
5. não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial: significará toda informação revelada ou cedida pelo participante da pesquisa, a respeito da pesquisa, ou associada à avaliação de seus dados, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o desenvolvimento da pesquisa.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, aos dados pessoais, informação relativa à operações, processos, projetos e elementos técnicos.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de que sanções judiciais poderão advir.

Local, ___/___/____.

Ass._____

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/____

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXIII - CARTA DE "FIANÇA BANCÁRIA" - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/_____

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº_____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ____, com sede ____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 3.1 do Edital da Concorrência Eletrônica Internacional nº _____/_____, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de ___.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/___, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas ou ser subscrito mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada (nos termos da Lei nº 14.063/2020).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, apresenta justificativa técnica e jurídica acerca da limitação estabelecida para o número de integrantes de consórcios no presente procedimento licitatório, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**, com valor global estimado de **R$ 54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

A participação de empresas em consórcio na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) é disciplinada pelo **art. 15**, o qual confere à Administração Pública a prerrogativa discricionária de admitir, vedar ou condicionar a formação de consórcios, visando à ampliação da competitividade e à garantia da execução do objeto, vejamos:

> *Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:*
> *I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*
> *II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;*
> *III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;*
> *IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*
> *V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*
> *§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.*
> *§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.*
> *§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

A regra geral do ordenamento jurídico licitatório é a liberdade de associação para formação de consórcios, visando ampliar a competitividade. No entanto, o art. 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021 confere ao gestor público o poder discricionário de limitar a quantidade de consorciados. Por se tratar de uma restrição pontual ao quantitativo de participantes reunidos, a lei exige como requisito de validade a motivação explícita e fundamentada no processo administrativo, demonstrando que a medida é indispensável para assegurar a eficiência da Administração Pública.

Em complementação, cumpre destacar que o art. 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021 condiciona a limitação do número de consorciados à demonstração objetiva de sua necessidade para a eficiência da Administração. No caso concreto dos SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, a restrição a até 02 (duas) empresas fundamenta-se na necessidade de assegurar a governança direta do contrato, evitar a diluição de responsabilidades técnicas e operacionais na elaboração de projetos e execução das obras, bem como coibir o surgimento de consórcios defensivos que reduzam o universo de competidores. Trata-se de medida estritamente proporcional, que concilia a ampliação da disputa à garantia de uma fiscalização e gestão contratual eficientes por parte desta SEINF

A decisão de limitar a 02 (duas) a quantidade máxima de empresas consorciadas decorre de estudos técnicos preliminares ajustados às especificidades do empreendimento, fundamentando-se nos seguintes pilares:

Preservação da Competitividade e Prevenção à Colusão: A permissão para um número elevado de integrantes em consórcios em obras de porte médio/alto (R$ 26,3 milhões) poderia incentivar a união desnecessária de concorrentes que teriam capacidade de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

disputar o certame isoladamente ou em duplas. Essa concentração reduz o universo de licitantes efetivos e eleva o risco de cartelização ou formação de consórcios defensivos.

Compatibilidade com o Escopo da Contratação Integrada: O objeto abrange duas fases principais bem delimitadas: a elaboração dos projetos (básico e executivo) e a execução das obras de engenharia (compostas por obras d'arte especiais — OAE, contenções, terraplenagem, pavimentação e drenagem). A composição limitada a 02 (duas) consorciadas é suficiente para permitir a associação entre uma empresa especializada em projetos/engenharia consultiva e uma construtora, ou entre duas construtoras de portes complementares, assegurando a capacitação técnica necessária sem dispersão de atribuições.

Eficiência Operacional e Gestão de Riscos: A pulverização de responsabilidades entre múltiplos consorciados dificulta a governança interna do consórcio e fragmenta as garantias operacionais. Com no máximo duas empresas, assegura-se clareza na liderança do grupo, na alocação da matriz de riscos e na execução físico-financeira das intervenções na área de divisa intermunicipal.

Efetividade da Fiscalização Contratual: O acompanhamento pela SEINF e pelos órgãos de controle de obrigações como encargos sociais e trabalhistas (conforme parâmetros SINAPI/CE do certame) e a verificação do cumprimento de normas técnicas (como a ABNT NBR 9050 e diretrizes do MPCE) tornam-se substancialmente mais eficientes e céleres quando a relação contratual envolve um núcleo reduzido de empresas.

Diante das razões expostas, resta plenamente comprovado o amparo legal (art. 15, § 4º, e art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021) e o interesse público subjacente à fixação do limite máximo de 02 (duas) empresas por consórcio. A medida garante o equilíbrio entre a ampliação da disputa, a qualificação técnica exigida pela Contratação Integrada e a eficiência na gestão do contrato de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**.

Ressaltamos, por fim, que a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) admite a limitação do número de consorciados, desde que fundamentada

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

tecnicamente no processo licitatório, conforme precedentes como o **Acórdão nº 2.633/2019 – Plenário** do Tribunal de Contas da União TCU.

Diante do exposto, restam plenamente demonstrados o amparo legal (Art. 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021) e o interesse público subjacente à fixação do limite máximo de 02 (duas) empresas por consórcio, medida necessária e suficiente para assegurar a isonomia, a ampliação da disputa e a eficiência na gestão do futuro contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem, por meio deste instrumento, apresentar a devida fundamentação jurídica quanto à vedação da participação de sociedades cooperativas no presente procedimento licitatório, referente a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**, respaldado pela legislação vigente e pela jurisprudência consolidada dos órgãos de controle externo.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu regramento expresso no tocante à participação de cooperativas em licitações públicas. O art. 16 prevê que a participação de cooperativas somente é permitida quando preenchidos cumulativamente os requisitos previstos em seus incisos e parágrafo único.

Especialmente quanto ao inciso I do art. 16, a lei condiciona a aceitação da cooperativa à constatação de que *o objeto da licitação não envolva a prestação de trabalho subordinado, com traços de pessoalidade, habitualidade e subordinação direta com a Administração Pública ou com a própria cooperativa*.

Na presente contratação, a natureza dos serviços a serem executados exige a presença contínua de mão de obra com subordinação direta de comando, habitualidade e pessoalidade, caracterizando a relação de trabalho celetista/subordinada, o que atrai a vedação legal estipulada no referido dispositivo.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é mansa e pacífica no sentido de proibir a participação de cooperativas em certames cujo objeto exija prestação de serviços com subordinação. Tal entendimento restou sumulado na Súmula nº 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando o objeto envolver fornecimento de mão de obra sob regime de subordinação ou intermediação de trabalho, por violação ao princípio da isonomia e risco de responsabilização da Administração por encargos trabalhistas."*

Nessa mesma esteira, destacam-se os Acórdãos do Plenário do TCU: Acórdão nº 2.221/2013 – Plenário (Rel. Min. José Múcio Monteiro) e nº 307/2004 – Plenário4. Eficiência Administrativa e Desvirtuamento do Regime Cooperativista (Lei nº 5.764/1971)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Sob a ótica do Princípio da Eficiência (art. 37, *caput*, da CF/1988) e do regramento das Sociedades Cooperativas (Lei nº 5.764/1971), as cooperativas fundamentam-se na autogestão, autonomia e ausência de vínculo empregatício entre si ou com os seus contratantes (art. 90 da Lei nº 5.764/1971).

A tentativa de adequar a estrutura autônoma e horizontal da cooperativa à dinâmica operacional de prestação de serviços contínuos subordinados (com cumprimento de horários, hierarquia, fiscalização e metas operacionais impostas pela contratante) gera ineficiência administrativa, incompatibilidade de gestão e elevado risco de descaracterização do regime cooperativo perante a Justiça do Trabalho, acarretando graves prejuízos ao interesse público e ao erário.

Diante do exposto, com esteio no art. 16, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 281 do TCU, no Termo de Conciliação Judicial do MPT e no Princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88), resta plenamente justificada e legalmente respaldada a vedação da participação de empresas/entidades sob a forma de sociedade cooperativa no presente certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXVI - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar justificativa para exigência de Qualificação Técnica no processo licitatório referente a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**, em atendimento às diretrizes do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às Súmulas nº 275 e nº 289 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 69, permite que a Administração Pública exija dos licitantes documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos seguintes termos:

> *"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*
> *§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*
> *§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.*
> *§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.*
> *§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*
> *§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.*
> *§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos."*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

O objeto contratual versa sobre a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**. Trata-se de uma obra de infraestrutura viária de elevada complexidade técnica e expressivo porte financeiro, que engloba intervenções de escavação, contenção, drenagem profunda, reordenamento de redes de concessionárias públicas, pavimentação e sinalização viária.

Em obras dessa natureza, a incapacidade econômico-financeira da contratada acarreta sérios riscos de paralisação dos serviços, transtornos severos ao tráfego urbano de Fortaleza e sobrecustos decorrentes de eventuais desmobilizações e novas licitações.

Para mitigar tais riscos e assegurar a seleção de empresas com saúde financeira sólida, a Administração estabeleceu a exigência de 3 (três) índices de liquidez e solvência com valor mínimo igual a **1,00 (um)**, conforme detalhado a seguir:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

O parâmetro adotado para os índices ILC, ILG e ISG reflete o padrão divisor de águas reconhecido pela **doutrina contábil consolidada** (Iudícibus, Marion, Assaf Neto) e praticado no **setor de engenharia de infraestrutura pesada**:

> ***Prática Usual em Licitações de Obras Públicas:*** *O setor da construção civil pesada opera com ciclos longos de recebimento e prazos médios de fornecedores. Exigir índice inferior a 1,00 equivaleria a aceitar licitantes em situação de insolvência ou capital de giro negativo. Por outro lado, exigir índices superiores a 1,00 (ex: 1,20 ou 1,50) poderia impor restrição indevida à competitividade, contrariando a jurisprudência fixada no* ***Acórdão TCU nº 4120/2017 - Plenário*** *e no* ***art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021****.*

Nos casos em que o licitante não atingir o valor mínimo de 1,00 em qualquer dos índices descritos (ILG, ISG ou ILC), o edital faculta a comprovação da qualificação econômico-

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

financeira mediante a comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

O art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula TCU nº 275 autorizam expressamente a fixação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.

A exigência do teto legal de 10% justifica-se pela alta complexidade e riscos técnicos e financeiros intrínsecos às obras de túneis urbanos (risco geotécnico, necessidade de desvios de tráfego, interferências não cadastradas e exigência de equipamentos de grande porte).

O Caráter Alternativo e Não Cumulativo referente ao Patrimônio Líquido Mínimo não é exigido de forma cumulativa com os índices de liquidez. Funciona como mecanismo compensatório que permite habilitar licitantes que temporariamente estejam com índices de liquidez abaixo de 1,00, desde que possuam suporte patrimonial robusto bastante para absorver os compromissos financeiros do contrato sem risco de colapso.

Desse modo, respeitam os limites legais fixados pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e estão respaldadas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmulas nº 275 e nº 289 e Acórdão nº 4120/2017 - Plenário), guardam estrita proporcionalidade com a dimensão, custo e complexidade técnica do túnel viário a ser implantado, garantindo ampla competitividade do certame, ao mesmo tempo em que resguardam o interesse público e a continuidade da obra.

Cumpre ainda esclarecer que os índices contábeis exigidos pelo Município coadunam-se com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame.

São essas as justificativas que fundamentam a exigência de apresentação de índices contábeis, em valores usualmente adotados pela Administração Pública, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXVII – DIRETRIZES AMBIENTAIS

OBJETIVO

O presente Anexo tem por objetivo definir as diretrizes gerais relativas à sustentabilidade ambiental para o Edital em pauta, visando à elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras civis, infraestrutura, serviços, testes e conclusão, no âmbito da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**, objetivando o pleno funcionamento.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A CONTRATADA se responsabilizará em solicitar, obter, acompanhar a emissão e a renovação das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e a outras secretarias/órgãos/autoridades pertinentes, sendo ainda a CONTRATADA a responsável pela elaboração dos projetos básicos, executivos, memoriais descritivos e estudos e/ou relatórios ambientais pertinentes.

A CONTRATADA se responsabilizará pela obtenção da Licença de Instalação (LI) e demais licenças ambientais que se façam necessárias, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, ficando a solicitação de Licença de Operação (LO) sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente, quando cabível.

Portanto, a CONTRATADA se responsabilizará pela Licença de Instalação (LI) e ou outra licença emitida pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a Isenção Ambiental (IA).

Nenhuma obra deverá iniciar sem o devido licenciamento ambiental.

Fica com a CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais (LI, IA e outras), as solicitações de Outorgas de Direito do Uso do Recurso Hídrico e das Anuências ou Autorizações do órgão requerido, Alvarás, Autorizações, incluindo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente; os encargos da Autorização de Supressão Vegetal/Transplantio (órgão ambiental competente municipal e/ou estadual), com o replantio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado na Autorização; a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna, quando couber; a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), que deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência emitido. Nesse caso, deverá solicitar uma RESSALVA na Licença de Instalação (LI) da obra já emitida, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, protocolando toda a documentação exigida.

A CONTRATADA se responsabilizará, quando solicitado, pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) e outro(s) estudo(s) ambientais necessários, inclusive com equipes multidisciplinares, deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental competente.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

Por sua vez, a CONTRATADA será a responsável pelo pedido de autorização de supressão vegetal ao órgão responsável.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC da obra e o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

A CONTRATADA, eventualmente, poderá apresentar nos relatórios ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Por fim, nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará: a. Solicitação em papel timbrado; b. Cópia do contrato ou carta contrato; c. Ordem de serviço; d. Projeto aprovado; e. Planilha orçamentária; f. Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN; g. ART do responsável técnico e do projeto; h. Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC; i. Licenciamento ambiental – SEUMA e/ou outros órgãos responsáveis.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11749 | PROCESSO ADM. N° P339035/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL N°. 89/2026
UASG: 927744

ANEXO XXVIII - PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº___ /_____

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM DA QUALIFICAÇÃO	**ATESTADO E/OU CAT**	**PÁG.**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**

Local e Data

Atenciosamente,

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXIX - JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar justificativa para a exigência de Qualificação Técnica no processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE.**

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos **(quando cabível, haja vista que no regime de contratação integrada os aditivos contratuais somente poderão ocorrer em situações excepcionais)**, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

Nestes termos, colacionamos a planilha da Curva ABC, como forma de parametrizar as exigências contidas na qualificação técnica, detalhando e comprovando com precisão a opção pelas parcelas de maior relevância a serem selecionadas para o presente certame, vejamos:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (SEM BDI)	Preço Unitário (COM BDI 21,76%) (R$)	Valot total	%	% ACUMU	CL
1	GRUPO 6 - OBRAS D'ARTE ESPECIAIS (OEA)	M2	3.621,25	R$ 6.100,72	R$ 7.428,24	R$ 26.899.514,10	49,27%	49,27%	A
2	GRUPO 9 - DRENAGEM	M2	1.294,30	R$ 5.061,63	R$ 6.163,04	R$ 7.976.822,67	14,61%	63,88%	A
3	GRUPO 5 - REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E GÁS	M2	10.262,43	R$ 556,13	R$ 677,14	R$ 6.949.101,85	12,73%	76,61%	A
4	GRUPO 8 - PAVIMENTAÇÃO	M2	14.169,62	R$ 220,44	R$ 268,41	R$ 3.803.321,20	6,97%	83,58%	A
5	GRUPO 2 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	R$ 2.172.061,81	R$ 2.644.702,46	R$ 2.644.702,46	4,84%	88,42%	A
6	GRUPO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS	UN	1,00	R$ 1.514.983,56	R$ 1.844.643,98	R$ 1.844.643,98	3,38%	91,80%	B
7	GRUPO 11 - URBANIZAÇÃO	M2	6.085,88	R$ 170,25	R$ 207,30	R$ 1.261.602,92	2,31%	94,11%	B
8	GRUPO 12 - INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	M2	20.255,50	R$ 42,55	R$ 51,81	R$ 1.049.437,46	1,92%	96,03%	B
9	GRUPO 6 - MOVIMENTO DE TERRA	M2	10.548,37	R$ 69,16	R$ 84,21	R$ 888.278,24	1,63%	97,66%	C
10	GRUPO 4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M2	16.634,25	R$ 27,86	R$ 33,92	R$ 564.233,76	1,03%	98,69%	C
11	GRUPO 7 - SINALIZAÇÃO E DESVIO DE TRÁFEGO	M2	14.169,62	R$ 27,18	R$ 33,10	R$ 469.014,42	0,86%	99,55%	C
12	GRUPO 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES – IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R$ 165.570,74	R$ 201.598,93	R$ 201.598,93	0,37%	99,92%	C
13	GRUPO 13 - SERVIÇOS FINAIS	M2	20.255,50	R$ 1,87	R$ 2,28	R$ 46.182,54	0,08%	100,00%	C
					VALOR TOTAL	R$ 54.598.454,53	100,00%		

Quadro 1 - Planilha da Curva ABC do orçamento da licitação.

Dessa forma, da curva ABC e de sua memória de cálculo acima, deu-se a motivação circunstanciada para a escolha dos itens da qualificação técnica operacional e profissional desse certame, que seguem transcritos abaixo.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

NOTA: Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de 01 ponte, viaduto e/ou túnel, em quantidade não inferior a 1.800,00m², além de serviços de contenções, drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em vias urbanas,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 10.000,00 m², observadas as quantidades mínimas de até 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.800,00 M²;

b) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,20M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 640,00 M;

c) EXECUÇÃO DE REMANEJAMENTO E/OU RETIRADA DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E/OU GÁS, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 5.000,00M²; E

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 7.000,00 M² OU 1.400,00M³; E

e) EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 3.000,00 M².

NOTA: Ressalta-se que a exigência de área mínima de intervenção de 10.000,00 m² foi estabelecida considerando a dimensão das áreas abrangidas pelo objeto, correspondentes 20.255,50 m², cujo cálculo de 50% equivale a 10.127,75 m². Nesse contexto, o quantitativo adotado representa parâmetro compatível com a ordem de grandeza, o porte e a complexidade da intervenção, destinado a demonstrar experiência anterior em serviços compatíveis com a contratação, em observância aos critérios de razoabilidade e compatibilidade técnica aplicáveis à definição dos requisitos da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,20M², FCK MÍNIMO DE 20MPA;

c) EXECUÇÃO DE REMANEJAMENTO E/OU RETIRADA DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E/OU GÁS; E

d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA; E

e) EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO.

Destaca-se, ainda, que, embora os itens "ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" e/ou "PROJETO EXECUTIVO", além da URBANIZAÇÃO representem, respectivamente, 3,38% e 2,31% do valor global estimado da contratação, percentuais inferiores ao parâmetro de 4% estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sua consideração nos critérios técnicos mostra-se justificada pelas características específicas do empreendimento.

No caso dos PROJETOS EXECUTIVOS E/OU COMPLEMENTARES, sua relevância decorre do próprio regime de execução e da adoção do critério de julgamento por técnica e preço, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a adequada concepção, compatibilização e detalhamento das soluções constituem elementos essenciais à exequibilidade, segurança e desempenho da obra.

Quanto à URBANIZAÇÃO, sua relevância técnica decorre da necessidade de integrar os elementos paisagísticos, funcionais e de uso do espaço público às estruturas de grande porte previstas no empreendimento. Trata-se de complexo viário com significativa presença física e impacto visual no ambiente urbano, de modo que as intervenções de urbanização exercem função essencial na compatibilização das obras estruturais com o entorno, na qualificação dos espaços remanescentes e na mitigação dos impactos paisagísticos e sociais decorrentes da implantação das estruturas, contribuindo para sua adequada inserção urbana.

Ainda que o percentual do item a esteja ligeiramente abaixo de 4%, o próprio art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, autoriza a exigência de requisitos de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional proporcional ao objeto e à complexidade do encargo. A parametrização do item a justifica-se pela complexidade e relevância qualitativa da atividade projetual no resultado final do empreendimento, e não exclusivamente pelo seu valor monetário relativo.

O valor global deste certame é de R$ 54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Em relação às quantidades exigidas observaram-se os limites de proporcionalidade fixados pela referida lei quanto aos quantitativos mínimos de até 50% das parcelas relevantes do orçamento, em consonância aos §§1º e 2º do art. 67, da referida lei.

Nesse sentido, esta qualificação técnica visa a comprovação objetiva da capacidade do licitante, sem se converter em barreira competitiva, não havendo exigências superiores às efetivamente necessárias à boa execução contratual e à ampla participação.

A exigência de registro da empresa em conselhos profissionais (CREA, CAU, CRT) se limita à entidade que fiscaliza a atividade básica ou serviço preponderante do objeto da contratação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário e outros). A Lei nº 14.133/2021, diferentemente da lei anterior, admite a exigência de quantidades mínimas tanto para qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional.

A qualificação exigida abrange ainda, tanto a capacidade técnico-operacional da empresa quanto a capacidade técnico-profissional de sua equipe.

Desse modo, no presente procedimento, a qualificação técnica se encontra assim definida, conforme justificativas acimas mencionas e constante no Termo de referência:

> *" **7.7.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*
>
> ***7.7.1.** A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar: Prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho competente, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).*
>
> ***7.7.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
>
> ***NOTA: Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de 01 ponte, viaduto e/ou túnel, em quantidade não inferior a 1.800,00m², além de serviços de contenções, drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em vias urbanas, passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 10.000,00 m² observadas as quantidades mínimas de até 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;***
>
> ***a)** ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.800,00 M²;*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) *EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,20M², FCK MÍNIMO DE 20MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 640,00 M;*

c) *EXECUÇÃO DE REMANEJAMENTO E/OU RETIRADA DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E/OU GÁS, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 5.000,00M²; E*

d) *EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 7.000,00 M² OU 1.400,00M³; E*

e) *EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 3.000,00 M².*

OBS¹: AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FORAM ESTIPULADAS CONFORME ART. 18, IX, DA LEI Nº14.133/2021, COM A INSERÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO ART. 67, §1º E 2º, ASSIM CONSIDERADOS OS SERVIÇOS QUE TENHAM VALOR INDIVIDUAL IGUAL OU SUPERIOR A 4% (QUATRO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, SENDO EXIGIDO QUANTIDADE MÍNIMA DE ATÉ 50% DO TOTAL DO SERVIÇO.

OBS²: UM ATESTADO PODERÁ COMPROVAR MAIS DE UM TIPO DE SERVIÇO.

OBS³: AS CERTIDÕES OU ATESTADOS EXIGIDOS PODEM DEMONSTRAR CAPACIDADE OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, EM ATENÇÃO AO INCISO II DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021 E AO ACÓRDÃO 298/2024- PLENÁRIO-TCU.

OBS⁴:PARA FINS DE AFERIÇÃO DA COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, A SIMILARIDADE DOS SERVIÇOS SERÁ ANALISADA COM BASE NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E EXECUTIVAS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, OBSERVADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS:

a) Para elaboração de projetos de ponte, viaduto e/ou túnel: experiência na elaboração de projetos de obras de arte especiais ou estruturas de engenharia de porte equivalente ou superior, envolvendo dimensionamento estrutural e soluções de fundações, mesoestrutura e/ou superestrutura

b) Para galeria retangular de concreto armado: Experiência na execução de galerias retangulares de concreto armado ou estruturas de drenagem de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

complexidade equivalente ou superior, envolvendo elementos estruturais em concreto armado e condições técnicas compatíveis com o objeto.

c) Para remanejamento e/ou retirada de redes: experiência na remoção, relocação, adequação ou implantação de redes de água, esgoto, energia, telecomunicações e/ou gás, em áreas urbanizadas ou sujeitas a interferências com obras de infraestrutura;

d) Para pavimentação flexível: experiência na implantação, reconstrução ou restauração de pavimentos flexíveis em vias urbanas, rodovias ou áreas sujeitas ao tráfego de veículos;

e) Para urbanização: experiência na implantação ou requalificação de infraestrutura urbana, compreendendo serviços de natureza compatível com passeios, calçadas, acessibilidade, meio-fio, sarjetas, áreas pavimentadas, paisagismo e demais elementos de urbanização.

***7.7.3. CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL**: Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):*

***a)** ELABORAÇÃO DE "PROJETO FINAL DE ENGENHARIA" E/OU "PROJETO EXECUTIVO" DE 01 (UMA) PONTE, VIADUTO E/OU TÚNEL;*

***b)** EXECUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR DE CONCRETO ARMADO, COM ÁREA MÍNIMA DA SEÇÃO DE CONCRETO DE 1,20M², FCK MÍNIMO DE 20MPA;*

***c)** EXECUÇÃO DE REMANEJAMENTO E/OU RETIRADA DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELEFONIA E/OU GÁS; E*

***d)** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, RÍGIDA E/OU MISTA; E*

***e)** EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO.*

***7.7.3.1.** A licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais relacionados acima, sujeitos à comprovação pela SELIFOR/COMISSÃO TÉCNICA, com experiência em coordenação e elaboração de projetos e execução de obras e serviços, segundo suas especialidades, que atendam às especificidades das atividades os quais estarão incumbidos de executar, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a presente licitação, conforme requeridos no subitem de "Capacidade Técnico-Operacional" deste termo de referência.*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

OBS[1]: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA SEINF.

OBS[2]: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE

7.7.3.2. *No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre o vínculo com a empresa através de um dos seguintes documentos:*

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio cometente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente;

d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços semelhantes solicitados na qualificação técnica da empresa.

7.7.3.3. *Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.7.3.4. *Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.*

7.7.3.5. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.7.4. *Em caso de apresentação por licitante de* ***atestado*** *de desempenho anterior emitido em* ***favor de consórcio*** *do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:*

I *Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.*

II *Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.*

7.7.4.1. *Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.*

7.7.5. *A proponente deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através de responsável técnico, visitou o local onde serão executados os serviços para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.*

7.7.5.1. *Os interessados em fazer a visita técnica, poderão realizar o agendamento com a devida antecedência através do telefone (0XX85) 3513 8060, ou através de e-mail: seinf.aquisicao@seinf.fortaleza.ce.gov.br, ou ainda, na sede na Av. Dep.*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo responsável técnico responsável pela visita e pelo representante da SEINF.

7.7.5.2. *Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração.*

7.7.6. *Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EQUIVALENTES NO PAÍS DE ORIGEM, deverão estar acompanhados de* ***tradução livre*** *para a língua portuguesa, com meios passiveis de rastreabilidade do documento.*

7.7.6.5. *Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, traduzida por tradutor juramentado.*

7.7.6.6. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

7.7.6.7. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

7.7.6.8. *No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.*

7.7.6.5. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

7.7.8. *O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.7.9. *Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:*

c) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;

d) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que somados a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

7.7.9.1. *Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:*

f) A licitante ter anexado a composição do serviço;

g) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;

h) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

i) Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

j) As exigências contidas nesta qualificação deverão ser comprovadas por meio de CATs relativas à execução de viadutos/pontes/túneis, não sendo aceitos atestados referentes exclusivamente a serviços de reforma ou manutenção.

7.7.9.2. *Deverá(ao) constar, da(s) certidão(os) expedida(s) pelo Conselho de classe competente, e do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em destaque, os seguintes dados:*

a) Data de início e término dos serviços;

b) Local de execução;

c) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

d) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de classe competente;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, com ênfase nos requisitos exigidos acima;

7.7.10. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.7.10.1. *É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.*

7.7.10.2. *A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da* ***Capacidade Técnico-Profissional/Capacidade Técnico-Operacional****. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada."*

Em suma, a qualificação técnica é um instrumento essencial para garantir que apenas empresas aptas e experientes participem do certame referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE,** protegendo o interesse público e a boa aplicação dos recursos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXX - JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO E DOS FATORES DE PONDERAÇÃO 70/30 (ART. 36, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar **JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO E DOS FATORES DE PONDERAÇÃO 70/30** no processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO CONCEITO DE VANTAJOSIDADE

A escolha do critério de julgamento por Técnica e Preço, sob a proporção de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço, encontra amparo direto no art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A definição que a própria Nova Lei de Licitações traz em seu art. 36, § 2º, in verbis:

> *"Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.*
> *(...)*
> *§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica."*

Diferente do critério de Menor Preço, que busca apenas o atendimento de requisitos mínimos pré-fixados, o julgamento por Técnica e Preço visa mensurar a eficiência técnica aliada à economicidade, garantindo a seleção da proposta que represente a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Nas palavras do jurista Renato Geraldo Mendes:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

> *"Quando um estudo comparativo entre os tipos menor preço e técnica e preço revela que o ponto comum que os identifica é a qualidade mínima definida e preservada, capaz de atender à necessidade mínima da Administração. No entanto, quando há viabilidade de competição e se reconhece a necessidade de ampliar ou melhorar a qualidade mínima definida, deve-se adotar, por exemplo, o tipo técnica e preço, pois somente assim será possível potencializar o benefício esperado."*

Assim, a valoração da proposta técnica no limite legal permissivo (70%) justifica-se plenamente quando a natureza da contratação exige alto desempenho, inovação e expertise para a mitigação de riscos operacionais e executivos.

2. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA DO COMPLEXO DA PARANGABA

A contratação visa à realização de Contratação Integrada (elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia + Execução das Obras) para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**, avaliado no montante global estimado de **R$ 54.598.454,53 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

A atribuição do peso 70% para a Técnica fundamenta-se nas seguintes especificidades operacionais e de engenharia do empreendimento:

a) Interseção Viária de Altíssima Densidade e Sensibilidade: O cruzamento entre as Avenidas Germano Franck, Dedé Brasil e Rua Eduardo Perdigão é um polo gerador de viagens crítico, ladeado pelo Terminal Urbano da Parangaba, Estação de Metrô/VLT e Shopping Parangaba. A execução da obra exige logística complexa de desvio de tráfego sem o colapso da mobilidade urbana local.

b) Anteprojeto conceitual prevendo um traçado de estrutura mista: A alternativa de anteprojeto mais adequada a fim de sanar a problemática dos problemas de tráfego da região foi a implantação de três elevados (viadutos) e um segmento em semitúnel (rebaixo viário), cuja concepção busca assegurar a adequada funcionalidade do sistema viário e sua integração com a infraestrutura existente. Este traçado foi concebido para evitar a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

interceptação do lençol freático, viabilizando a drenagem predominantemente por gravidade. Erros de projeto ou execução nessa etapa acarretarão graves problemas de alagamento ou falhas operacionais sistêmicas.

c) Engenharia de Obras d'Arte Especiais (OAE) e Terra Armada: As Obras d'Arte Especiais somam aproximadamente 3.621,25 m² (representando 49,27% do custo total da obra) e exigem técnicas avançadas de fundação, contenções em terra armada e estruturas adequadas. O projeto deverá apresentar, em razão da relevância estrutural e funcional desses elementos, soluções de engenharia de elevados padrões de desempenho, durabilidade e segurança, proporcionando a solução definitiva para os problemas de mobilidade identificados, com adequada vida útil, reduzida necessidade de intervenções de manutenção ao longo do ciclo de vida da infraestrutura e alto desempenho operacional, assegurando a funcionalidade e a eficiência do empreendimento.

d) Elevado Volume de Remanejamento de Interferências Urbanas: Trata-se do remanejamento de redes subterrâneas e aéreas (Redes e elementos de água, esgoto, energia, telecomunicações e gás) em área urbana consolidada, representando 12,73% do valor orçado (R$ 6,94 milhões), demandando elevada capacidade de planejamento e gestão de riscos.

3. DA DEFINIÇÃO DAS FÓRMULAS E DA PONDERAÇÃO (TÉCNICA X PREÇO)

Com base no Art. 36 da Lei nº 14.133/2021, definiu-se no instrumento convocatório a ponderação de 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço, conforme fórmula aplicável fixada no edital para a obtenção da Nota Final demonstrado abaixo:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

onde:

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

$$NF = (\mathbf{70} * NPT + \mathbf{30} * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Objetivando comprovar a razoabilidade da ponderação escolhida e assegurar a relevância da qualidade técnica exigida para o objeto, sem neutralizar o efeito competitivo do preço na determinação da nota final, a equipe do planejamento efetuou simulações práticas de cenários de concorrência, conforme seguintes cenários hipotéticos:

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO (CENÁRIOS)

		X2	PT	NP	NF = [(PT * 70) + (PP * 30)/100]
Cenário 1	Empresa A	R$ 54.568.795,53	90,00	83,33	88,00
	Empresa B	R$ 45.473.996,28	100,00	100,00	100,00
	Empresa C	R$ 54.498.809,53	80,00	83,44	81,03
	X1	R$ 45.473.996,28			
				Melhor pontuação	*100,00*
				Vencedor do certame	*Empresa B*

		X2	PT	NP	NF = [(PT * 70) + (PP * 30)/100]
Cenário 2	Empresa A	R$ 43.109.348,47	80,00	100,00	86,00
	Empresa B	R$ 48.282.470,28	100,00	89,29	96,79
	Empresa C	R$ 54.566.290,53	100,00	79,00	93,70
	X1	R$ 43.109.348,47			
				Melhor pontuação	*96,79*
				Vencedor do certame	*Empresa B*

		X2	PT	NP	NF = [(PT * 70) + (PP * 30)/100]
Cenário 3	Empresa A	R$ 46.383.476,20	100,00	100,00	100,00
	Empresa B	R$ 54.467.631,53	100,00	85,16	95,55
	Empresa C	R$ 48.282.220,28	80,00	96,07	84,82
	X1	R$ 46.383.476,20			
				Melhor pontuação	*100,00*
				Vencedor do certame	*Empresa A*

		X2	PT	NP	NF = [(PT * 70) + (PP * 30)/100]
Cenário 4	Empresa A	R$ 40.964.802,90	100,00	113,23	103,97
	Empresa B	R$ 49.157.763,48	100,00	94,36	98,31
	Empresa C	R$ 51.615.651,65	100,00	89,86	96,96
	X1	R$ 40.964.802,90			
				Melhor pontuação	*103,97*
				Vencedor do certame	*Empresa A*

Diante do exposto, os elementos simulados e acostados a estes autos demonstram a adequação, razoabilidade e proporcionalidade da valoração adotada no edital.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4. RAZÕES DA RELEVÂNCIA DO SERVIÇO EXIGIR O TIPO TÉCNICA E PREÇO

A natureza e a relevância dos serviços discriminados no objeto impactam diretamente a escolha do critério de julgamento pelos seguintes motivos:

a) Integração entre Projeto e Execução (Contratação Integrada): Como a contratada será responsável tanto pelos Projetos Básico e Executivo quanto pela Execução das Obras, a qualidade da solução proposta afeta diretamente a exequibilidade do empreendimento. Um projeto mal concebido resulta em atrasos, aditivos contratuais e obras inacabadas. Avaliar a capacidade técnica da empresa (70%) garante que as soluções de engenharia apresentadas sejam inovadoras, de alto desempenho, seguras e viáveis desde a origem.

b) Alta Complexidade e Diversidade de Disciplinas de Engenharia: O escopo não se limita à pavimentação simples; envolve Obras d'Arte Especiais (OAEs), contenções em terra armada ou metodologia e/ou componentes construtivos com o mesmo grau de desempenho e funcionalidade, topografia de precisão, geotecnia, drenagem profunda em área adensada e remanejamento de interferências subterrâneas críticas. A complexidade dessas disciplinas exige a seleção de empresas com acervo e equipe técnica comprovadamente qualificadas.

c) Incompatibilidade com o Critério de "Menor Preço Puro": Em obras de engenharia com alto nível de interferência urbana e complexidade estrutural, a adoção exclusiva do menor preço tende a atuar como um incentivador de propostas com margens inexequíveis ou soluções técnicas fragilizadas, culminando em paralisações, retrabalhos e custos extraordinários para a Administração Pública (*"o barato que sai caro"*).

d) Garantia da Melhor Relação Custo-Benefício: O julgamento por Técnica e Preço permite ponderar a excelência metodológica, o cronograma executivo e a experiência da licitante frente ao preço proposto. Dessa forma, assegura-se que a Administração Pública não contrate apenas pelo valor mais baixo, mas pela proposta que ofereça a máxima eficiência, melhor desempenho de padrões de qualidade e funcionalidade, segurança e vantajosidade técnica e econômica para a cidade de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O PESO DE 70% TÉCNICA E 30% PREÇO

A definição da ponderação 70/30 fundamenta-se em diretrizes estratégicas de gestão pública:

a) Priorização da Qualidade e Segurança Estrutural: Sendo a empresa responsável tanto pelos projetos quanto pela execução (Contratação Integrada), a nota técnica qualificada assegura que a contratada detenha acervo e metodologias capazes de conceber soluções eficientes, duráveis e seguras.

b) Mitigação de Paralisações, Aditivos e Excesso de Custos (*"O barato sai caro"*): A preferência por propostas de menor preço sem o rigoroso crivo técnico em obras de grande porte frequentemente resulta em atrasos, pleitos de aditivos contratuais, deficiências executivas e custos operacionais futuros astronômicos. A valoração técnica de 70% (setenta por cento) protege o erário contra propostas inexequíveis ou tecnicamente insuficientes.

c) Valorização do Desempenho Pretérito e Capacidade Operacional: A pontuação técnica permitirá pontuar a experiência prévia do licitante em obras de porte e complexidade semelhantes (OAEs, contenções e intervenções urbanas de grande fluxo), garantindo previsibilidade no cumprimento do cronograma físico-financeiro.

d) Preservação da Competitividade do Preço (30%): Apesar da preponderância da avaliação técnica, o peso de 30% (trinta por cento) atribuído ao preço assegura a obtenção da proposta financeiramente mais vantajosa entre as licitantes qualificadas, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço, na proporção de 70% para a Proposta Técnica e 30% para a Proposta de Preço, revela-se não apenas legalmente amparada pelo art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mas imprescindível para resguardar o interesse público, assegurar a viabilidade técnica e a segurança operacional das intervenções do Complexo da Parangaba, e entregar à população do Município de Fortaleza uma infraestrutura viária eficiente e sustentável. Em resumo, a valoração técnica justifica-se para garantir que o objeto não seja apenas entregue, mas executado com a máxima eficiência, técnica e qualidade, evitando retrabalhos ou ineficiência futura.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XXXI - JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO COMO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO COMO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL no processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PARANGABA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**.

1. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

A classificação do presente certame sob a abrangência de Concorrência Internacional, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos compromissos assumidos pelo Município de Fortaleza no âmbito da Operação de Crédito de que trata a Fonte de Recursos Operações de Crédito Externas.

Nesses termos o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei nº 14.133/2021, conceitua a licitação internacional nestes termos:

> *"art. 6º [...] XXXV - licitação internacional: licitação processada em território nacional na qual é admitida a participação de licitantes estrangeiros, com a possibilidade de cotação de preços em moeda estrangeira, ou licitação na qual o objeto contratual pode ou deve ser executado no todo ou em parte em território estrangeiro;"*

O Amparo Legal no Art. 1º, § 3º o da Lei nº 14.133/2021 (Regras de Organismos Internacionais)

> *"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:*
> *(...)*
> *§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:*
> *I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;*
> *II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:*
> *a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;*
> *b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;*
> *c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;"*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Desse modo, quando a contratação é financiada total ou parcialmente por recursos provenientes de financiamento externo (CAF), a legislação federal faculta e valida o cumprimento das diretrizes vigentes do organismo financiador.

A adoção do Real (R$) como moeda de apresentação das propostas tem por finalidade assegurar maior uniformidade, transparência e objetividade na comparação entre os concorrentes, permitindo que todas as propostas sejam avaliadas sob uma mesma base monetária. A medida contribui para estruturar a concorrência em condições de paridade, evitando que eventuais oscilações cambiais entre diferentes moedas produzam distorções na análise dos preços ou prejudiquem a isonomia entre os licitantes. Dessa forma, a utilização da moeda nacional favorece a comparabilidade das propostas e confere maior segurança ao julgamento econômico da licitação.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) POR EXIGÊNCIA DO AGENTE FINANCIADOR (CAF)

A utilização da Concorrência Internacional no presente caso decorre da possível vinculação contratual do Município de Fortaleza às regras estipuladas pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF), órgão financiador da intervenção (Complexo da Parangaba), que condiciona o repasse de recursos da Operação de Crédito Externa à adoção da Licitação Pública Internacional (LPI) para contratos de obras com montantes expressivos.

O normativo e as diretrizes de aquisição do organismo financiador estipulam expressamente:

a) <u>Obrigatoriedade por Alçada Financeira:</u> A contratação de obras no âmbito do Programa/Projeto cujo valor exceda o patamar fixado pelas diretrizes do financiador obriga o Mutuário a deflagrar o procedimento sob o rito de Licitação Pública Internacional (LPI).

b) <u>Valor Estimado da Contratação:</u> O contrato de empréstimo firmado com a CAF estabelece que obras e serviços de engenharia com valor estimado superior às alçadas normativas do Banco, seja o parâmetro de US$ 2.000.000,00 (Dois milhões de dólares ou o teto de US$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares) para obras públicas, devem ser licitados obrigatoriamente mediante procedimento de Licitação Pública Internacional (LPI).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Considerando que o orçamento estimado do Complexo da Parangaba é de **R$ 54.598.454,53 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos),** valor que excede amplamente o teto estipulado pela CAF para exigência de amplitude internacional, a abertura do mercado ao certame internacional torna-se exigência contratual do financiamento externo, cuja inobservância pode acarretar o descumprimento do contrato de empréstimo e a perda do aporte financeiro.

Nesse sentido, a adoção da Concorrência Internacional visa:

Admitir a participação ampla de licitantes estrangeiros, ampliando o universo de competitividade para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa em empreendimento de altíssima complexidade técnica e expressivo valor econômico.b) Garantir a conformidade processual exigida pelo órgão financiador, sob pena de descumprimento do Contrato de Empréstimo e eventual inaptidão de desembolso dos recursos vinculados da operação de crédito externa.

3. DA COMPATIBILIZAÇÃO COM O RITO DA LEI Nº 14.133/2021

Em conformidade com as regras do organismo internacional e com a Lei nº 14.133/2021:

a. **Prazos Convocatórios:** O procedimento observará o prazo de publicação adequado e acordado com o agente financiador (respeitando o mínimo estabelecido para certames internacionais e regras operacionais da CAF, que preveem o prazo convocatório ajustado de acordo com as diretrizes do programa).

b. **Admissão de Licitantes Estrangeiros:** O edital assegura os mecanismos previstos nos e 70 da Lei nº 14.133/2021 para a participação de empresas estrangeiras (com apresentação de documentação equivalente e representação legal no país).

c. **Declaração de Conformidade:** Após a adjudicação do certame e antes da assinatura/início da execução contratual, a Administração emitirá a competente declaração/parecer de conformidade técnica e jurídica para remessa à CAF, atestando a legalidade e regularidade do processo licitatório frente à legislação pátria e aos princípios gerais aplicáveis.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Ressalva-se, contudo, que, na hipótese de não consolidação da operação de crédito externa nos termos ora previstos, a Administração observará, quando aplicável, os critérios, normas e procedimentos do agente financiador estrangeiro que vier a integrar a operação, desde que compatíveis com as disposições legais e constitucionais aplicáveis às contratações públicas.

4. DA CONCLUSÃO

Demonstrado que a qualificação do certame como Concorrência Internacional não decorre de mera discricionariedade administrativa, mas do cumprimento imperativo das obrigações contratuais pactuadas com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) para a viabilização da Operação de Crédito Externa, devidamente respaldado pelo art. 6º, inciso XXXV.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5GPQCECF
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5821307 e código 5GPQCECF
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: ANDRE LUIZ DAHER VASCONCELOS em 01/10/2026